



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ATA N.º 31
(REUNIÃO PRIVADA)

---- Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezassete, na Cidade de Ourém, no edifício sede deste Município e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente, Senhor **LUÍS MIGUEL MARQUES GROSSINHO COUTINHO ALBUQUERQUE**, os Senhores Vereadores: **CÍLIA MARIA DE JESUS SEIXO**, **NATÁLIO DE OLIVEIRA REIS**, **JOSÉ AUGUSTO DIAS DOS REIS**, **MARIA ISABEL TAVARES CARDOSO JUSTA DE SOUSA COSTA**, **RUI MANUEL SIMÕES VITAL** e **JOÃO MIGUEL CALDEIRA HEITOR**, comigo Clarisse Isabel Pereira Neves, Chefe da Divisão de Atendimento ao Município. -----

OOXXXOO

OOO

ABERTURA DA REUNIÃO-----

----- O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A REUNIÃO E FORAM SEGUIDAMENTE TRATADOS OS ASSUNTOS CONSTANTES DA **ORDEM DO DIA** (ANEXO I), ELABORADA NOS TERMOS DO ARTIGO 53.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. -----

OOXXXOO

OOO

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

---- Nos termos do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** tomou a palavra para proceder à distribuição aos Senhores Vereadores e demais elementos dos Gabinetes de Apoio à Presidência e à Vereação, de cartões de identificação e de acesso ao parque de estacionamento subterrâneo.-----

---- O **Senhor Presidente** deu ainda conta de que convocou para a presente reunião, o autor da peça urbana “Coração de Fátima”, **Senhor Fernando Crespo**, a fim de expor todo o histórico associado a este processo, que considera delicado, que iniciou com o anterior executivo e que não se encontra concluído, carecendo de resolução urgente. --

---- Seguidamente, na presença do **Senhor Fernando Crespo**, foi-lhe solicitado que fizesse uma breve síntese da situação, tendo este questionado o Senhor Presidente, se os restantes membros do executivo presentes, tinham já conhecimento da carta que lhe havia remetido no passado dia 04 de dezembro. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- O **Senhor Presidente** informou-o de que ainda não tinha dado conhecimento da mesma, considerando que ao convocá-lo para a presente reunião, ele próprio apresentaria essa exposição, passando de imediato a lê-la a pedido do autor. -----

---- Após a leitura da carta, a **Senhora Vereadora Cília Maria de Jesus Seixo** tomou a palavra para expressar que se trata de uma situação constrangedora tanto para o Senhor Fernando Crespo como para o Município e que precisa de uma solução urgente, tendo questionado se efetivamente havia ou não financiadores para a peça. ---

---- O **Senhor Fernando Crespo** refutou que nunca foi responsável pela angariação de qualquer mecenas e confirmou que, inicialmente, foi convocado, pelo ex-Presidente Paulo Fonseca, para uma deslocação a Lisboa, que se veio a concretizar, para reunião com dois supostos financiadores que desconhecia, não tendo, à data, questionado a idoneidade dos mesmos. Acrescentou que, naquele momento, a sua única preocupação era implantar, atempadamente, a peça no local, à vinda do Papa Francisco e só a partir de então é que o processo começou a ser “tenebroso”, tendo inclusivamente havido encontros, com o objetivo de ser ressarcido dos montantes acordados, o que não aconteceu. Terminou a referir que se sente profundamente enganado, com uma grande mágoa, pois atualmente encontra-se numa situação economicamente gravíssima para com instituições bancárias e respetivos fornecedores e por isso, espera que este processo seja definitivamente resolvido com brevidade.-----

---- O **Senhor Presidente da Câmara** agradeceu a presença e os esclarecimentos prestados pelo Senhor Fernando Crespo e informou-o de que posteriormente o contactará, para lhe dar conta da decisão que vier a ser tomada por este órgão.-----

---- Já na ausência do Senhor Fernando Crespo, o **Senhor Presidente** referiu que irá solicitar parecer jurídico sobre a matéria, que apresente uma solução viável e benéfica para o Concelho. -----

---- De seguida o **Senhor Presidente** apresentou os votos de reconhecimento e de louvor, que se passam a transcrever: -----

1. “**Grupo de Atletismo de Fátima** – O Grupo de Atletismo de Fátima tem sido, ao longo dos seus trinta anos de história, um pilar estruturante na formação, nomeadamente desportiva, dos jovens de Fátima e do Concelho de Ourém. Ao longo da sua existência procurou sempre potenciar as melhores capacidades de cada jovem promovendo simultaneamente o nome de Fátima e de Ourém, como provam as diversas participações e prémios Nacionais e Internacionais. -----

---- No dia 1 de dezembro, na gala de atribuição de prémios da Associação de Atletismo de Santarém, que decorreu no Centro de Estágios e Formação de Rio Maior,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

foi o clube mais premiado, a par do CNRM, do distrito referente à época 2016/2017, demonstrando mais uma vez o seu grande dinamismo. -----

---- Foram distinguidos os seguintes atletas/treinadores:-----

- Carolina Ribeiro foi distinguida pelo título Nacional alcançado e pelas internacionalizações no Torneio Ibérico de Provas Combinadas e no Portugal vs Espanha de Juvenis;-----
- Humberto Santos foi distinguido pela internacionalização no Torneio Ibérico de Provas Combinadas; -----
- Carlos Prino foi distinguido pelo Título Nacional alcançado; -----
- Tatiana Rosário foi distinguida pela internacionalização no Campeonato da Europa de Seleções;-----
- José Dias foi distinguido enquanto treinador dos Campeões Nacionais, Ana Oliveira e Carlos Prino;-----
- Silvério Silva foi distinguido enquanto treinador da Campeã Nacional, Carolina Ribeiro; -----

---- O GAF foi ainda distinguido pelo trabalho desenvolvido ao longo da época desportiva. -----

---- Pelo grande trabalho desenvolvido em prol dos nossos jovens e pelos excelentes resultados obtidos, proponho um voto de reconhecimento ao Grupo de Atletismo de Fátima, desejando-lhe ainda os maiores sucessos desportivos para o futuro. -----

---- Caso seja aprovado, o teor deste voto deve ser dado conhecimento ao Grupo de Atletismo de Fátima.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE RECONHECIMENTO PROPOSTO. -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, DAR CONHECIMENTO DO TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO AO **GRUPO DE ATLETISMO DE FÁTIMA**. -----

2. “**União Desportiva de Ourém (UDO)** - Decorreu no dia 9 de dezembro, em Condeixa-A-Nova, o primeiro torneio de Artes Marciais e Defesa Pessoal, organizado pela Associação Desportiva e Cultural de Ega. A União Desportiva de Ourém participou e muito dignificou o nome do concelho de Ourém ao arrecadar 4 medalhas, entre as quais uma medalha de ouro de 1.º lugar. -----

---- Resultados da UDO:-----

- Júlia Sousa- Juvenis Femininos 1ºlugar -----
- Paulo Dias- Séniores Masculinos- 3ºlugar -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Nuno Lopes- Juvenis Masculinos- 2ºlugar-----
- Lucas Melo- Juvenis Masculinos- 3ºlugar -----

---- Pelo excelente trabalho desenvolvido pela instituição em defesa dos valores intrínsecos ao das artes marciais e pelos excelentes resultados obtidos, proponho um voto de reconhecimento à União Desportiva de Ourém. -----

---- Caso seja aprovado, o teor deste voto deve ser dado conhecimento União Desportiva de Ourém.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE RECONHECIMENTO PROPOSTO. -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, DAR CONHECIMENTO DO TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO À **UNIÃO DESPORTIVA DE OURÉM.** -----

3. “**Junta de Freguesia da Atouguia** - A junta de freguesia da Atouguia, com o envolvimento da população e da Associação Recreativa e Cultural Atouguiense - ARCA, organizou uma recolha de bens, durante o dia 1 e 15 de dezembro, para o auxílio às vítimas dos incêndios. Esta campanha de sensibilização contribuiu com 200 fardos de palha para animais, azeite, chicharos, abóbora, 10 móveis cama, uma paleta de cimento, uma tonelada de milho e outros equipamentos. O gesto teve como destino a população residente na freguesia do Troviscal, concelho da Sertã. Manifestamos o nosso profundo reconhecimento às instituições e população da freguesia pelo princípio e atitude solidária perante as vítimas assoladas pelos incêndios florestais.-----

---- Caso seja aprovado, o teor deste voto deve ser dado conhecimento à Junta de freguesia de Atouguia a à ARCA.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE RECONHECIMENTO PROPOSTO. -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, DAR CONHECIMENTO DO TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO À **JUNTA DE FREGUESIA DE ATOUGUIA E À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL ATOUGUIENSE.** -----

4. “**Sargento-chefe Carlos Garcia** - Proponho um voto de reconhecimento ao Sargento-chefe Carlos Garcia, que durante um período de 5 anos, exerceu com plenitude as suas funções como Comandante do Posto Territorial de Fátima da Guarda Nacional Republicana. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Como culminar dos seus 31 anos de carreira, o Comandante Carlos Garcia teve um papel fulcral em toda a organização das comemorações do Centenário das Aparições de Fátima, onde, mais uma vez, nos brindou com o seu total empenho e dedicação. Estamos verdadeiramente agradecidos pelo envolvimento militar e pessoal que dedicou a cada causa e pela forma disponível como colaborou com todas as entidades do concelho. -----

---- Caso seja aprovado, o teor deste voto deve ser dado ao Sargento-chefe Carlos Garcia.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE RECONHECIMENTO PROPOSTO. -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, DAR CONHECIMENTO DO TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO AO **SARGENTO-CHEFE SENHOR CARLOS GARCIA**. -----

5. “*Sr. Carlos Manuel Cravo de Oliveira* -----

---- Sr. Carlos Cravo, um nome incontornável dos Bombeiros Voluntários de Ourém. -

---- Nasceu em 11-12-1951, na freguesia do Olival, concelho de Ourém.-----

---- Desde cedo foi tocado pelo “bichinho” do voluntariado, tendo ingressado nos Bombeiros Voluntários de Ourém aos 18 anos como Aspirante. Fruto da dedicação e amor à causa, foi progredindo na carreira até atingir o seu topo: -----

- Ano de 1971, promovido a bombeiro de 3ª classe; -----
- Ano de 1975, promovido a bombeiro de 2ª classe; -----
- Ano de 1979, promovido a bombeiro de 1ª classe; -----
- Ano de 1982, promovido a subchefe;-----
- Anos de 1984, promovido a chefe.-----

---- Ao longo dos quase 43 anos de carreira desempenhou outros cargos, por nomeação, nomeadamente:-----

- Nomeado Ajudante de Comando de 2000 a 2004;-----
- Nomeado 2º Comandante de 2004 a 2017, tendo entre novembro de 2016 e março de 2017 como Comandante em substituição.-----

---- Ao longo do seu percurso, fruto do seu trabalho e dedicação, foi agraciado com vários louvores e condecorações, a saber:-----

- Medalha de Cobre 5 anos de assiduidade da Liga dos Bombeiros Portugueses; -
- Medalha de Prata de 10 anos de assiduidade da Liga dos Bombeiros Portugueses;-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Medalha de Ouro de 15 anos de assiduidade da Liga dos Bombeiros Portugueses;-----
- Medalha de Ouro de 20 anos de assiduidade da Liga dos Bombeiros Portugueses;-----
- Medalha de 20 anos da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ourém;-----
- Medalha de 25 anos de Dedicação da Liga dos Bombeiros Portugueses;-----
- Medalha de 40 anos da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ourém;-----
- Crachá de Ouro da Liga dos Bombeiros Portugueses.-----

---- Em dezembro de 2017 ingressa no Quadro de Honra do corpo de Bombeiros Voluntários de Ourém.-----

---- Por todo o trabalho desenvolvido em prol de uma causa tão nobre, sempre de forma altruísta, o Sr. Presidente propõe um voto de Louvor e reconhecimento ao ex-comandante Carlos Cravo.-----

---- Caso seja aprovado, o teor deste voto deve ser dado conhecimento ao **Sr. Carlos Manuel Cravo de Oliveira.**”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE LOUVOR PROPOSTO.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, DAR CONHECIMENTO DO TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO AO **SENHOR CARLOS MANUEL CRAVO DE OLIVEIRA.**-----

---- O **Senhor Presidente** deu ainda conta de que, no âmbito da empreitada de reabilitação da rede viária – Zona Sul, na estrada que liga a localidade de Casal Touro a Seiça, foi colocada uma camada de selante que provocou danos em diversas viaturas e de que a empresa adjudicatária irá assumir os custos daí advindos.-----

---- Seguidamente o **Senhor Presidente** deu a palavra aos Senhores Vereadores para tratamento de assuntos gerais para a autarquia.-----

---- Tomou a palavra a **Senhora Vereadora Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, para informar que, no âmbito do Aviso PDR 20-A4-2017-19 (Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou por acontecimentos catastróficos), o Município não irá apresentar candidatura, atendendo a que os critérios impostos, não valorizam suficientemente uma eventual candidatura.---



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Tomou a palavra a **Senhora Vereadora Cília Maria de Jesus Seixo**, que apresentou a proposta que a seguir se transcreve, também subscrita pelos **Senhores Vereadores José Augusto Dias dos Reis e João Miguel Caldeira Heitor**: “Os vereadores socialistas consideram que a proposta de apoio à natalidade apresentada é uma iniciativa de louvar, na medida em que remete para o problema que, como foi dito e bem, é estrutural e estruturante de toda a vida social e económica nacional. Enquanto município responsável pelo desenvolvimento e qualidade de vida dos seus habitantes, esta iniciativa da CMO é por isso bem-vinda e deve ser analisada com a seriedade e o rigor que o problema carece. -----

---- O projeto apresentado refere que a conjuntura económica e financeira melhorou que “o país ganhou mais qualidade de vida e está no percurso de uma maior prosperidade”, mas que ao contrário do que isso indicaria, e como o comprova os dados, a melhoria da qualidade de vida não se traduz num maior número de filhos por família; pelo contrário: os países ricos têm menos filhos. -----

---- Este dado revela que uma proposta de apoio à natalidade não depende exclusivamente do apoio económico; efetivamente, a questão do número de filhos que um casal (ou uma pessoa) decide ter não depende exclusivamente do fator económico. Efetivamente, questões ligadas a condições de trabalho que permitam acompanhar as crianças, a exigência dos horários, das deslocações ou a sensibilização das empresas e das famílias para a necessidade de renovação das gerações e de entender as crianças como um bem essencial para todos é fundamental. Ter filhos e criar condições para os poder criar não o de ser entendido como um luxo mas como uma necessidade de todos: famílias, empresa e Estado.-----

---- Na alínea c) Direitos das mulheres, refere-se “a entrada da mulher no mercado de trabalho (independência financeira), a dificuldade de conciliar a vida profissional com as tarefas domésticas / atividades familiares e o facto de mulher investir no seu capital humano, deixando para trás uma vida familiar de dedicação exclusiva”.-----

---- Esta consideração remete-nos para um cenário cultural e mental antigo e completamente desfasado da realidade que hoje vivem a maior parte dos casais de 30 ou 40 anos aptos a procriar e constituir famílias. O trabalho feminino representa hoje uma parte significativa e indispensável dos recursos financeiros das famílias e do Estado. A graduação académica das mulheres é em Portugal, como na Europa em geral, superior à dos homens; quem investe numa carreira académica de sucesso tem a legítima ambição de o continuar a fazer pela vida fora e de ver realizado o seu capital humano. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Por outro lado, a vida familiar e doméstica já não é sentida como responsabilidade exclusiva das mulheres; pelo contrário, é cada vez mais legitimamente sentida como um direito e um dever dos dois membros do casal. Prova disso é o facto de cada vez mais homens requererem licença de paternidade e acompanhamento à família. -----

---- Portanto, no nosso entender, o foco da medida deve ser colocado na mentalidade que hoje casais de 30/40 anos em idade de procriar têm e irão desenvolver no futuro e não numa visão tradicional do papel do homem e da mulher. Países que estão no topo do ranking da igualdade de género, têm registado maior número de nascimentos exatamente porque a responsabilidade da educação, do acompanhamento e das atividades domésticas inerentes são partilhadas pelos dois membros do casal. -----

---- Questões com esta complexidade não são passíveis de ser “regulamentadas”; dada a sua natureza sociológica, económica e cultural, e dado o tempo que levam a surtir efeitos, acreditamos que têm que ser pensadas em função de um conjunto de variáveis, de um público – alvo com valores e modos de vida específicos e implicam uma mudança gradual de atitudes que não se compadece com a simples regulamentação de atribuição de um subsídio. -----

---- Um outro ponto levantado na proposta apresentada para contextualizar o decréscimo de nascimentos é o aumento do nível de escolaridade; diz-se que “quanto maior foi a escolarização, mais conhecimento sobre anticoncepção as pessoas têm e maior é o acesso aos métodos contraceptivos” concluindo-se que “o poder de decisão dos casais sobre esta matéria também é maior”. Efetivamente assim é; mas, obviamente, a CMO não pretende diminuir o nível de habilitações escolares ou académicas nem retirar o poder de decisão aos pais sobre o número de filhos que pretendem ter. Pelo contrário, a questão é sensibilizá-los e levá-los a acreditar que É BOM, É GRATIFICANTE ser pai e mãe e que É ÚTIL porque todos, inclusivamente aqueles que agora optam por adiar eternamente ter filhos (ou ter mais filhos) TODOS precisamos de gerações que renovem e reforcem o capital humano e produtivo do país, sob pena de não termos mão-de-obra ativa que sustente o sistema de segurança social e reformas que um dia TODOS vamos precisar. Propomos por isso um enquadramento mais ajustado à realidade. -----

---- Ainda na proposta, refere-se e bem a Suécia e o Bem-estar Social; mas aí, como na Dinamarca apostou-se fortemente numa mudança de mentalidade através de campanhas publicitárias, mais ou menos agressivas e bem humoradas, diretamente orientadas para uma população culta, classe média, que gosta de se divertir, que quer ter qualidade de vida e tempo livre. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- A Suécia é o 4º país do mundo no ranking da igualdade de género; Portugal está em 30º. E a visão igualitária dos géneros tira o “peso” da maternidade da vida das mulheres distribuindo-o também pelos homens. As campanhas de sensibilização para promoção da natalidade levadas a cabo durante anos nestes países do norte da Europa, implicaram fortemente a imagem do homem no papel de pai e responsável pelas tarefas domésticas. Além das campanhas de sensibilização com frases e imagens bem apelativas para a faixa etária que está apta a procriar, alguns municípios, além do apoio financeiro, que por si só não surte efeito, fizeram campanhas próprias, criaram mecanismos de funcionamento alargado de serviços públicos específicos, parcerias com empresas no sentido de adoção de princípios de responsabilidade familiar, tal como já acontece com a assunção de responsabilidade social, etc. -----

---- A proposta aqui apresentada é útil e indispensável; mas no nosso entender, é apenas o ponto de partida necessário para a discussão e implementação de medidas mais sérias e de longo prazo. A questão da diminuição da natalidade, que se arrasta desde os anos 60 e ganhou contornos específicos nas duas últimas décadas, tornou-se um problema que está mais diretamente relacionado com os valores dos jovens em idade fértil do que propriamente com questões de ordem financeira, como aliás é referido na proposta apresentada. Assim, acreditamos que nesta área uma intervenção séria e de fundo da CMO, com resultados visíveis a médio e longo prazo, deve ir além dos apoios financeiros nos primeiros anos de vida. -----

---- Partindo do pressuposto que problemas complexos como este não se resolvem com medidas avulsas ou simples regulamentos de atribuição de subsídios, mas considerando, como já referimos, a importância da proposta apresentada, os vereadores do PS estão disponíveis para integrar um grupo de trabalho que faça uma nova contextualização do problema e apresente um conjunto de medidas abrangentes e exequíveis. Propomos desde já que, paralelamente, a CMO tome a iniciativa de rever, dentro do seu próprio funcionamento e no das empresas municipais, a flexibilidade de horários de trabalho, duração de reuniões, oferta de apoios à família na educação e cuidados com as crianças, e, com o seu exemplo, se torne uma referência de boas práticas para outros municípios, empresas e para o país.” -----

---- Seguidamente, a **Senhora Vereadora Cília Maria de Jesus Seixo** ausentou-se, por motivos de ordem profissional. -----

---- De seguida tomou a palavra o **Senhor Vereador João Miguel Caldeira Heitor**, para sugerir que se convidem empresas sedeadas no Concelho, considerando que no



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

âmbito do procedimento “P154/2017 – Beneficiação de edifícios escolares – Centro Escolar de Olival”, foram convidadas empresas de fora do Concelho, conforme consulta que diz ter efetuado ao processo. -----

---- O **Senhor Presidente** esclareceu que, no presente procedimento, foram apenas consultadas empresas sedeadas no Concelho. Mais esclareceu que, no procedimento lançado para o mesmo fim, pelo anterior executivo, é que haviam sido convidadas empresas sedeadas fora do Concelho de Ourém. -----

---- O **Senhor Vereador João Miguel Caldeira Heitor** apresentou ainda uma proposta que se passa a transcrever, também subscrita pelos Senhores Vereadores **Cília Maria de Jesus Seixo e José Augusto Dias dos Reis**: “A extensa e dispendiosa rede viária do concelho de Ourém enfrenta, regularmente, rebentamentos de condutas de água (empresa BeWater), abertura de ramais para serviços de água, gás, comunicações e outras funções. -----

---- Estas intervenções degradam as estradas municipais tendo em conta que os remendos que as empresas colocam, com a circulação rodoviária, degeneram em abatimentos e irregularidades na rede viária. -----

---- Muitas estradas que recentemente foram alvo de requalificações já possuem retalhos de uma conduta rebentada, de uma abertura para ramal. Cada requalificação da rede viária advém do investimento municipal que está condicionado ao orçamento camarário. Não podemos aceitar que se continuem a efetuar requalificações e intervenções e logo a seguir a estrada/via seja alvo destas atividades sem que se garanta, novamente, a regularidade do piso, a segurança rodoviária e o conforto dos condutores e passageiros que nelas circulam. -----

---- Face ao exposto, os vereadores do PS propõem que a Divisão de Obras Municipais e a Divisão de Gestão Financeira, com apoio jurídico, redefinam as obrigações a que as empresas privadas e/ou os requerentes privados (pessoas) passem a estar sujeitos para qualquer intervenção na via pública, salvaguardando e garantindo a qualidade da mesma, minimizando as consequências para os cidadãos e para a própria autarquia.” --

---- O **Senhor Presidente** partilhou da mesma preocupação e informou de que irá incumbir os serviços de avaliarem a situação exposta. -----

---- Por fim o **Senhor Presidente** deu conhecimento que se encontra a decorrer um projeto designado “Rota das Carmelitas” (desde Condeixa), promovido por seis Municípios, envolvendo um investimento total de 200 mil euros, que irá iniciar dentro de dois meses e que deverá estar concluído até ao dia 13 de maio de 2018. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

OOXXXOO

ooo

INFORMAÇÃO À CÂMARA DAS DECISÕES DO SENHOR PRESIDENTE EM CONSEQUÊNCIA DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EFETUADA EM REUNIÃO DE 30 DE OUTUBRO DE 2017-----

= 1. CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA CONSTRUÇÃO, REEDIFICAÇÃO OU CONSERVAÇÃO, BEM COMO APROVAÇÃO DOS RESPECTIVOS PROJETOS, NOS TERMOS DA LEI:-----

---- Nos termos do n.º 2, do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo II da presente ata.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

= 2. CONCESSÃO DE LICENÇAS EM PROCESSOS COM COMPETÊNCIA DELEGADA AO ABRIGO DO N.º 1 DO ARTIGO 34.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:-----

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo III da presente ata.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

OOXXXOO

ooo

PAGAMENTOS-----

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre 04 e 15 de dezembro em curso, foram efetuados os pagamentos, a que se reportam as autorizações a seguir indicadas, que colocou à disposição de todos, para efeitos de consulta e confirmação, no valor de 1.501.399,47€: 2996, 3526, 3527, 3531, 3544 a 3547, 3681, 3726 a 3746, 3749, 3752 a 3757, 3759 a 3761, 3770 a 3818, 3954 a 3959 e 3980 a 3983.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

OOXXXOO

ooo



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

APROVAÇÃO DE ATAS-----

----- AO ABRIGO DO PRECEITUADO NO ARTIGO 57.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATA DA REUNIÃO DE **04 DE DEZEMBRO DE 2017**.--

----- FOI DISPENSADA A SUA LEITURA, POR TER SIDO PREVIAMENTE DISTRIBUÍDA POR TODOS OS MEMBROS DA CÂMARA. -----

OOXXXXOO

OOO

ELEITOS LOCAIS-----

= INCOMPATIBILIDADES E ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES =-----

---- Sobre o assunto supra referido, foi apresentada a informação n.º 37/17, datada de 11 de dezembro em curso, do **Senhor Presidente da Câmara**, que se passa a transcrever: “Nos termos do artigo 6º, da Lei nº 64/93, de 26 de agosto, informo, para conhecimento da câmara e da Assembleia Municipal, que exerço a função de gerente, não remunerado, na empresa Conservourém- Contabilidade e Serviços, Lda.-----

---- Também o Senhor Vice Presidente desempenha a função de gerente, não remunerado, na empresa, Bodas & Festas- Atividades Turísticas, Lda e Presidente do Conselho de Administração não remunerado, na empresa Sétima- Sociedade de Empreendimentos Turísticos de Fátima, SA. -----

---- Também o Sr Vereador Rui Vital, desempenha a função de gerente não remunerado na sua empresa Vitassist- Unipessoal, Lda.”.-----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO E DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DAR CONHECIMENTO À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, NOS TERMOS DO ARTIGO 6.º, DA LEI N.º 64/93, DE 26 DE AGOSTO. -----

OOXXXXOO

OOO

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL VASCO DA GAMA-----

= PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EDIFÍCIO SITO EM MAXIEIRA – FREGUESIA DE FÁTIMA =-----

---- Na reunião de 29 de setembro de 2017, a Câmara deliberou aprovar a proposta de contrato de arrendamento urbano não habitacional, então apresentada pelo Património, a celebrar com a **Associação Desportiva, Recreativa e Cultural Vasco da Gama**. ---

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, acompanhado da proposta n.º 14, datada de 28 de novembro findo, do **Senhor Presidente**, que a seguir se reproduz na íntegra: “Recebemos a Direção da Associação Desportiva, Recreativa e



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Cultural Vasco da Gama, a pedido da Associação, na qual foi abordada o problema do imóvel, sua propriedade, onde funciona o Jardim de Infância de Boleiros- Maxieira.---

---- Este edifício é utilizado pelo Município, há vários anos, sem o pagamento de qualquer renda à Associação. -----

---- Tendo em conta que urge solucionar o problema, propõe-se que o Município adquira o imóvel por 310.000,00€, ficando assim na sua posse. -----

---- Será necessário também pensar a curto prazo a construção de um novo Centro Escolar na Freguesia de Fátima, tendo em conta a lotação dos Centros Escolares de Beato Nuno e Cova da Iria, podendo ser equacionada esta localização para absorver a população do sul desta Freguesia. -----

---- À consideração da Câmara Municipal.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – REVOGAR A DELIBERAÇÃO DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, QUE HAVIA APROVADO OS TERMOS DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO NÃO HABITACIONAL SUPRA MENCIONADO;-----

SEGUNDO – ADQUIRIR O IMÓVEL PELO VALOR DE 310.000,00 EUROS, SOLICITANDO À **DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA** QUE INICIE O PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO.-----

OOXXXXOO

ooo

REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS -----

---- Foi apresentada a proposta n.º 16/2017, de 06 de dezembro em curso, do **Senhor Presidente da Câmara**, relativa ao assunto mencionado em epígrafe, que a seguir se reproduz na íntegra: “O início de um novo ciclo autárquico aliado à necessidade de imprimir uma nova orientação à gestão dos serviços municipais, impõe que se proceda à sua reorganização interna. -----

---- Acresce a este propósito a necessidade de adequar a estrutura dos serviços à nova realidade que resultará da internalização de parte significativa dos serviços prestados pela empresa municipal OurémViva. -----

---- Por forma a dar início a este processo, a Assembleia Municipal terá de se pronunciar, mediante proposta da Câmara, sobre um conjunto de matérias. -----

---- Assim, propõe-se: -----

1. Que nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro a estrutura dos serviços municipais: -----

- a. Adote o modelo de Estrutura Mista, assente nos seguintes pressupostos:



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- i. Modelo de Estrutura Matricial – Nas áreas de atividades relativas ao planeamento e concretização de projetos para os quais é necessária uma maior coordenação de meios face às suas exigências em termos processuais, de execução física e financeira. -----
 - ii. Modelo de Estrutura Hierarquizada, sem estrutura nuclear – Nas restantes áreas de atuação. -----
- b. Seja fixado em 14 o número máximo de unidade orgânicas flexíveis -----
- c. Seja fixado em 10 o número máximo de subunidades orgânicas -----
- d. Seja fixado em 2 o número máximo de equipas multidisciplinares -----
2. Que nos termos do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, o estatuto remuneratório dos chefes das equipas multidisciplinares seja equiparado ao de chefe de divisão.-----
3. Que a reestruturação pretendida contemple a existência de cargos de direção intermédia de 3.º grau, pelo que nos termos n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro estes cargos obedeçam às seguintes regras: -----
 - a. Competências: Coadjuvar o/a titular do cargo dirigente de que dependam hierarquicamente, o/a Vereadora ou o Presidente da Câmara se deles dependerem diretamente, bem como coordenar as atividades e gerir os recursos de uma unidade funcional, para a qual se revele adequada a existência deste nível de direção intermédia.-----
 - b. Área e requisitos de recrutamento: São recrutados por procedimento concursal, nos termos da lei, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam cumulativamente: -----
 - i. Formação superior de licenciatura, no mínimo; -----
 - ii. Dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo o exercício ou provimento seja exigível o grau de licenciatura; -----
 - iii. Formação adequada ao exercício de funções do cargo a prover. ---
 - c. A remuneração é fixada na 6.ª posição da tabela única de remunerações para a carreira técnica superior. -----
4. Que nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e pela Lei n.º



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

42/2016, de 28 de dezembro sejam atribuídas despesas de representação aos cargos de direção intermédia de 2.º grau, aos quais compete chefiar as unidades orgânicas flexíveis, bem como aos chefes das equipas multidisciplinares, por equiparação de estatuto. -----

5. Que nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se submete para apreciação e votação o regulamento orgânico da estrutura dos serviços municipais. -----

---- A aprovação, pela Assembleia Municipal, do aqui proposto, revoga a deliberação deste órgão, sobre esta matéria, tomada na reunião realizada no dia 26 de fevereiro de 2015, mantendo-se, no entanto, em funcionamento a estrutura de serviços criada ao abrigo da dita deliberação, até que seja aprovada uma nova com base no que aqui é proposto.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR E SOLICITAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, A APROVAÇÃO DA REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS PROPOSTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 6.º, DO DECRETO-LEI N.º 305/2009, DE 23 DE OUTUBRO.-----

OOXXXXOO

OOO

CONSELHEIRA LOCAL PARA A IGUALDADE DE GÉNERO -----

---- Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, o **Senhor Presidente**, apresentou o seu despacho n.º 88/2017, de 07 de dezembro corrente, a dar conta de que se mantém a nomeação da **Dr.ª Maria de Fátima Caetano Vieira Lopes**, como Conselheira Local para a Igualdade de Género, de acordo com o Aviso n.º 6811/2015, publicado no Diário da República n.º 117, 2.ª Série, de 18 de junho de 2015.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXXXOO

OOO

ALARGAMENTO DO BECO DA PORTELA – ALBURITEL -----

= PROPOSTA DE ACORDO DE CEDÊNCIA DE TERRENOS = -----

---- Foi apresentada a informação n.º 6/17, de 07 do corrente mês, do **Senhor Adjunto Luís Serras de Sousa**, a anexar proposta de acordo de cedência de terrenos, a celebrar com **Arsénio de Jesus Dias** e **Joaquim Fernando Vieira dos Santos**, tendo em vista o alargamento do Beco da Portela, em Alburitel, deste Concelho, de forma a permitir um melhor acesso à E.N. 113. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO ACORDO DE CEDÊNCIA PROPOSTO.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

OOXXXOO

ooo

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO -----

---- Foi apresentada a carta registada sob o n.º 37.065/2017, do **Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.**, com sede no Centro Nacional de Exposições (CNEMA), em Quinta das Cegonhas – Santarém, a solicitar a emissão de parecer, nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, sobre o pedido de **José Manuel do Nascimento Vieira**, para proceder à plantação de “paulownias”, numa extensão de 0,48 hectares, no sítio de Biçarco ou Açude, da Freguesia de Urqueira, deste Concelho. -----

---- Ouvido sobre o pedido, o **Serviço Municipal de Proteção Civil** prestou a informação n.º 200/17, datada de 04 do corrente mês, a anexar o seu **parecer favorável**, de referência 71/RJAAR/2017. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PARECER DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL E REMETÊ-LO, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, AO ICNF – INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.. -----

OOXXXOO

ooo

AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE COMPARTES OU CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE (LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO)-----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 34.868/2017, de Luísa da Graça, Advogada com escritório no Edifício Camila, na Avenida D. Nuno Álvares Pereira, n.º 257, 1.º esquerdo, nesta cidade, em representação de **António Pinheiro Batista**, residente na localidade de Fartaria, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho, a solicitar parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de doação, do prédio a seguir descrito, por daí vir a resultar a constituição de compropriedade: -----

- Prédio rústico composto por terra de pousio, sito em Fartaria, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, do Concelho de Ourém, com a área de 2000 m², a confrontar a norte e a poente com extrema da Freguesia de Gondemaria, a sul com José Ferreira Frade e a nascente com estrada, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 2068 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Ouvida sobre o assunto, a **Divisão de Gestão do Território** prestou a informação n.º 196/17, de 14 de novembro findo, a dar conta de que a área da referida parcela é de aproximadamente de 2021 m².-----

---- O **Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso**, ouvido igualmente sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada de 16 também do mês findo, a referir que se poderá emitir parecer favorável, considerando a pequena divergência de área (2000 m² na inscrição predial e 2021 m² na área calculada pelos serviços), que se situa dentro dos limites previstos no Código do Registo Predial.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

OOXXXOO

OOO

OURÉMVIVA - GESTÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, E.M., S.A.-----

---- Através de carta enviada por correio eletrónico no dia 30 do mês findo, a **Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A.**, com sede no Edifício do Centro de Negócios, na Rua Melvin Jones, n.º 25, nesta cidade, deu conta de que, de conformidade com o n.º 5, do artigo 241.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), será comunicado à Autoridade Florestal Nacional, a cessação, em 31 de dezembro de 2017, do Acordo de Cedência de Interesse Público, celebrado a 14 de junho de 2011, com a trabalhadora daquela empresa municipal **Gisela Gomes Cid Simões**.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

OOXXXOO

OOO

LANÇAMENTO DE UMA DERRAMA PARA 2018-----

---- Foi apreciada a informação n.º 103/17, de 22 de novembro findo, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que a seguir se reproduz na íntegra: “Nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Neste âmbito, apresenta-se quadro comparativo deste imposto aplicado em 2017 (sobre o exercício de 2016), no universo dos municípios que compõem o distrito de Santarém. -----

---- Analisando o quadro mencionado, verifica-se que apenas um município não aplica derrama (Vila Nova da Barquinha). Complementarmente, apenas os municípios de Chamusca, Coruche, Ferreira do Zêzere, Golegã, Mação, Ourém, Rio Maior e Salvaterra de Magos não aplicam a taxa máxima no critério geral. -----

---- Já no que concerne à aplicação de uma taxa reduzida, a qual consiste na possibilidade em se estabelecer uma taxa diferenciada para os sujeitos passivos cujo volume de negócios não ultrapasse os 150 mil euros, verifica-se que 11 municípios aplicam uma isenção, não havendo apenas 4 municípios a aplicar a taxa máxima. -----

----Quadro – Derrama com cobrança no Distrito de Santarém em 2016 (exercício de 2015)----

Distrito de Santarém	Taxa Geral	Taxa reduzida (VN < 150.000€)
Abrantes	1,50	isenção
Alcanena	1,50	1,50
Almeirim	1,50	1,00
Alpiarça	1,50	1,00
Benavente	1,50	0,50
Cartaxo	1,50	isenção
Chamusca	1,05	isenção
Constância	1,50	1,50
Coruche	1,00	0,50
Entroncamento	1,50	1,50
Ferreira do Zêzere	0,50	isenção
Golegã	1,20	0,75
Mação	0,50	isenção
Ourém	1,20	isenção
Rio Maior	1,30	isenção
Salvaterra de Magos	1,00	isenção
Santarém	1,50	1,50
Sardoal	1,50	isenção
Tomar	1,50	isenção
Torres Novas	1,50	0,01
Vila Nova da Barquinha	isenção	isenção
Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira		
Municípios com taxas inferiores		
Municípios com taxas superiores		

---- Relativamente aos municípios que compõem da área AMLEI verifica-se que Alvaiázere não aplica qualquer derrama e que na taxa geral, Ansião, Batalha, Leiria e Marinha Grande aplicam a taxa máxima. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

-----Quadro – Derrama com cobrança na AMLEI em 2017 (exercício de 2016) -----

AMLEI	Taxa Geral	Taxa reduzida (VN < 150.000€)
Alvaiázere	isenção	isenção
Ansião	1,50	1,50
Batalha	1,50	0,95
Leiria	1,50	1,25
Marinha Grande	1,50	0,75
Ourém	1,20	isenção
Pombal	1,00	isenção
Porto de Mós	1,30	0,90
Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira		
Municípios com taxas inferiores		
Municípios com taxas superiores		

---- O valor cobrado líquido deste imposto municipal, em 2016, foi na ordem dos 615,4 mil euros. O período já ocorrido de 2017 manifesta um valor de cobrança líquida próximo de 610,8 mil euros. -----

---- Se, por um lado, o desagravamento deste imposto pode constituir um importante incentivo fiscal ao sector empresarial residente no território do Município de Ourém, por outro, o município vê diminuídas as suas receitas potenciais, com a agravante de influenciar duplamente o seu nível de endividamento nos termos definidos na legislação aplicável, na medida em que este imposto releva no apuramento do limite a definir. -----

-----Quadro – Aplicação de Derrama no Município de Ourém -----

Ano do Exercício	Designação	N.º de sujeitos passivos	Lucro Tributável
2016*	Sujeitos passivos com Volume de Negócios > 150.000€	758	45 754 566,96
2016*	Sujeitos passivos com Volume de Negócios ≤ 150.000€	1548	4 901 534,90
TOTAL		2306	50 656 101,86
* Cobrada em 2017			

----- Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira -----

---- Tendo por base o lucro tributável referente ao exercício de 2016 (cobrança em 2017 – elementos mais recentes disponibilizados pela Autoridade Tributária e Aduaneira), constante no quadro acima apresentado, elencam-se alguns cenários meramente hipotéticos: -----

- A redução geral de 0,1 p.p na taxa geral deverá significar uma quebra nas receitas desta natureza, na ordem de 45,8 mil euros. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- O Município de Ourém apresenta uma vantagem fiscal, face à generalidade dos municípios do distrito de Santarém, imperando com maior prevalência a aplicação da taxa máxima no que concerne à taxa geral. -----
- A variação (aumento) de 0,1 p.p na taxa reduzida) nos termos do referido no número anterior, deverá significar um aumento das receitas desta natureza, na ordem dos 3,1 mil euros. -----

---- Em suma, face ao disposto, propõem-se as seguintes hipóteses: -----

1. Hipótese A (manter as taxas actualmente vigentes):-----

- a. Taxa geral de 1,20% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas (IRC); -----
- b. Isenção na taxa reduzida sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas colectivas (IRC) para entidades com volume de negócios igual ou interior a 150 mil euros. ----

---- Se adoptada a hipótese A:-----

- O Município de Ourém deverá denotar uma evidente vantagem fiscal face à generalidade dos municípios que integram a região envolvente; -----
- Abdica de um acréscimo potencial desta receita (se aplicadas as taxas máximas), na ordem de 183 mil euros, se considerados os dados estatísticos referentes a 2016 (cobranças de 2017); -----
- Aproximadamente 67% das empresas estarão isentas deste imposto. -----

2. Hipótese B (aumentar a taxa geral e isentar a taxa reduzida)-----

- a. Taxa geral de 1,3% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas (IRC); -----
- b. Isenção da taxa reduzida, a qual incidiria sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas colectivas (IRC) para entidades com volume de negócios igual ou inferior a 150 mil euros.-----

---- Se adoptada a hipótese B:-----

- O Município de Ourém apresentaria ainda uma vantagem fiscal face à generalidade dos municípios da região envolvente, aplicando uma isenção na taxa reduzida, favorecendo fiscalmente, deste modo, particularmente as micro e pequenas empresas (67% do sector empresarial estará isento); -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Abdica de um potencial de receita (se aplicadas as taxas máximas), próximo de 137,3 mil euros, se considerados os dados estatísticos referentes a 2016. -----

---- À consideração superior.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 1, DO ARTIGO 18.º DA LEI N.º 73/2013, DE 03 DE SETEMBRO, **LANÇAR, PARA O PRÓXIMO ANO, UMA DERRAMA DA TAXA GERAL DE 1,15% E ISENTAR DA TAXA REDUZIDA SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL SUJEITO E NÃO ISENTO DE IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS (IRC).** -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O N.º 1, DO ARTIGO 18.º DA LEI N.º 73/2013, DE 03 DE SETEMBRO E A ALÍNEA D), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, SOLICITAR À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL** A NECESSÁRIA AUTORIZAÇÃO PARA O LANÇAMENTO DESTA DERRAMA. -----

---- Os Senhores Vereadores **Cília Maria de Jesus Seixo, José Augusto Dias dos Reis e João Miguel Caldeira Heitor**, apresentaram o documento que a seguir se transcreve: “Apesar de consideramos que a taxa 1,2% em vigor até ao corrente ser mais sensata, assentando num equilíbrio entre as estruturas económicas do concelho e as contribuições para o Município, os vereadores do PS concordam com a proposta apresentada pelo Executivo, embora ser nossa opinião que as poupanças no tecido empresarial não têm um impacto significativo na atração de mais actividade empresarial, pois, estamos perante poupanças médias anuais para as empresas entre os 26 euros no primeiro ano e 104 euros no ultimo ano (cálculos com base nos números da AT relativos a 2016).”-----

OOXXXOO

OOO

ATUALIZAÇÃO ORDINÁRIA ANUAL DA TABELA GERAL DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS – 2018 -----

---- Sobre ao assunto supra mencionado, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** prestou a sua informação n.º 107/17, de 28 de novembro findo, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se transcreve: “No que concerne à atualização da Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais, o artigo 30.º do RMTORM, estabelece uma actualização ordinária anual, em função dos índices de preços no consumidor publicados pelo Instituto Nacional de Estatística, acumulados durante doze meses, contados de Outubro a Setembro, inclusive. -----

---- Nestes termos, a variação a aplicar em 2018, será um aumento de 1,2%, face aos valores praticados no decurso de 2017.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Não obstante esta circunstância, o n.º 3 do artigo 30.º, do RMTORM, reporta que, excepcionalmente, por decisão da Câmara Municipal, poderá não ocorrer a actualização ordinária prevista no presente diploma em determinadas receitas municipais, quando em causa estejam serviços que, dada a sua natureza, devam aplicar valores que facilitem os trocos a ocorrer sob a forma de “papel-moeda”. -----

---- Consequentemente, após contacto ocorrido com a empresa do sector empresarial local OurémViva, relativamente a receitas que constituem proveitos da mencionada entidade, propõe-se que, relativamente aos valores previstos nos artigos 43.º, 44.º 45.º, 57.º e 63.º da tabela em assunto, se mantenham em vigor os montantes praticados no decurso de 2017, considerando a premissa exposta no parágrafo anterior. -----

---- Será de mencionar que os valores previstos no Capítulo XVIII (Abastecimento público de água) a aplicar em 2018, serão os que resultam da aplicação do contrato de concessão. -----

---- A actualização destes valores deverá ser publicada, por meio de edital, a afixar no edifício Sede do Município de Ourém, nas sedes das juntas de freguesia e no sítio da internet do município, com uma antecedência de pelo menos 10 dias úteis, face à sua entrada em vigor. -----

---- Face ao disposto, remete-se a Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas, atualizada nos termos dispostos na presente informação e em observância ao disposto no regulamento aplicável, com o objectivo de entrar em vigor no dia 1 de janeiro de 2018.

---- Em suma propõe-se: -----

- Actualização ordinária da Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais para 2018 (Anexo – A), conforme estabelece o artigo 30.º do RMTORM. -----

---- À consideração superior,”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS NOVOS VALORES CONSTANTES DO **ANEXO IV** DA PRESENTE ATA E INCUMBIR OS SERVIÇOS MUNICIPAIS COMPETENTES DE PROCEDEREM À DEVIDA PUBLICITAÇÃO DOS MESMOS. -----

OOXXXOO

OOO

PROPOSTAS DE PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO -----

= 1. FREGUESIA DE ALBURITEL = -----

---- Foi apresentada a informação n.º 109/17, de 06 de dezembro em curso, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, a anexar, para aprovação, o texto de protocolo de colaboração a celebrar com a **Freguesia de Alburitel**, com vista à atribuição de um



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

apoio financeiro, até ao montante de 10.000,00€, como comparticipação nas despesas decorrentes da aquisição de equipamento para o seu edifício sede. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO PROPOSTO, CONSTANTE DO ANEXO V DA PRESENTE ATA;-----

SEGUNDO – SOLICITAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL AUTORIZAÇÃO PARA APOIAR FINANCEIRAMENTE A **FREGUESIA DE ALBURITEL**, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA ALÍNEA J), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.-----

= 2. FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE =

---- Foi apresentada a informação n.º 110/17, datada de 06 do corrente mês, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, a colocar à consideração superior o texto de protocolo de colaboração a celebrar com a **Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Piedade**, com o objetivo de apoiar financeiramente, até ao montante de 21.236,22€, os encargos decorrentes das obras de arranjos exteriores da nova Igreja do lugar de Pinheiro, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O TEXTO DE PROTOCOLO APRESENTADO, CONSTANTE DO ANEXO VI DA PRESENTE ATA.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, SOLICITAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DO COMPROMISSO PLURIANUAL, DE ACORDO COM A ALÍNEA C) DO N.º 1, DO ARTIGO 6.º, DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO.-----

= 3. LIGA DE AMIGOS DA SECÇÃO DE BOMBEIROS DE FREIXIANDA =

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, através da sua informação n.º 113/17, de 12 do corrente mês, colocou à consideração superior proposta de texto de protocolo de colaboração a celebrar com a **Liga de Amigos da Secção de Bombeiros de Freixianda**, com o objetivo de apoiar financeiramente, até ao montante de 4.245,96€, os encargos decorrentes da elaboração do “Projeto para Requalificação do Quartel da Secção de Freixianda dos Bombeiros Voluntários de Ourém”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO PROPOSTO, CONSTANTE DO ANEXO VII DA PRESENTE ATA.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, SOLICITAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DO COMPROMISSO PLURIANUAL, DE ACORDO COM A ALÍNEA C) DO N.º 1, DO ARTIGO 6.º, DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO.-----

OOXXXOO

ooo

OURÉMVIVA - GESTÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, E.M., S.A.-----

= 1. DISSOLUÇÃO – RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 2/2016, DA 1.ª SECÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS = -----

---- Relativamente ao assunto acima designado, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** prestou a sua informação n.º 112/17, datada de 12 do corrente mês, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se reproduz na íntegra: “A empresa do setor empresarial local OurémViva deverá ser objeto de dissolução, tendo por referência o disposto na recomendação do Tribunal de Contas, constante no seu relatório de auditoria n.º 2/2016 – 1ªSecção e em observância ao n.º 2, do artigo 61.º, da Lei 50/2012, de 31 de agosto (Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais). -----

---- O relatório mencionado é datado de julho de 2016, não tendo ocorrido, até ao presente momento, qualquer deliberação dos órgãos municipais conducente à dissolução obrigatória desta empresa do setor empresarial local.-----

---- Não obstante o período já decorrido, importa considerar que quer a dimensão da entidade associada, quer a circunstância de estarmos perante um conjunto diversificado de serviços públicos essenciais que carecem de continuidade na satisfação das necessidades inerentes, impelem a premência de se desenvolver uma criteriosa análise prévia, salvaguardando-se que as ações a promover, resultam de um processo de decisão pública fundamentado, consciente e adequadamente planeado. ----

---- Efetivamente, em resultado da passividade ocorrida até ao presente momento, urge implementar com assinalável celeridade as ações necessárias realizar, considerando que a entidade de controlo (Tribunal de Contas), não deverá ser permissiva a que se protele no tempo, o funcionamento desta empresa do setor empresarial local. -----

---- Contudo, importa considerar que no cronograma a definir, se deverá garantir a continuidade ininterrupta na satisfação de um conjunto de necessidades públicas, atualmente suprido com recurso a esta empresa municipal, mas que urge desenvolver num cenário transformado que promova não só a legalidade, mas ainda um evidente



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

incremento da economia, eficiência e eficácia no uso dos recursos públicos municipais disponíveis, os quais sempre serão tendencialmente escassos. -----

---- Consequentemente, propõe-se:-----

1. Em dezembro de 2017, a assembleia municipal deverá deliberar a dissolução da empresa do setor empresarial local OurémViva, com o NIF 505.111.691, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 62º da Lei 50/2012. -----
2. Em resultado da sua dissolução deverão ser promovidas as seguintes ações, na sequência apresentada, considerando que se constituem como “caminhos críticos” das respetivas precedências: -----
 - 2.1. Internalização no Município de Ourém das atividades que resultam da missão da OurémViva, excepto as áreas que nos termos do relatório do Tribunal de Contas (vide ponto 4.1.5 do mencionado documento), as quais não sendo admissíveis de enquadramento no objeto social da entidade, por esta não se encontrar legal ou contratualmente habilitada para prestar tais serviços, também o Município de Ourém se encontra impedido de promover a respetiva internalização. -----
 - 2.1.1. Em 1 de março de 2018:-----
 - 2.1.1.1. Apoio à atividade escolar, vigilância e acompanhamento de crianças;-
 - 2.1.1.2. Transportes escolares; -----
 - 2.1.1.3. Apoio à ação social; -----
 - 2.1.1.4. Manutenção de espaços verdes escolares e edifícios públicos; -----
 - 2.1.1.5. Exploração e manutenção de ETAR's;-----
 - 2.1.1.6. Recolha de resíduos e manutenção de infraestruturas de saneamento; -
 - 2.1.1.7. Conservação e manutenção de equipamentos educativos de II e 1º CEB; -- -----
 - 2.1.1.8. Gestão do Centro de Negócios de Ourém;-----
 - 2.1.1.9. Manutenção de instalações de equipamentos de âmbito social; -----
 - 2.1.1.10. Manutenção de instalações de equipamentos de âmbito cultural; -----
 - 2.1.1.11. Manutenção de espaços de lazer;-----
 - 2.1.1.12. Exploração de instalações eléctricas em infraestruturas municipais; -
 - 2.1.1.13. Eventos e animação; -----
 - 2.1.1.14. Gestão da Ucharia do Conde;-----
 - 2.1.1.15. Apoio à internacionalização;-----
 - 2.1.1.16. Apoio à proteção civil;-----
 - 2.1.1.17. Conservação e manutenção de equipamentos educativos de 2º e 3º CEB.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- 2.1.2. Em 1 de junho de 2018 (áreas em que será premente promover a tramitação de processos de contratualização existentes, visando garantir a ininterruptabilidade dos serviços prestados) -----
- 2.1.2.1. Gestão e dinamização das piscinas de Ourém e Caxarias; -----
 - 2.1.2.2. Gestão e dinamização dos Pavilhões do Município; -----
 - 2.1.2.3. Gestão do complexo desportivo da Caridade; -----
 - 2.1.2.4. Gestão do estacionamento taxado no Concelho de Ourém (domínio público em Ourém e Fátima e estacionamento subterrâneo do Edifício Sede do Município); -----
- 2.1.3. Até 31 de março de 2018: Avaliação da eventual sustentabilidade na criação de uma empresa municipal nas seguintes áreas:-----
- 2.1.3.1. Serviços escolares;-----
 - 2.1.3.2. Equipamentos culturais;-----
 - 2.1.3.3. Gestão do cine-teatro municipal -----
- 2.2. Na circunstância de se concluir pela criação de uma nova empresa municipal, em virtude da sua sustentabilidade e inequívoca demonstração de incremento de racionalidade, esta deverá constituir-se em abril de 2018, para imediata sujeição à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, com o objetivo de iniciar funções operacionais em 1 de junho de 2018, -----
- 2.3. Caso se conclua pela ausência de sustentabilidade ou viabilidade económico-financeira de uma nova empresa municipal, as áreas referidas no ponto 2.1.3 deverão ser internalizadas no Município, definindo-se a sua efetiva internalização na autarquia, em 1 de junho de 2018. -----
- 2.4. No âmbito das áreas definidas no ponto 4.1.5 do relatório de auditoria do Tribunal de Contas e que consequentemente não são passíveis de internalizar, verifica-se a existência de necessidades que deverão ser supridas com a previsão de novos postos de trabalho a incluir no mapa de pessoal que englobará os documentos previsionais para 2018, a submeter à aprovação da assembleia municipal, em fevereiro de 2018, inerentes às seguintes áreas: -----
- 2.4.1. Comunicação e Imagem;-----
 - 2.4.2. Gabinete Técnico Florestal:-----
 - 2.4.3. Promoção do Desenvolvimento Rural;-----
 - 2.4.4. Conservação, vigilância e limpeza do parque Dr. António Teixeira e Mercado Municipal Manuel Prazeres Durão;-----
 - 2.4.5. Limpezas, pequenas reparações, vigilância de edifícios e sanitários públicos;
 - 2.4.6. Ordenamento do Território e Urbanismo -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- 2.5. Relativamente aos postos de trabalho em referência, define-se como início de funções no Município em 1 de julho, ou seja, a empresa municipal deverá garantir a prestação destes serviços até 30 de junho. -----
- 2.6. Caso não se conclua os processos de recrutamento previstos no ponto 2.4, em tempo oportuno que permita o ingresso dos novos trabalhadores em 1 de julho de 2018, os contratos existentes com a empresa OurémViva nestas áreas deverão ser excecionalmente prorrogados pelo período estritamente necessário à conclusão dos mesmos. -----
3. -Face ao disposto no ponto 2, a título excepcional e manifestamente transitório, deverão estabelecer-se, para 2018, os seguintes contratos entre o Município de Ourém e a empresa municipal OurémViva (visam garantir a ininterruptabilidade dos serviços municipais prestados) -----
- 3.1. Com vigência de 1 de janeiro a 28 de fevereiro de 2018 -----
- 3.1.1. Apoio à atividade escolar, vigilância e acompanhamento de crianças; -----
- 3.1.2. Transportes escolares; -----
- 3.1.3. Apoio à ação social; -----
- 3.1.4. Manutenção de espaços verdes escolares e edifícios públicos; -----
- 3.1.5. Exploração e manutenção de ETAR's; -----
- 3.1.6. Recolha de resíduos e manutenção de infraestruturas de saneamento; -----
- 3.1.7. Conservação e manutenção de equipamentos educativos de JI e 1º CEB; -----
- 3.1.8. Gestão do Centro de Negócios de Ourém; -----
- 3.1.9. Manutenção de instalações de equipamentos de âmbito social; -----
- 3.1.10. Manutenção de instalações de equipamentos de âmbito cultural; -----
- 3.1.11. Manutenção de espaços de lazer; -----
- 3.1.12. Exploração de instalações elétricas em infraestruturas municipais; -----
- 3.1.13. Eventos e animação; -----
- 3.1.14. Gestão da Ucharia do Conde; -----
- 3.1.15. Apoio à internacionalização; -----
- 3.1.16. Apoio à proteção civil; -----
- 3.1.17. Conservação e manutenção de equipamentos educativos de 2º e 3º CEB. ---
- 3.2. Com vigência de 1 de janeiro a 31 de maio de 2018 -----
- 3.2.1. Gestão e dinamização das piscinas de Ourém e Caxarias; -----
- 3.2.2. Gestão e dinamização dos Pavilhões do Município; -----
- 3.2.3. Gestão do complexo desportivo da Caridade; -----
- 3.2.4. Gestão do estacionamento taxado no Concelho de Ourém; -----
- 3.2.5. Serviços escolares; -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- 3.2.6. Equipamentos culturais;-----
- 3.2.7. Gestão do cine-teatro municipal-----
- 3.3. Com vigência de 1 de janeiro a 30 de junho de 2018 -----
- 3.3.1. Comunicação e Imagem;-----
- 3.3.2. Gabinete Técnico Florestal:-----
- 3.3.3. Promoção do Desenvolvimento Rural;-----
- 3.3.4. Conservação, vigilância e limpeza do parque Dr. António Teixeira e Mercado Municipal Manuel Prazeres Durão;-----
- 3.3.5. Limpezas, pequenas reparações, vigilância de edifícios e sanitários públicos;
- 3.3.6. Ordenamento do Território e Urbanismo -----
- 4. Em conformidade com o disposto nos pontos 2 e 3, remete-se o plano de internalização, o qual dispõe os postos de trabalho indispensáveis para a prossecução das atividades a internalizar, tendo em observância n.º 6 e nº 12 do artigo 62º da Lei 50/2012, contendo designadamente, a listagem dos postos de trabalho a internalizar, identificando a carreira e as áreas funcionais, habilitacional e geográfica:-----
- 4.1. Anexo – A: Listagem dos postos de trabalho a internalizar em 1 de março (106 trabalhadores);-----
- 4.2. Anexo – B: Listagem dos postos de trabalho a internalizar em 1 de junho (26 trabalhadores);-----
- 4.3. Anexo – C: Listagem de colaboradores e áreas para criação de nova entidade (24 trabalhadores) – a internalizar, caso se conclua pela inviabilidade de uma nova empresa municipal;-----
- 4.4. Anexo – D: Listagem de postos de trabalho não internalizáveis (2 conselho de administração; 1 trabalhador com carta de rescisão; 2 trabalhadores com contratos sem termo há menos de 1 ano; 11 trabalhadores a não internalizar).--
- 4.5. Anexo – E: Listagem de cedências de interesse público a regressar ao Município de Ourém (5 trabalhadores)-----
- 5. A designação de uma comissão de liquidação por extinção do Conselho de Administração, com efeitos a 1 de janeiro de 2018, composta com um mínimo de dois elementos, a quem compete, nomeadamente, a apresentação das contas de 2017, gerir a entidade empresarial no período em que ainda irá prestar serviços (tendencialmente de 1 de janeiro a 30 de junho) e promover as formalidades necessárias tendentes à liquidação e extinção da sociedade, preferencialmente até à data de 31 de dezembro de 2018.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

6. Considerando que se verifica a necessidade de que um dos elementos designados para a comissão de liquidação exerça a função a tempo inteiro, deverá ser promovida a análise jurídica sobre a possibilidade de se definir uma remuneração, cujos encargos deverão ser assumidos pela OurémViva, enquanto esta entidade mantiver operacionalidade.-----
7. Mandatar o executivo para em conjugação com a Comissão Liquidatária implementar a liquidação da mencionada entidade, após deliberação da assembleia municipal.-----
8. Determinar que no decurso do processo de liquidação do património da OurémViva se proceda ao levantamento dos seus ativos e passivos e que na conclusão do processo de liquidação se proceda à reversão para o Município de Ourém de todos os seus direitos ativos, obrigações e passivos, considerando que o Município de Ourém é o acionista único da mencionada entidade e em observância ao definido no artigo 148º do Código das Sociedades Comerciais.-----
9. Determinar que para cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 12 do artigo 62º da Lei 50/2012, os documentos previsionais para 2018, a submeter à aprovação da assembleia municipal em fevereiro de 2018, disponham de dotações orçamentais em montante suficiente que permita adequado enquadramento da despesa resultante da internalização no Município de Ourém das atividades referidas no ponto 3, particularmente no que concerne a encargos com recursos humanos. -----
10. Comunicar a deliberação que venha a ser aprovada pela Assembleia Municipal neste âmbito, à Direção Geral das Autarquias Locais, à Inspeção Geral de Finanças e ao Tribunal de Contas.-----

---- **Considerações gerais:**-----

---- No âmbito das despesas resultantes das ações de internalização a promover, será previsível que se verifique, a prazo, uma diminuição da despesa pública resultante dos seguintes fatores:-----

- Diminuição das despesas com pessoal -----

---- Neste contexto, se efetuada comparação agregada entre a empresa municipal e o Município de Ourém será previsível uma diminuição das despesas globais com recursos humanos, tendo por referência a diminuição do número de colaboradores afetos, conforme se verifica no Anexo - D. -----

---- Complementarmente, com o recrutamento a prever por tempo indeterminado, verifica-se que num conjunto ainda significativo de postos de trabalho, em virtude da obrigatoriedade de se aplicar uma remuneração inerente ao início de carreira, conforme tabelas vigentes na função pública, estará subjacente uma redução dos



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

encargos com pessoal, não obstante se verificar que, em algumas situações, o inverso também se verificará.-----

- Diminuição de encargos com impostos – vantagem fiscal -----

---- Com a internalização de atividades exercidas pela empresa municipal no Município de Ourém, cessa a necessidade em se estabelecerem contratos entre as partes. Deste modo, importa observar que relativamente aos contratos de prestações de serviços, havia sujeição ao IVA, circunstância que representará com o seu término, um ganho fiscal por inexistência da tributação deste imposto, embora a vantagem económica não seja integralmente correspondente ao imposto liquidado, porquanto se verificavam alguns campos de dedução associados.-----

---- Cumulativamente, os ganhos ocorridos pela empresa municipal estavam sujeitos a tributação em sede de IRC, imposto ao qual o Município de Ourém não estará sujeito.

- Contratos de trabalho – Redução do horário de trabalho -----

---- Os contratos de trabalho a estabelecer com o Município de Ourém evidenciam uma quebra no volume de horas de trabalho dos postos a recrutar, considerando que das 40 horas semanais vigentes na empresa municipal se tramita para 35 horas semanais na autarquia local, ou seja, evidenciando-se uma quebra no volume de horas de trabalho disponível em 12,5%.-----

- Acompanhamento jurídico -----

---- Complementarmente ao proposto será fundamental que todo o processo de internalização, bem como as ações a aprovar pelos órgãos municipais sejam objeto de análise e acompanhamento de serviços jurídicos que garantam o cumprimento das normas legais aplicáveis, em especial no que concerne à legislação laboral. -----

---- À consideração superior.”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – APROVAR A PROPOSTA DE DISSOLUÇÃO DA **OURÉMVIVA - GESTÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, E.M., S.A.**, NOS TERMOS DO N.º 1 DO ARTIGO 62.º, DA LEI N.º 50/2012, DE 31 DE AGOSTO E REMETÊ-LA À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, PARA EFEITOS DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 61.º, 65.º, 65.º-A E 62.º, DO MESMO DIPLOMA; -----

SEGUNDO – INTERNALIZAR, NO MUNICÍPIO DE OURÉM, AS ATIVIDADES EXPRESSAS NA INFORMAÇÃO SUPRA TRANSCRITA, QUE RESULTAM DAQUELA EMPRESA MUNICIPAL; -----

TERCEIRO – ESTABELECE, A TÍTULO EXCECIONAL E TRANSITÓRIO, CONTRATOS-PROGRAMA PARA 2018 COM AQUELA EMPRESA MUNICIPAL, A FIM DE GARANTIR ININTERRUPTAMENTE OS SERVIÇOS MUNICIPAIS



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PRESTADOS, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO DO **CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA** SUPRA TRANSCRITA;-----

QUARTO – APROVAR O PLANO DE INTERNALIZAÇÃO APRESENTADO, O QUAL DISPÕE OS POSTOS DE TRABALHO INDISPENSÁVEIS PARA A PROSECUÇÃO DAS ATIVIDADES A INTERNALIZAR, EM OBSERVÂNCIA AOS NÚMEROS 6 E 12 DO ARTIGO 62.º, DA LEI N.º 50/2012, DE 31 DE AGOSTO;-----

QUINTO – EXONERAR, COM EFEITOS A 31 DE DEZEMBRO DE 2017, O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA **OURÉMVIVA - GESTÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, E.M., S.A.**;-----

SEXTO – DESIGNAR, COM EFEITOS A 01 DE JANEIRO DE 2018, A **SENHORA VEREADORA MARIA ISABEL TAVARES CARDOSO JUSTA DE SOUSA COSTA** E A TRABALHADORA DAQUELA EMPRESA MUNICIPAL **SUSANA CALADO SANTA RITA CAVACO SILVESTRE**, PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DE LIQUIDAÇÃO A CRIAR, POR EXONERAÇÃO DO REFERIDO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, SEM REMUNERAÇÃO PARA ESSE FIM; -----

SÉTIMO – MANDATAR O EXECUTIVO PARA, EM CONJUGAÇÃO COM A COMISSÃO LIQUIDATÁRIA, IMPLEMENTAR A LIQUIDAÇÃO DA ENTIDADE EM CAUSA, APÓS DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL; -----

OITAVO – PROCEDER, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 148.º DO CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS, NO DECURSO DO PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA, AO LEVANTAMENTO DOS SEUS ATIVOS E PASSIVOS E QUE REVERTAM PARA O MUNICÍPIO, TODOS OS DIREITOS ATIVOS, OBRIGAÇÕES E PASSIVOS, CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO É O ÚNICO ACIONISTA; -----

NONO – SUBMETER, PARA EFEITOS DA ALÍNEA C) DO N.º 12 DO ARTIGO 62.º, DA LEI N.º 50/2012, DE 31 DE AGOSTO, A APROVAÇÃO DA **ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE FEVEREIRO DE 2018**, OS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA 2018, COM AS DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS EM MONTANTE SUFICIENTE, QUE PERMITA O ADEQUADO ENQUADRAMENTO DA DESPESA RESULTANTE DO PROCESSO DE INTERNALIZAÇÃO; -----

DÉCIMO – COMUNICAR À **DIREÇÃO GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS**, À **INSPEÇÃO GERAL DE FINANÇAS** E AO **TRIBUNAL DE CONTAS**, A DELIBERAÇÃO QUE VIER A SER TOMADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL; -----

DÉCIMO PRIMEIRO – INICIAR PROCEDIMENTO COM VISTA À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO JURÍDICO À COMISSÃO LIQUIDATÁRIA. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

= 2. CONTRATOS-PROGRAMA PARA 2018 = -----

---- Foi apresentada a informação n.º 114/17, de 13 de dezembro em curso, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que a seguir se transcreve: “Os contratos-programa a estabelecer com a OUREMVIVA para 2018, resultam do cronograma e das ações definidas na informação 112/2017/DGF/583 (SGD38284/2017) perspetivando que com a deliberação de dissolução desta empresa do setor empresarial local, será imperioso garantir a continuidade ininterrupta na satisfação de um conjunto de necessidades públicas, atualmente suprido com recurso a esta empresa municipal, pelo que se estabelece um modelo transitório em que os contratos propostos apenas vigoram no decurso do primeiro semestre de 2018, definindo-se periodicidades até 28 de fevereiro, 31 de maio e 30 de junho. -----

- Enquadramento orçamental -----

---- Os documentos previsionais para 2018 a aprovar pela assembleia municipal na sessão ordinária de fevereiro de 2018, deverão obrigatoriamente contemplar previsões nas dotações orçamentais que enquadrem os contratos dispostos. -----

- Fundos disponíveis nos termos da LCPA -----

---- O apuramento dos fundos disponíveis é efectuado tendo por base períodos móveis semestrais (nos termos da alteração recentemente ocorrida). Atualmente, verifica-se a existência de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em conformidade com a Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugada com o Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho, circunstâncias que permitem a assunção da despesa resultante do protocolo em assunto. -----

- Objeto dos contratos -----

---- Estes contratos-programa derivam do desenvolvimento de políticas de preços das quais decorrem receitas operacionais anuais inferiores aos custos, identificando-se uma diferença entre o desenvolvimento da atividade a preços de mercado e o preço subsidiado na óptica do interesse geral. As transferências correntes previstas nos contratos-programa em assunto, visam assegurar o equilíbrio da atividade desenvolvida pela entidade empresarial local, revestindo-se de características especiais, quando observado o aspecto económico subjacente. Assim, tratam-se de fluxos financeiros não reembolsáveis, com o objectivo de influenciar, essencialmente, preços, no âmbito de decisões gestionárias que, de certo modo, se configuram como estratégias de política económica. -----

---- Em observância ao definido no n.º 5 do artigo 47.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, estes contratos são aprovados pelo órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Complementarmente, conforme dispõe o n.º 7 do artigo 47.º da mencionada lei, a celebração de contratos-programa deve ser comunicada à Inspeção-Geral de Finanças (IGF) e, quando não esteja sujeita a visto prévio, ao Tribunal de Contas (TC). Assim, verifica-se, numa primeira análise, que qualquer um dos contratos em assunto, apenas estariam sujeitos à fiscalização prévia do TC, caso estivesse relacionados e, nessa condição, totalizassem um montante superior a 350 mil euros (individualmente ou no somatório dos contratos relacionados entre si, valor sem IVA – nos termos da LOPTC), circunstância que os impelia a estarem sujeitos a visto prévio. Ora, apesar de, em minha opinião, tal circunstância não se verificar, sucede que, em 2013, o TC considerou os contratos-programa sujeitos a fiscalização prévia, conforme demonstra o despacho exarado por esse Tribunal, em 14/10/2013 (data em que em sessão diária, foram visados os referidos contratos inerentes ao ano económico de 2013). Deste modo, os contratos-programas propostos, a exemplo do que também se verificou em 2014, 2015, 2016 e 2017, deverão ser submetidos a fiscalização prévia da referida entidade de controlo, não podendo ocorrer qualquer execução financeira (pagamentos), antes da concessão do visto por esse Tribunal. -----

• **Proposta**-----

---- Em suma propõe-se que:-----

1. O órgão executivo submeta à aprovação do órgão deliberativo os contratos programa em assunto, em observância ao n.º 5 do artigo 47.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, conjugado com a alínea c) do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), face ao volume global da despesa a assumir para 2018 (306.611,35 euros).-----
2. Após aprovação dos contratos, sejam comunicados à IGF e submetidos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, ficando condicionada a execução financeira (pagamento) à concessão do visto pelo mencionado Tribunal.-----
3. A despesa decorrente destes contratos seja obrigatoriamente contemplada nos documentos previsionais em aprovação para o ano económico de 2018.-----

---- À consideração superior,”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DOS CONTRATOS-PROGRAMA APRESENTADOS E REMETÊ-LOS À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, PARA EFEITOS DO DISPOSTO NO N.º 5 DO ARTIGO 47.º, DA LEI N.º 50/2012, DE 31 DE AGOSTO, CONJUGADO COM A ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º, DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

= 3. CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA 2018 = -----

---- Foi apresentada a informação n.º 115/17, de 13 de dezembro corrente, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que se passa a transcrever: “Os contratos de prestação de serviços a estabelecer com a OUREMVIVA para 2018, resultam do cronograma e das ações definidas na informação 112/2017/DGF/583 (SGD38284/2017) perspetivando que com a deliberação de dissolução desta empresa do setor empresarial local, será imperioso garantir a continuidade ininterrupta na satisfação de um conjunto de necessidades públicas, atualmente suprido com recurso a esta empresa municipal, pelo que se estabelece um modelo transitório em que os contratos propostos apenas vigoram no decurso do primeiro semestre de 2018, definindo-se periodicidades até 28 de fevereiro, 31 de maio e 30 de junho. -----

- Objeto dos contratos -----

---- Os contratos em referência reportam-se a prestações de serviços, pelo que os valores propostos deverão enquadrar-se a preços de mercado.-----

---- Observados os montantes dos contratos, verifica-se que o nenhum dos Contrato de Prestação de Serviços apresentam um valor superior a 350 mil euros, pelo que não estarão sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas. -----

- Enquadramento orçamental -----

---- Os documentos previsionais para 2018 a aprovar pela assembleia municipal na sessão ordinária de fevereiro de 2018, deverão obrigatoriamente contemplar previsões nas dotações orçamentais que enquadrem os contratos dispostos.-----

- Fundos disponíveis nos termos da LCPA -----

---- O apuramento dos fundos disponíveis é efectuado tendo por base períodos móveis semestrais (nos termos da alteração recentemente ocorrida). Atualmente, verifica-se a existência de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em conformidade com a Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugada com o Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho, circunstâncias que permitem a assunção da despesa resultante do protocolo em assunto. -----

- Proposta-----

---- Em suma propõe-se que:-----

1. O órgão executivo submeta à autorização do órgão deliberativo a assunção da despesa resultante dos contratos de prestações de serviços em assunto, em observância à alínea c) do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), face ao volume global da despesa a assumir para 2018 (721.171,26 euros).-----
2. A despesa decorrente destes contratos seja obrigatoriamente contemplada nos documentos previsionais em aprovação para o ano económico de 2018.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- À consideração superior,”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APRESENTADOS E REMETÊ-LOS À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, PARA EFEITOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º, DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO.-----

= 4. RELATÓRIO DE GESTÃO PREVISIONAL – 2018 =-----

---- Através do ofício n.º 309/2017, datado de 11 de dezembro em curso, a **Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A.**, com sede no Edifício do Centro de Negócios, na Rua Melvin Jones, n.º 25, nesta cidade, remeteu a esta Câmara Municipal, para aprovação nos termos da alínea a) do n.º 2, do artigo 16.º dos seus estatutos, o Relatório Previsional de Gestão para 2018 e bem assim o Parecer do Fiscal Único sobre o mesmo. -----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** prestou a informação n.º 116/17, de 13 do corrente mês, a propor a aprovação do citado documento. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O RELATÓRIO PREVISIONAL DE GESTÃO APRESENTADO, NOS TERMOS DA ALÍNEA A) DO N.º 2, DO ARTIGO 16.º DOS ESTATUTOS DAQUELA EMPRESA MUNICIPAL, CONJUGADO COM O ARTIGO 42.º DA LEI N.º 50/2012, DE 3 DE AGOSTO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL, DISPENSANDO-SE O SEU ENVIO PARA A ASSEMBLEIA MUNICIPAL CONSIDERANDO QUE O MESMO INTEGRA OS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO MUNICÍPIO. -----

OOXXXXOO

OOO

2.ª PROPOSTA DE REVISÃO ORÇAMENTAL – 2017-----

---- Relativamente ao assunto designado em título, foi apresentada a informação n.º 117/17, de 13 do mês em curso, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que a seguir se reproduz: “Nos termos do n.º 3 do artigo 56º da Lei 73/2013, os Municípios devem apresentar uma taxa de execução da receita igual ou superior a 85%, na óptica das cobranças líquidas.-----

---- Observado o disposto nas previsões do orçamento da receita, verificam-se alguns desvios substanciais, no que concerne a transferências de capital, ou seja, relativamente a apoios de terceiros ao investimento. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Deste modo, verifica-se que no que concerne à Administração Central não se prevê o recebimento de qualquer verba, no decurso de 2017, no que concerne às seguintes comparticipações:-----

- ARSLVT (receitas consignadas para os Centros de Saúde em Sobral, Alburitel, Olival e Caxarias); -----
- IP (Protocolo n.º 455/2006 estabelecido com o então denominado EP – Estradas de Portugal E.E.E para requalificação e integração da EN 360 na rede municipal no conjunto de troços compreendidos entre a rotunda norte ao Km 29,780 e o entroncamento com a EN113 no km 40,818). -----
- Ressarcimento do IP face à necessidade urgente de se intervir na ER 356 para salvaguarda da vida humana ao abrigo da Lei 27/2006. -----

---- Consequentemente, reduz-se a previsão da classificação económica 10.03.01.99 em 2.470.000 euros, pelo que o orçamento global tramita de 40.403.950 euros. Esta ação só é exequível considerando que as normas de controlo interno implementadas no que concerne à execução e acompanhamento orçamental, não obstante a sobreorçamentação de receitas consignadas, impedem a assunção de despesa que comprometa a real capacidade financeira do município.-----

---- Importa ainda referir que relativamente às transferências de capital resultantes de financiamentos comunitários, a sua cobrança também ficará manifestamente aquém das previsões iniciais, circunstância que resulta no atraso da execução física e financeira das empreitadas com receita consignada neste âmbito mas que nesta fase não promove qualquer alteração nas receitas inerentes.-----

---- Face ao exposto e na sequência de solicitação do Exmo. Sr. Presidente do Órgão Executivo e nos termos do ponto 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e em observância aos princípios orçamentais definidos no ponto 3.1 do citado diploma apresenta-se, em anexo, a 2.ª proposta de revisão orçamental relativa ao ano económico de 2017, na qual consta: -----

- 2.ª Revisão ao Orçamento da Receita – Ano económico de 2017 -----
- 2.ª Revisão ao Orçamento da Despesa – Ano económico de 2017; -----

---- Note-se que nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, aprovar as revisões orçamentais. -----

---- À consideração superior,”.-----

----- A CÂMARA, DEPOIS DE ANALISAR OS DOCUMENTOS ACIMA REFERENCIADOS, DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A SEGUNDA REVISÃO ORÇAMENTAL DO ANO ECONÓMICO 2017 E REMETÊ-LA, PARA



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

EFEITOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À
LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, À ASSEMBLEIA MUNICIPAL.-----

OOXXXOO

ooo

**P143/2017 – REQUALIFICAÇÃO DA RUA PROF. DR. GUILHERME
BARROS E CUNHA – SEIÇA** -----

---- Foram apresentados o Projeto de Execução, o Convite e o Caderno de Encargos para a empreitada designada em epígrafe, com custos estimados em 139.973,58€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, instruídos com a informação n.º 352/17, de 11 de dezembro em curso, da **Contratação Pública e Aprovisionamento**, a propor a escolha do procedimento de ajuste direto, de conformidade com o disposto na alínea a) do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos. -----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada daquele mesmo dia, que se passa a transcrever: “Concordo com o procedimento e as peças propostas salientando a existência de fundos disponíveis em montante suficiente apurados em observância à LCPA. -----

---- Considerando que a despesa emergente incidirá em 2018, a sua autorização compete à Assembleia Municipal, conforme dispõe a alínea c) do artigo 6º. da LCPA. -

---- Atento ao disposto no n.º.1 do artigo 113º.do CCP, a escolha das entidades a apresentar proposta é do órgão competente para a decisão de contratar, ou seja, no procedimento em assunto, é da competência do órgão deliberativo. -----

---- À Consideração Superior, (competência da A.M.).” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – APROVAR O PROJETO DE EXECUÇÃO APRESENTADO; -----

SEGUNDO – AUTORIZAR A DESPESA E SUA CONTRATAÇÃO E ESCOLHER O PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO, NOS TERMOS DA ALÍNEA A), DO ARTIGO 19.º, DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP); -----

TERCEIRO – APROVAR O CONVITE E O CADERNO DE ENCARGOS TAMBÉM APRESENTADOS; -----

QUARTO – SOLICITAR ÀS ENTIDADES A CONVIDAR, QUE APRESENTEM PROPOSTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 113.º E 114.º DO CCP; -----

QUINTO – NOMEAR, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 67.º DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL, COMO MEMBROS EFETIVOS DO JÚRI O CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA **FERNANDO LUÍS GASPAR DA SILVA PEREIRA MARQUES** (QUE PRESIDIRÁ), O TÉCNICO SUPERIOR **PAULO SÉRGIO DIAS DE OLIVEIRA** (SECRETÁRIO) E O TÉCNICO SUPERIOR **JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA**



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

GRAÇA E COMO MEMBROS SUPLENTE OS TÉCNICOS SUPERIORES **BRUNO MARTINHO FREIRE RIBEIRO** E **EUGÉNIO JOSÉ TAPADAS MOURA** E AINDA DELEGAR NO JÚRI AS SEGUINTE COMPETÊNCIAS: -----

- ESCLARECIMENTOS A DAR AOS CONCORRENTES;-----
- ACEITAÇÃO OU NÃO DOS ERROS E OMISSÕES;-----

SEXTO – NOMEAR COMO GESTORES/SECRETÁRIOS DO PROCEDIMENTO (NA PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS) O RESPONSÁVEL DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO, **BRUNO MARTINHO FREIRE RIBEIRO**, A COORDENADORA TÉCNICA **MARIA NATÁLIA ALMEIDA SANTOS** E O TÉCNICO SUPERIOR **PAULO SÉRGIO DIAS DE OLIVEIRA**, SENDO-LHES AINDA DELEGADAS COMPETÊNCIAS PARA EFETUAREM TODO O EXPEDIENTE QUE A PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS POSSIBILITA REALIZAR.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, SOLICITAR, NOS TERMOS DA ALÍNEA C), DO N.º 1, DO ARTIGO 6.º, DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, AUTORIZAÇÃO À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL** PARA ASSUNÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS DECORRENTES DOS ENCARGOS DA EMPREITADA EM APREÇO. -----

OOXXXOO

ooo

P176/2017 – FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GÁS PROPANO A GRANEL, PARA OS CENTROS ESCOLARES DE: NOSSA SENHORA DAS MISERICÓRDIAS, GONDEMARIA, ATOUGUIA, OURÉM NASCENTE (SEICA), OLIVAL E FREIXIANDA E PARA A ESCOLA DO ENSINO BÁSICO 2, 3 DE FREIXIANDA-----

---- Foram apresentados o Convite e o Caderno de Encargos para o fornecimento indicado em epígrafe, com custos estimados em 73.178,56€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, instruídos com a informação n.º 431/17, de 29 de novembro findo, da **Contratação Pública e Aprovisionamento**, a propor a escolha do procedimento de ajuste direto, de conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 1 do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos. -----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada daquele mesmo dia, que se passa a transcrever: “Concordo com o procedimento e as peças propostas salientando a existência de fundos disponíveis em montante suficiente apurados em observância à LCPA. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Trata-se de uma despesa plurianual que ascende a 73.178,56 euros em 3 anos, pelo que a autorização compete à assembleia municipal. -----

---- À Consideração Superior, (competência do órgão deliberativo).” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – AUTORIZAR A DESPESA E SUA CONTRATAÇÃO E ESCOLHER O PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO, NOS TERMOS DA ALÍNEA A), DO N.º 1, DO ARTIGO 20.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP); -----

SEGUNDO – APROVAR O CONVITE E O CADERNO DE ENCARGOS APRESENTADOS; -----

TERCEIRO – SOLICITAR ÀS ENTIDADES A CONVIDAR QUE APRESENTEM PROPOSTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 113.º E 114.º DO CCP; -----

QUARTO – NOMEAR, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 67.º DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL, COMO MEMBROS EFETIVOS DO JÚRI O TÉCNICO SUPERIOR **BRUNO MARTINHO FREIRE RIBEIRO** (QUE PRESIDIRÁ), A COORDENADORA TÉCNICA **MARIA NATÁLIA ALMEIDA SANTOS** (SECRETÁRIA) E O CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS **RUI MIGUEL DA COSTA TEIXEIRA** E COMO MEMBROS SUPLENTE O TÉCNICO SUPERIOR **PAULO SÉRGIO DIAS DE OLIVEIRA** E O CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA **FERNANDO LUÍS GASPAR DA SILVA PEREIRA MARQUES** E AINDA DELEGAR NO JÚRI AS SEGUINTE COMPETÊNCIAS: -----

➤ ESCLARECIMENTOS A DAR AOS CONCORRENTES; -----

➤ ACEITAÇÃO OU NÃO DOS ERROS E OMISSÕES; -----

QUINTO – NOMEAR COMO GESTORES/SECRETÁRIOS DO PROCEDIMENTO (NA PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS) O RESPONSÁVEL DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO, **BRUNO MARTINHO FREIRE RIBEIRO**, A COORDENADORA TÉCNICA **MARIA NATÁLIA ALMEIDA SANTOS** E O TÉCNICO SUPERIOR **PAULO SÉRGIO DIAS DE OLIVEIRA**, SENDO-LHES AINDA DELEGADAS COMPETÊNCIAS PARA EFETUAREM TODO O EXPEDIENTE QUE A PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS POSSIBILITA REALIZAR. -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, SOLICITAR, NOS TERMOS DA ALÍNEA C), DO N.º 1, DO ARTIGO 6.º, DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA ASSUNÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS DECORRENTES DOS ENCARGOS DO FORNECIMENTO EM APREÇO. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

OOXXXXOO

000

P178/2017 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATO DE MANUTENÇÃO SIMPLES DOS EQUIPAMENTOS DE ELEVAÇÃO DO MUNICÍPIO, DURANTE TRÊS ANOS -----

---- Foram apresentados o Convite e o Caderno de Encargos para a prestação dos serviços indicados em epígrafe, com custos estimados em 23.886,48€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, instruídos com a informação n.º 426/17, de 27 de novembro findo, da **Contratação Pública e Aprovisionamento**, a propor a escolha do procedimento de ajuste direto, de conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 1 do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos. -----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada de 29 também de novembro findo, que se passa a transcrever: “Concordo com o procedimento e as peças propostas salientando a existência de adequado enquadramento orçamental nos termos do DL 54-A/99 e de fundos disponíveis em montante suficiente apurados em observância à LCPA. Considerando que concerne a uma despesa plurianual, neste momento, a prossecução deste procedimento depende da autorização da assembleia municipal, (29.380,38 euros c/Iva). -----

---- À C.S., (Assembleia Municipal).” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – EMITIR PARECER PRÉVIO VINCULATIVO À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS EM CAUSA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO N.º 5, DO ARTIGO 49.º DA LEI N.º 42/2016, DE 28 DE DEZEMBRO; -----

SEGUNDO – AUTORIZAR A DESPESA E SUA CONTRATAÇÃO E ESCOLHER O PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO, NOS TERMOS DA ALÍNEA A), DO N.º 1, DO ARTIGO 20.º, DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP); -----

TERCEIRO – APROVAR O CONVITE E O CADERNO DE ENCARGOS APRESENTADOS; -----

QUARTO – SOLICITAR ÀS ENTIDADES A CONVIDAR QUE APRESENTEM PROPOSTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 113.º E 114.º DO CCP; -----

QUINTO – NOMEAR, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 67.º DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL, COMO MEMBROS EFETIVOS DO JÚRI O CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA **FERNANDO LUÍS GASPAR DA SILVA PEREIRA MARQUES** (QUE PRESIDIRÁ), O TÉCNICO SUPERIOR **PAULO SÉRGIO DIAS DE OLIVEIRA** (SECRETÁRIO) E O TÉCNICO SUPERIOR **JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA**



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

GRAÇA E COMO MEMBROS SUPLENTE O TÉCNICO SUPERIOR **BRUNO MARTINHO FREIRE RIBEIRO** E A COORDENADORA TÉCNICA **MARIA NATÁLIA ALMEIDA SANTOS** E AINDA DELEGAR NO JÚRI AS SEGUINTE COMPETÊNCIAS: -----

- ESCLARECIMENTOS A DAR AOS CONCORRENTES;-----
- ACEITAÇÃO OU NÃO DOS ERROS E OMISSÕES;-----

SEXTO – NOMEAR COMO GESTORES/SECRETÁRIOS DO PROCEDIMENTO (NA PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS) O RESPONSÁVEL DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO, **BRUNO MARTINHO FREIRE RIBEIRO**, A COORDENADORA TÉCNICA **MARIA NATÁLIA ALMEIDA SANTOS** E O TÉCNICO SUPERIOR **PAULO SÉRGIO DIAS DE OLIVEIRA**, SENDO-LHES AINDA DELEGADAS COMPETÊNCIAS PARA EFETUAREM TODO O EXPEDIENTE QUE A PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS POSSIBILITA REALIZAR.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, SOLICITAR, NOS TERMOS DA ALÍNEA C), DO N.º 1, DO ARTIGO 6.º, DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, AUTORIZAÇÃO À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL** PARA ASSUNÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS DECORRENTES DOS ENCARGOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APREÇO.-----

OOXXXOO

OOO

P181/2017 – FORNECIMENTO COM TRANSPORTE DE GASÓLEO RODOVIÁRIO PARA GARANTIR A OPERACIONALIDADE DAS VIATURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, PARA O ANO DE 2018 E ATÉ AO LIMITE DE 145.000,00 EUROS-----

---- Foram apresentados o Caderno de Encargos e o Programa de Procedimento, para efeitos do designado em epígrafe, instruídos com a informação n.º 436/17, de 29 de novembro findo, da **Contratação Pública e Aprovisionamento** a propor a escolha do procedimento de concurso público, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos, atendendo ao valor do preço base de 145.000,00€ (excluindo o IVA).-----

---- Ouvido sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** exarou no processo uma informação, datada de 07 de dezembro em curso, a dar conta da existência de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso e de que, face à plurianualidade subjacente, a despesa deverá ser autorizada pela Assembleia Municipal. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – AUTORIZAR A DESPESA E SUA CONTRATAÇÃO E ESCOLHER O PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO, NOS TERMOS DA ALÍNEA B), DO N.º 1, DO ARTIGO 20.º, DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP); -----

SEGUNDO – APROVAR O CADERNO DE ENCARGOS E O PROGRAMA DE PROCEDIMENTO APRESENTADOS;-----

TERCEIRO – NOMEAR, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 67.º DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL, COMO MEMBROS EFETIVOS DO JÚRI O TÉCNICO SUPERIOR **BRUNO MARTINHO FREIRE RIBEIRO** (QUE PRESIDIRÁ), O TÉCNICO SUPERIOR **PAULO SÉRGIO DIAS DE OLIVEIRA** (SECRETÁRIO) E TÉCNICO SUPERIOR **PEDRO MIGUEL REIS NARCISO DE OLIVEIRA** E COMO MEMBROS SUPLENTE O CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA **FERNANDO LUÍS GASPAR DA SILVA PEREIRA MARQUES** E O CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS **RUI MIGUEL DA COSTA TEIXEIRA** E AINDA DELEGAR NO JÚRI AS SEGUINTE COMPETÊNCIAS: -----

➤ ESCLARECIMENTOS A DAR AOS CONCORRENTES;-----

➤ ACEITAÇÃO OU NÃO DOS ERROS E OMISSÕES;-----

QUARTO – NOMEAR COMO GESTORES/SECRETÁRIOS DO PROCEDIMENTO (NA PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS) O RESPONSÁVEL DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO, **BRUNO MARTINHO FREIRE RIBEIRO**, A COORDENADORA TÉCNICA **MARIA NATÁLIA ALMEIDA SANTOS** E O TÉCNICO SUPERIOR **PAULO SÉRGIO DIAS DE OLIVEIRA**, SENDO-LHES AINDA DELEGADAS COMPETÊNCIAS PARA EFETUAREM TODO O EXPEDIENTE QUE A PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS POSSIBILITA REALIZAR.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, SOLICITAR, NOS TERMOS DA ALÍNEA C), DO N.º 1, DO ARTIGO 6.º, DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, AUTORIZAÇÃO À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL** PARA ASSUNÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS DECORRENTES DOS ENCARGOS DO FORNECIMENTO EM APREÇO.-----

OOXXXXOO

OOO

P182/2017 – REABILITAÇÃO DO CASTELO E PAÇO DOS CONDES DE OURÉM E SUA ADAPTAÇÃO PARA ESPAÇOS MUSEOLÓGICOS-----

---- Na reunião de 03 de fevereiro de 2017, na presença do procedimento “P011/2017 – Reabilitação do Castelo e Paço dos Condes de Ourém”, instruído com a informação



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

n.º 24/17, de 27 de janeiro 2017, da Contratação Pública e Aprovisionamento, a anexar o Programa de Procedimento, o Caderno de Encargos e o Convite e a propor a escolha de concurso limitado por prévia qualificação, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, a Câmara deliberou aprovar as peças então apresentadas e solicitar autorização à Assembleia Municipal para repartir pelos anos económicos de 2017 e 2018, os encargos decorrentes da empreitada em apreço. -----

---- Posteriormente na reunião de 04 de dezembro em curso, na presença da informação n.º 715/17, de 22 de novembro findo, do Chefe da Divisão de Obras Municipais, também subscrita pela Chefe da Divisão de Ação Cultural, a Câmara deliberou aprovar o projeto de execução então apresentado e incumbir o Serviço de Estudos e Projetos Financeiros de submeter aquele projeto a candidatura a fundos comunitários e incumbir ainda a Divisão de Gestão Financeira de iniciar os procedimentos inerentes ao lançamento da obra em apreço. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, acompanhado com as informações que se passam a especificar: -----

- Número 443/17, de 11 também de dezembro em curso, da **Contratação Pública e Aprovisionamento** a anexar novas peças (Caderno de Encargos, Programa de Procedimento e Convite) e a propor a escolha do procedimento de concurso limitado por prévia qualificação, de conformidade com o disposto na alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, atendendo ao valor do preço base de 2.112.878,69€ (excluindo o IVA); -----
- Datada daquele mesmo dia, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que se passa a transcrever: “Concordo com o procedimento e as peças propostas salientando a existência de fundos disponíveis em montante suficiente apurados em observância à LCPA, verificando-se a existência de receita consignada, (1.067.112,10 euros em PEDU e 510.000 euros em ITI), a este investimento do qual deriva uma componente própria de 662.539,31 € se considerado o valor base definido. Face ao prazo de execução definido, (24 meses), e a previsão de um eventual início dos trabalhos em 1 de Julho de 2018, estabelece-se o seguinte cronograma plurianual: 649.710,18 € em 2018; 1.299.420,43 € em 2019 e 649.710,18 € em 2020. -----

---- Alerta-se para a imperiosa necessidade de se revogar o processo de contratação P011/2017 resultante de deliberação de assembleia municipal de 24 de fevereiro de 2017. Note-se que esta ação visa promover um único procedimento, salvaguardando a sua integridade e unicidade e evidentes vantagens económicas e operacionais. -----

---- À Consideração Superior, (competência do órgão deliberativo).” -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – REVOGAR A DELIBERAÇÃO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017, TOMADA SOBRE O PROCEDIMENTO “P011/2017 – REABILITAÇÃO DO CASTELO E PAÇO DOS CONDES DE OURÉM”; -----

SEGUNDO – AUTORIZAR A DESPESA E SUA CONTRATAÇÃO E ESCOLHER O PROCEDIMENTO DE CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA B), DO ARTIGO 19.º, DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP); -----

TERCEIRO – APROVAR PROGRAMA DE PROCEDIMENTO, O CADERNO DE ENCARGOS E O CONVITE APRESENTADOS; -----

QUARTO – NOMEAR, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 67.º DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL, COMO MEMBROS EFETIVOS DO JÚRI O TÉCNICO SUPERIOR **LUÍS PAULO DOS SANTOS RATO NISA RIBEIRO** (QUE PRESIDIRÁ), A CHEFE DA DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL **ANA MARIA SARAIVA DAS NEVES** (SECRETÁRIA) E O TÉCNICO SUPERIOR **BRUNO MARTINHO FREIRE RIBEIRO** E COMO MEMBROS SUPLENTE O DIRIGENTE DA SUBUNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU DE FISCALIZAÇÃO E CONTENCIOSO **VÍTOR MANUEL DE SOUSA DIAS** E O TÉCNICO SUPERIOR **PAULO SÉRGIO DIAS DE OLIVEIRA** E AINDA DELEGAR NO JÚRI AS SEGUINTE COMPETÊNCIAS: -----

➤ ESCLARECIMENTOS A DAR AOS CONCORRENTES; -----

➤ ACEITAÇÃO OU NÃO DOS ERROS E OMISSÕES; -----

QUINTO – NOMEAR COMO GESTORES/SECRETÁRIOS DO PROCEDIMENTO (NA PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS) O RESPONSÁVEL DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO, **BRUNO MARTINHO FREIRE RIBEIRO**, A COORDENADORA TÉCNICA, **MARIA NATÁLIA ALMEIDA SANTOS** E O TÉCNICO SUPERIOR **PAULO SÉRGIO DIAS DE OLIVEIRA**, SENDO-LHES AINDA DELEGADAS COMPETÊNCIAS PARA EFETUAREM TODO O EXPEDIENTE QUE A PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS POSSIBILITA REALIZAR.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, INFORMAR, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, A **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, QUE REVOGA A DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017, TOMADA SOBRE O PROCEDIMENTO “P011/2017 – REABILITAÇÃO DO CASTELO E PAÇO DOS CONDES DE OURÉM” E SOLICITAR, NOS TERMOS DA ALÍNEA C), DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º, DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, AUTORIZAÇÃO PARA REPARTIR, DO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

SEGUINTE MODO, PELOS ANOS ECONÓMICOS DE 2018, 2019 E 2020, OS ENCARGOS DECORRENTES DA REFERIDA EMPREITADA:-----

- ANO 2018 – 649.710,18 EUROS;-----
- ANO 2019 – 1.299.420,43 EUROS;-----
- ANO 2020 – 649.710,18 EUROS. -----

OOXXXOO

ooo

P183/2017 – EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AVENIDA D. NUNO ÁLVARES PEREIRA – OURÉM – SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA-----

---- Foram apresentados o Convite e o Caderno de Encargos para a prestação de serviços indicados em epígrafe, com custos estimados em 60.000,00€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, instruídos com a informação n.º 444/17, de 12 de dezembro em curso, da **Contratação Pública e Aprovisionamento**, a propor a escolha do procedimento de ajuste direto, de conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 1 do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos.-----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada de 12 também de dezembro corrente, que se passa a transcrever: “Concordo com o procedimento e as peças propostas salientando a existência de fundos disponíveis em montante suficiente apurados em observância à LCPA. Considerando que a despesa emergente incidirá em 2018, a sua autorização compete à Assembleia Municipal, conforme dispõe a alínea c) do artigo 6º. da LCPA. -

---- Atento ao disposto no n.º.1 do artigo 113º.do CCP a escolha das entidades a apresentar proposta é do órgão competente para decisão de contratar, ou seja, no procedimento em assunto é de competência do órgão deliberativo.-----

---- À Consideração Superior, (competência do órgão deliberativo).”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE:-----

PRIMEIRO – EMITIR PARECER PRÉVIO VINCULATIVO À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS EM CAUSA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO N.º 5, DO ARTIGO 49.º, DA LEI N.º 42/2016, DE 28 DE DEZEMBRO;-----

SEGUNDO – AUTORIZAR A DESPESA E SUA CONTRATAÇÃO E ESCOLHER O PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO, NOS TERMOS DA ALÍNEA A), DO N.º 1, DO ARTIGO 20.º, DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP), CONSIDERANDO QUE, NÃO SENDO POSSÍVEL SATISFAZER ESTA NECESSIDADE POR VIA DE RECURSOS PRÓPRIOS, O PRESENTE PROCEDIMENTO JUSTIFICA O RECURSO A



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ENTIDADES EXTERNAS, EM CONFORMIDADE COM O N.º 2 DO ARTIGO 50.º, DA LEI N.º 42/2016, DE 28 DE DEZEMBRO E COM O N.º 2 DO ARTIGO 127.º, DO CCP; ----
TERCEIRO – APROVAR O CONVITE E O CADERNO DE ENCARGOS APRESENTADOS;-----

QUARTO – CONVIDAR A EMPRESA **PROSPETIVA – PROJETOS, SERVIÇOS E ESTUDOS, S.A.**, SEDEADA NA RUA MAJOR NEUTEL DE ABREU, N.º 16 A/B/C, EM LISBOA, A APRESENTAR PROPOSTA; -----

QUINTO – NOMEAR COMO GESTORES/SECRETÁRIOS DO PROCEDIMENTO (NA PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS) O RESPONSÁVEL DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO, **BRUNO MARTINHO FREIRE RIBEIRO**, A COORDENADORA TÉCNICA **MARIA NATÁLIA ALMEIDA SANTOS** E O TÉCNICO SUPERIOR **PAULO SÉRGIO DIAS DE OLIVEIRA**, SENDO-LHES AINDA DELEGADAS COMPETÊNCIAS PARA EFETUAREM TODO O EXPEDIENTE QUE A PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS POSSIBILITA REALIZAR.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, SOLICITAR, NOS TERMOS DA ALÍNEA C), DO N.º 1, DO ARTIGO 6.º, DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, AUTORIZAÇÃO À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL** PARA ASSUNÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS DECORRENTES DOS ENCARGOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APREÇO.-----

OOXXXOO

OOO

P184/2017 – OBRAS DE REVISÃO DE RECUPERAÇÃO DE EDIFÍCIO DA APDAF – ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO E DINAMIZAÇÃO DO APOIO À FAMÍLIA (ANTIGO EDIFÍCIO DA EB1 DE OURÉM) -----

---- Na reunião de 01 de setembro transato, na presença do procedimento “P150/2017 – Obras de Revisão de Recuperação do Edifício da APDAF”, com custos estimados em 130.695,65€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, instruído com a informação n.º 361/17, de 29 de agosto 2017, da Contratação Pública e Aprovisionamento, a anexar o Projeto, o Convite e o Caderno de Encargos e a propor a escolha do procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea a), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, a Câmara deliberou aprovar as respetivas peças (projeto, convite e caderno de encargos) então apresentados e remeter o processo à Assembleia Municipal para aprovação do proposto em observância à alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e ao disposto no n.º 1 do artigo 113.º, do Código dos Contratos Públicos.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, acompanhado com as informações que se passam a especificar: -----

- Número 448/17, de 12 de dezembro em curso, da **Contratação Pública e Aprovisionamento** a anexar novas peças, designadamente Projeto, Convite e Caderno de Encargos, para a empreitada em apreço, com custos estimados em 130.706,40€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e a propor a escolha do procedimento de ajuste direto, de conformidade com o disposto na alínea a), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos; -----
- Datada de 13 deste mesmo mês, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que se passa a transcrever: “Concordo com o procedimento e as peças propostas salientando a existência de fundos disponíveis em montante suficiente apurados em observância à LCPA.-----

---- Deverá revogar-se a deliberação da Assembleia Municipal de 22/10/2017.-----

---- Considerando que a despesa decorrente irá incidir apenas em 2018, a competência para a autorização da despesa é do órgão deliberativo conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do artigo 6º. da LCPA. -----

---- Atento ao disposto no n.º 1 do artigo 113º.do CCP, a escolha das entidades convidadas a apresentar proposta é do órgão competente para a decisão de contratar, ou seja, no procedimento em assunto é da competência do órgão deliberativo. -----

---- À Consideração Superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – REVOGAR A DELIBERAÇÃO DE 01 DE SETEMBRO DE 2017, TOMADA SOBRE O PROCEDIMENTO “P150/2017 – OBRAS DE REVISÃO DE RECUPERAÇÃO DO EDIFÍCIO DA APDAF”; -----

SEGUNDO – APROVAR O PROJETO APRESENTADO;-----

TERCEIRO – AUTORIZAR A DESPESA E SUA CONTRATAÇÃO E ESCOLHER O PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO, NOS TERMOS DA ALÍNEA A), DO ARTIGO 19.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP), CONSIDERANDO QUE NÃO É POSSÍVEL SATISFAZER A NECESSIDADE POR VIA DE RECURSOS PRÓPRIOS, NOS TERMOS DO N.º 2 DO ARTIGO 127.º, DO CCP;-----

QUARTO – APROVAR O CADERNO DE ENCARGOS E O CONVITE APRESENTADOS;-----

QUINTO – SOLICITAR ÀS ENTIDADES A CONVIDAR, QUE APRESENTEM PROPOSTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 113.º E 114.º DO CCP;-----

SEXTO – NOMEAR, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 67.º DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL, COMO MEMBROS EFETIVOS DO JÚRI O TÉCNICO SUPERIOR



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

BRUNO MARTINHO FREIRE RIBEIRO (QUE PRESIDIRÁ), O CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS **RUI MIGUEL DA COSTA TEIXEIRA** (SECRETÁRIO) E O DIRIGENTE DA SUBUNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU DE FISCALIZAÇÃO E CONTENCIOSO **VÍTOR MANUEL DE SOUSA DIAS** E COMO MEMBROS SUPLENTE O CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA **FERNANDO LUÍS GASPAR DA SILVA PEREIRA MARQUES** E A COORDENADORA TÉCNICA **MARIA NATÁLIA ALMEIDA SANTOS** E AINDA DELEGAR NO JÚRI AS SEGUINTE COMPETÊNCIAS: -----

- ESCLARECIMENTOS A DAR AOS CONCORRENTES;-----
- ACEITAÇÃO OU NÃO DOS ERROS E OMISSÕES;-----

SÉTIMO – NOMEAR COMO GESTORES/SECRETÁRIOS DO PROCEDIMENTO (NA PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS) O RESPONSÁVEL DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO, **BRUNO MARTINHO FREIRE RIBEIRO**, A COORDENADORA TÉCNICA, **MARIA NATÁLIA ALMEIDA SANTOS** E O TÉCNICO SUPERIOR **PAULO SÉRGIO DIAS DE OLIVEIRA**, SENDO-LHES AINDA DELEGADAS COMPETÊNCIAS PARA EFETUAREM TODO O EXPEDIENTE QUE A PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS POSSIBILITA REALIZAR.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, INFORMAR, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, A **ASSEMBLEIA MUNICIPAL** QUE REVOGA A DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 01 DE SETEMBRO DE 2017, TOMADA SOBRE O PROCEDIMENTO “*P150/2017 – OBRAS DE REVISÃO DE RECUPERAÇÃO DO EDIFÍCIO DA APDAF*” E SOLICITAR, NOS TERMOS DA ALÍNEA C), DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º, DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS DECORRENTES DOS ENCARGOS DA EMPREITADA EM APREÇO.-----

OOXXXOO

OOO

P185/2017 – REQUALIFICAÇÃO DA EB1 DE CERCAL-----

---- Na reunião de 01 de setembro de 2017, na presença do procedimento “P149/2017 – Requalificação da EB1 de Cercal”, com custos estimados em 140.747,25€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, instruído com a informação n.º 359/17, de 25 de agosto transato, da Contratação Pública e Aprovisionamento, a anexar o Projeto, o Convite e o Caderno de Encargos e a propor a escolha do procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea a), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, a Câmara deliberou aprovar as peças então apresentadas e remeter o processo à



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Assembleia Municipal para aprovação do proposto, em observância à alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e ao disposto no n.º 1 do artigo 113.º, do Código dos Contratos Públicos.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, acompanhado com as informações que se passam a especificar:-----

- Número 450/17, de 13 de dezembro em curso, da **Contratação Pública e Aprovisionamento** a anexar novo Projeto, novo Convite e novo Caderno de Encargos, para a empreitada em apreço, com custos estimados em 132.915,89€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e a propor a escolha do procedimento de ajuste direto, de conformidade com o disposto na alínea a), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos;-----
- Datada daquele mesmo dia, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que se passa a transcrever: “Concordo com o procedimento e as peças propostas salientando a existência de fundos disponíveis em montante suficiente apurados em observância à LCPA.-----

---- Deverá revogar-se a deliberação da assembleia municipal de 22/10/2017.-----

---- Considerando que a despesa decorrente irá incidir apenas em 2018, a competência para a autorização da despesa é do órgão deliberativo conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA. Atento ao disposto no n.º 1 do artigo 113.º do CCP, a escolha das entidades convidadas a apresentar proposta é do órgão competente para a decisão de contratar, ou seja, no procedimento em assunto é da competência do órgão deliberativo.-----

---- À Consideração Superior.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE:-----

PRIMEIRO – REVOGAR A DELIBERAÇÃO DE 01 DE SETEMBRO DE 2017, TOMADA SOBRE O PROCEDIMENTO “P149/2017 – REQUALIFICAÇÃO DA EB1 DE CERCAL”;-----

SEGUNDO – APROVAR O PROJETO APRESENTADO;-----

TERCEIRO – AUTORIZAR A DESPESA E SUA CONTRATAÇÃO E ESCOLHER O PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO, NOS TERMOS DA ALÍNEA A), DO ARTIGO 19.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP), CONSIDERANDO QUE NÃO É POSSÍVEL SATISFAZER A NECESSIDADE POR VIA DE RECURSOS PRÓPRIOS, NOS TERMOS DO N.º 2 DO ARTIGO 127.º, DO CCP;-----

QUARTO – APROVAR O CADERNO DE ENCARGOS E O CONVITE APRESENTADOS;-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

QUINTO – SOLICITAR ÀS ENTIDADES A CONVIDAR, QUE APRESENTEM PROPOSTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 113.º E 114.º DO CCP;-----

SEXTO – NOMEAR, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 67.º DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL, COMO MEMBROS EFETIVOS DO JÚRI O CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA **FERNANDO LUÍS GASPAS DA SILVA PEREIRA MARQUES** (QUE PRESIDIRÁ), O TÉCNICO SUPERIOR **BRUNO MARTINHO FREIRE RIBEIRO** (SECRETÁRIO) E O CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS **RUI MIGUEL DA COSTA TEIXEIRA** E COMO MEMBROS SUPLENTE O TÉCNICO SUPERIOR **PEDRO MARINO REIS MENDES** E O DIRIGENTE DA SUBUNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU DE FISCALIZAÇÃO E CONTENCIOSO **VÍTOR MANUEL DE SOUSA DIAS** E AINDA DELEGAR NO JÚRI AS SEGUINTE COMPETÊNCIAS: -----

➤ ESCLARECIMENTOS A DAR AOS CONCORRENTES;-----

➤ ACEITAÇÃO OU NÃO DOS ERROS E OMISSÕES;-----

SÉTIMO – NOMEAR COMO GESTORES/SECRETÁRIOS DO PROCEDIMENTO (NA PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS) O RESPONSÁVEL DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO, **BRUNO MARTINHO FREIRE RIBEIRO**, A COORDENADORA TÉCNICA, **MARIA NATÁLIA ALMEIDA SANTOS** E O TÉCNICO SUPERIOR **PAULO SÉRGIO DIAS DE OLIVEIRA**, SENDO-LHES AINDA DELEGADAS COMPETÊNCIAS PARA EFETUAREM TODO O EXPEDIENTE QUE A PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS POSSIBILITA REALIZAR.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, INFORMAR, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, A **ASSEMBLEIA MUNICIPAL** QUE REVOGA A DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 01 DE SETEMBRO DE 2017, TOMADA SOBRE O PROCEDIMENTO “*P149/2017 – REQUALIFICAÇÃO DA EBI DE CERCAL*” E SOLICITAR, NOS TERMOS DA ALÍNEA C), DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º, DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS DECORRENTES DOS ENCARGOS DA EMPREITADA EM APREÇO.-----

OOXXXOO

OOO

BENS A ENCARGO DO ARMAZÉM ECONOMATO EM DESUSO OU DANIFICADOS-----

---- Foi apresentada a informação n.º 429/17, de 27 do mês findo, da **Contratação Pública e Aprovisionamento**, que se passa a transcrever: “Existem no armazém do



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

economato alguns bens, com vários anos, que em consequência da evolução tecnológica deixaram de ser usados ou ainda alguns que se encontram danificados, sem qualquer possibilidade de aproveitamento e que deverão ser abatidos ao armazém municipal. ----- Note-se que a maioria destes bens foram adquiridos à cerca de 10 /15 anos. -----

---- A título exemplificativo, de entre esses bens existem vários tinteiros \ toneres de impressoras que, entretanto, foram abatidas e substituídas por outras de tecnologia mais recente ou mais eficientes ou disquetes e de papel para fax que simplesmente deixaram de ser requisitados pelos vários serviços.-----

---- Anexa-se listagem de bens para serem abatidos ao armazém municipal como percas: -----

Código GES	Quant	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
020103068	1	Toner HP Laserjet 12A	59,70 €	59,70 €
020101206	1	Toner Cartridge C3906A - Laserjet	74,04 €	74,04 €
020103067	3	Toner HO Laserjet 9227 4A	69,26 €	207,78 €
020103040	4	Toner OKI - Tipo 6	46,00 €	184,00 €
020103082	1	Toner OKI - Tipo 8*		0,00 €
020103066	3	Toner Cartridge TN 8000 - brother	24,38 €	73,14 €
020103044	7	Toner Sharp SF 214 T1	24,00 €	168,00 €
020102004	1	Rolo Tela 3m Epson SO 41132	65,99 €	65,99 €
020103054	6	Rolo FAX Sharp FO - 15 CR	20,00 €	120,00 €
020103056	21	Rolo FAX 210x30x11	0,82 €	17,22 €
020103055	2	Rolo FAX Sharp UX 15 CR	24,00 €	48,00 €
020101116	2	Rolo máquina fotográfica	15,00 €	30,00 €
020103050	334	Disquetes 2HD	0,17 €	56,78 €
020103048	32	Disquetes Zip 100 mb.	10,50 €	336,00 €
020103049	6	Disquetes Zip 250 mb.	12,50 €	75,00 €
020101112	2	Micro-cassetes Sony	2,60 €	5,20 €
020103096	6	Tinteiro preto Lexmark nº.28	14,21 €	85,26 €
020103097	3	Tinteiro cores Lexmark nº.29	15,55 €	46,65 €
020103033	1	Fita # 7754 Epson	4,67 €	4,67 €
020103047	1	Fita Seikosha SP 16051 E	5,34 €	5,34 €
020103087	5	Tinteiro/Toner Lexmark OPRA M 412	124,97 €	624,85 €
020101055	147	Lapiseiras Pelikan verde	0,06 €	8,82 €
020101059	11	Lapiseiras Unix Line verde	0,12 €	1,32 €
			Total	2 297,76 €

-----* - Não existe registo do preço de aquisição -----

---- À consideração superior,”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS SUPRA TRANSCRITA E ABATER OS BENS INDICADOS AO IMOBILIZADO. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

OOXXXOO

OOO

FORNECIMENTO CONTINUO DE INERTES PARA O ANO 2017-----

= PONTO DE SITUAÇÃO = -----

---- Sobre o assunto designado em epígrafe, a **Contratação Pública e Aprovisionamento** prestou a sua informação n.º 433/17, datada de 29 de novembro findo, que se passa a transcrever: “Para conhecimento apresenta-se o ponto de situação do procedimento designado em epígrafe; atualizado à data de hoje; adjudicado à empresa Sicobrita - Extração e Britagem de Pedra, Sa pelo valor de 9.670,00 € (excluindo IVA).-----

BEM	QUANTIDADE ADJUDICADA	QUANTIDADE REQUISITADA	SALDO
Tout-Venant c/transporte para o Estaleiro Municipal	2.000 TN	500 TN	1.500 TN
Pó de Pedra c/transporte para o Estaleiro Municipal	300 TN	250 TN	50 TN

---- Assim falta requisitar a importância de 6.500,00 € (excluindo IVA).-----

---- À consideração superior,”.-----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada de 07 de dezembro em curso, a propor a prorrogação do contrato em apreço, até 31 de dezembro de 2018, condicionado ao limite do valor contratualizado.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E SOLICITAR À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DO COMPROMISSO PLURIANUAL, DE ACORDO COM A ALÍNEA C) DO N.º 1, DO ARTIGO 6.º, DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO.-----

OOXXXOO

OOO

FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE BETUMINOSO PARA APLICAR NA ÁREA DO CONCELHO DE OURÉM-----

= PONTO DE SITUAÇÃO = -----

---- Foi apresentada a informação n.º 435/17, de 29 de novembro findo, da **Contratação Pública e Aprovisionamento**, que a seguir se transcreve: “Para conhecimento apresenta-se o ponto de situação do procedimento designado em



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

epígrafe; atualizado à data de hoje; adjudicado à empresa Construções J.J.R. & Filhos, Sa pelo valor de 33.469,00 € (excluindo IVA).-----

BEM	QUANTIDADE ADJUDICADA	QUANTIDADE REQUISITADA	SALDO
Binder	620 TN	150 TN	470 TN
Desgaste	254 TN	169,50 TN	84,50 TN

---- Assim falta requisitar a importância de 21.103,75 € (excluindo IVA).-----

---- À consideração superior.”.-----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada de 07 de dezembro em curso, a propor a prorrogação do contrato em apreço, até 31 de dezembro de 2018, condicionado ao limite do valor contratualizado. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E SOLICITAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DO COMPROMISSO PLURIANUAL, DE ACORDO COM A ALÍNEA C) DO N.º 1, DO ARTIGO 6.º, DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO.-----

OOXXXOO

OOO

CONSTRUÇÃO DE MURETE NO GAVETO DA TRAVESSA SÃO DOMINGOS COM A RUA DAS QUINTAS, EM OLIVAL – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GONDEMARIA E OLIVAL-----

---- No seguimento da informação n.º 661/17, de 08 de novembro findo, da **Divisão de Obras Municipais**, que a seguir se transcreve, foi apresentado o relatório de visita ao local, subscrito pelo **Senhor Presidente da Câmara**, a referir a necessidade urgente de se proceder à execução do referido murete, através da cedência dos respetivos materiais: “A empreitada de “P105/2017 – Beneficiação de Vários Arruamentos na União de Freguesias de Gondemaria e Olival”, contemplou a pavimentação da Travessa São Domingos no Olival e a Rua das Quintas. -----

---- Posteriormente à pavimentação destas ruas, verifica-se que o terreno contíguo à Travessa São Domingos recebe uma quantidade significativa de água das chuvas que poderão provocar danos no terreno e na base do pavimento da estrada, provocando fissuras e abatimentos, uma vez que a base em tout-venant fica exposta. -----

---- Na Rua das Quintas existe uma valeta em terra que escoia para um aqueduto que também recebe águas da Travessa São Domingos. Com a pavimentação da Rua, será



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

conveniente, salvo opinião em contrário, a execução de uma valeta em betão, para proteção da plataforma da estrada e melhoramento do escoamento pluvial. -----

---- Tendo em conta o desnível do terreno contíguo às duas ruas, será conveniente a execução de um murete de pequena altura (0.80 metros) em alvenaria de blocos e respectiva fundação, para protecção do terreno e da valeta, salvaguardando o escoamento pluvial e a plataforma das estradas. -----

---- O proprietário do terreno contíguo às duas ruas, propôs, após reunião no local, assumir a execução do murete no seu terreno se lhe for fornecido o material.-----

---- A execução da valeta, seria assegurada pelo Sector de Obras por Administração Directa.-----

---- Apresenta-se em anexo o registo fotográfico do local, respectivas plantas de localização e estimativa dos materiais a fornecer. -----

---- No mapa n.º 1 representa-se o traçado do murete e no mapa n.º 2 o traçado da valeta.-----

---- À consideração superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DOAR OS MATERIAIS, NOS TERMOS PROPOSTOS NA INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS. -----

----- O INÍCIO DAS OBRAS DEVERÁ SER COMUNICADO À **DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS**, QUE ACOMPANHARÁ TECNICAMENTE A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS.-----

OOXXXOO

OOO

P522/2009 – REDE DE ILUMINAÇÃO – ILUMINAÇÃO DA ROTUNDA DE PERUCHA - FREIXIANDA-----

= REGULARIZAÇÃO DA EMPREITADA = -----

---- No âmbito da empreitada mencionada em título, a **Divisão de Obras Municipais** prestou a informação n.º 643/17, datada de 30 de outubro transato, que a seguir se transcreve: “**1. Introdução**-----

---- O Município de Ourém, adjudicou em 28.05.2009 à empresa Américo Marques Duarte, Lda., a empreitada de “Rede de Iluminação Pública - Iluminação da Rotunda da Perucha - Freixianda”, pelo valor de 11.630,79 € acrescidos de I.V.A. à taxa legal em vigor, para a qual é necessário proceder ao encerramento da mesma. -----

2. Analise-----

---- Conforme solicitado superiormente foi consultado o processo, referido em epigrafe, de modo a regularizar o mesmo no que respeita às situações pendentes no acompanhamento pela DOM, verificando-se o seguinte: -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

a. No que respeita ao encerramento da empreitada, está em falta a revisão de preços, a conta final, a recepção definitiva da empreitada e a publicação do relatório final. -----

b. O número 1 do artigo 13 do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro (regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas) refere: “Sempre que sejam concedidas ao empreiteiro prorrogações legais, a revisão de preços será calculada com base no plano de pagamentos reajustado.” -----

---- **Aprovações:**-----

– Em 23.01.2011 foi elaborada a informação n.º 47/2011 (SGD n.º 1655/2011) sobre a regularização processual da empreitada, na qual é referenciada uma prorrogação de prazo de 153 dias (sendo omissas as datas de prorrogação), aprovada em 23.02.2011; -----

– Em 15.04.2011 foi elaborada a informação n.º 102/2011 (SGD n.º 1655/2011) sobre a regularização processual da empreitada, na qual é solicitada uma prorrogação de prazo de 383 dias (sendo omissas as datas de prorrogação), aprovada em 11.06.2013. -----

– A empreitada foi prorrogada por 536 dias (153+383), tendo sido dado conhecimento ao empreiteiro em 02.03.2011 e 16.07.2013 respectivamente. -----

– Não foi aprovado nenhum Plano de Trabalhos ajustado aos dias de prorrogação.

– Na informação n.º 102/2011 é anexado um plano de trabalhos que refere que os trabalhos foram interrompidos no período de 17.08.2009 a 23.01.2011 e respetiva prorrogação de 524 dias, aprovada em 11.06.2013; -----

– Não foi dado conhecimento ao empreiteiro do plano de trabalhos aprovado. ----

---- **Datas do processo:**-----

---- **Consignação da obra: 05.08.2009** -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Prazo de execução: 30 dias-----
- Execução da obra: janeiro 2001 (auto de medição de 04.02.2011)-----
- Prorrogação 1 (153 dias): informação 47/2011, de 23.01.2011 -----
- Prorrogação 2 (383 dias): informação 102/2011, de 15.04.2011 -----
- Recepção provisória da obra: 22.02.2011 -----
- Analisando as prorrogações e plano de trabalhos aprovados verifica-se uma discrepância de 12 dias;-----
- Considerando que, são omissas as datas de prorrogações de prazo, e que, prorrogar significa prolongar o tempo para além do prazo estabelecido, assume-se que as prorrogações tiveram início após o termino do prazo da empreitada.-----
- c. De acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro foi efetuada a revisão de preços (em anexo), no valor de 354,52 € acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor. -----

3. Conclusão-----

---- Deste modo, propõe-se, salvo opinião em contrário, de modo a regularizar a empreitada designada em epigrafe: -----

- a. Dar conhecimento à fiscalização da empreitada do teor desta informação, nomeadamente das datas assumidas no que respeita ao início da prorrogação dos trabalhos (omisso no processo) e respetivo plano de trabalhos/plano de pagamentos colocados para aprovação, de modo a eliminar erros assumidos, que eventualmente possam ser sanados; -----
- b. Aprovar o plano de trabalhos e plano de pagamentos reajustado, relativo às prorrogações de prazo aprovadas de 536 dias; -----
- c. Aprovar a revisão de preços no valor de 354,52 € acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS PLANOS DE TRABALHOS E DE PAGAMENTOS, BEM COMO A REVISÃO DE PREÇOS PROPOSTA, NOS TERMOS PROPOSTOS NA INFORMAÇÃO SUPRA TRANSCRITA.- -----

OOXXXXOO

OOO

PEDIDOS DE FORNECIMENTO DE CALÇADA-----

---- 1. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 20.593/2016, de **Ana Patrícia Gil Mendes**, residente na Estrada de Nossa Senhora da Ortiga, n.º 134, na localidade de Ortiga, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a solicitar a esta Autarquia a cedência de calçada e pó de pedra, para o calcetamento do espaço



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

existente entre o muro de vedação e a via pública, na referida morada, informando de que a mão de obra fica a seu cargo. -----

---- A **Divisão de Obras Municipais**, ouvida sobre o pedido, prestou a informação n.º 279/17, datada de 29 de maio último, a dar conta de que o espaço a intervencionar é do domínio público e a anexar mapa de medições e estimativa orçamental no valor de 3.728,34€.------

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SOLICITAR À **DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS** QUE INFORME SE O MATERIAL PROPOSTO É O ADEQUADO PARA A ZONA A INTERVENCIONAR. -----

---- 2. Na reunião de 02 de junho de 2017, na presença da carta registada sob o n.º 7902/2017, da **Junta de Freguesia de Fátima** a remeter a esta Autarquia, requerimento de **Octávio Reis Lopes**, residente na Rua das Carvalheiras, n.º 131, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a solicitar a cedência de calçada, para proceder ao arranjo do espaço existente entre o muro de vedação da sua habitação e a via pública, numa extensão de cerca de 60 m² e em face da informação n.º 203/17, então prestada pela Divisão de Obras Municipais, a Câmara deliberou solicitar àquela divisão a reapreciação do processo à luz da deliberação de 05 de maio de 2017. -----

---- Em cumprimento daquela deliberação, a **Divisão de Obras Municipais** prestou a informação n.º 550/17, datada de 20 de setembro transato, a sugerir a cedência dos materiais, com custos estimados em 390,00€.------

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SOLICITAR À **DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS** QUE INFORME SE O MATERIAL PROPOSTO É O ADEQUADO PARA A ZONA A INTERVENCIONAR. -----

---- 3. Foi apreciada a carta registada sob o n.º 7114/2017, da **Junta de Freguesia de Fátima**, a anexar requerimento de **António Henriques Pereira Batista**, residente na Rua do Rosário, n.º 73, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a solicitar a cedência de calçada, para arranjo do espaço existente entre o muro de vedação da sua habitação e a via pública, numa extensão de cerca de 200 m². -----

---- Ouvida sobre o pedido, a **Divisão de Obras Municipais**, exarou no processo uma informação, datada de 09 de junho de 2017, a dar conta de que os materiais têm um custo estimado de 825,00€.------

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SOLICITAR À **DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS** QUE INFORME SE O MATERIAL PROPOSTO É O ADEQUADO PARA A ZONA A INTERVENCIONAR. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- 4. Na reunião de 02 de junho de 2017, em face da carta registada sob o n.º 10.027/2017, da **Junta de Freguesia de Fátima** a remeter a esta Autarquia, requerimento de **Augusto Manuel da Silva Santos**, residente na Rua dos Pastorinhos, n.º 49, no lugar de Aljustrel, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a solicitar a cedência de calçada grossa, para proceder ao arranjo do espaço existente entre o muro de vedação da sua habitação e a via pública, numa extensão de cerca de 150 m² e no seguimento da informação n.º 195/17, então prestada pela Divisão de Obras Municipais, a Câmara deliberou solicitar àquela divisão a reapreciação do processo à luz da deliberação de 05 de maio de 2017.-----

---- Em cumprimento da referida deliberação, nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo instruído com uma informação, datada de 21 também de junho transato, da **Divisão de Obras Municipais**, a dar conta de que se mantem o teor da anterior informação, que refere que o espaço a intervencionar é particular. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR **AUGUSTO MANUEL DA SILVA SANTOS** DE QUE NÃO É POSSÍVEL SATISFAZER A PRETENSÃO, CONSIDERANDO QUE O ESPAÇO A INTERVENCIIONAR É PRIVADO. -----

---- 5. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 19.990/2017, de **Vânia Santos Reis**, residente na Rua da Cardiola, n.º 19, no lugar de Fontainhas da Serra, da Freguesia de Atouguia, deste Concelho, a solicitar a esta Câmara Municipal a cedência de calçada, para o calcetamento do espaço existente entre o muro de vedação e a via pública, na referida morada.-----

---- A **Divisão de Obras Municipais**, ouvida sobre o pedido, prestou a informação n.º 458/17, datada de 18 de agosto último, a dar conta de que o espaço a intervencionar é do domínio público e a anexar mapa de medições e estimativa orçamental no valor de 1.749,50€.-

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SOLICITAR À **DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS** QUE INFORME SE O MATERIAL PROPOSTO É O ADEQUADO PARA A ZONA A INTERVENCIIONAR. -----

OOXXXOO

OOO

PEDIDOS DE MATERIAIS-----

---- 1. Através da carta registada sob o n.º 1083/2017, o **Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Piedade**, com sede na Rua Dr. Agostinho Barroso



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Gonçalves, n.º 9, 1.º direito, nesta cidade, solicitou a cedência de calçada, para melhoramento do acesso ao pavilhão gimnodesportivo de Pinheiro e Cabiçalva, sito em Pinheiro, daquela freguesia.-----

---- Ouvida sobre o assunto, a **Divisão de Obras Municipais**, prestou a informação n.º 658/17, de 06 do mês findo, a referir que o material a disponibilizar (calçada grossa e respetivo pó de pedra) têm custos estimados em 694,00€.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A DOAÇÃO, À **FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE**, DO MATERIAL SOLICITADO. -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, SOLICITAR, NOS TERMOS DA ALÍNEA J) DO N.º 1 DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, AUTORIZAÇÃO À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, PARA O EFEITO. -----

---- 2. Foi apresentada a carta registada sob o n.º 4465/2017, do então **Presidente da Junta de Freguesia de Freixianda**, a enviar requerimento do munícipe **Nuno Gabriel Gomes Graça**, residente na Rua Nossa Senhora dos Caminhos, n.º 31, em Vale do Carro, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, deste Concelho, a requerer a cedência de 15 manilhas e 2 a 3 m³ de betão, para execução de valeta em frente à sua moradia. -----

---- Ouvida sobre o assunto, a **Divisão de Obras Municipais**, prestou a informação n.º 699/17, de 20 de novembro findo, a dar conta de que a área a intervencionar melhora as condições de circulação, a segurança rodoviária e o escoamento de águas pluviais e a anexar mapa de medições e estimativa orçamental no valor de 145,00€.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SOLICITAR À **DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS** QUE INFORME SE O MATERIAL PROPOSTO É O ADEQUADO PARA A ZONA A INTERVENCIONAR. -----

---- 3. Foi apresentada a carta registada sob o n.º 34.940/2017, do **Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Freixianda**, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, com sede na Rua Padre Feliciano de Oliveira, n.º 15, 1.º direito, em Freixianda, daquela união de freguesias, deste Concelho, a solicitar a cedência de 100 sacos de cimento, 200 m³ de calçada e 30 manilhas de Ø 300 cm, 20 de Ø 500 cm e 20 de Ø 200 cm, para construção de valetas e aquedutos em diversos locais daquela freguesia. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Ouvida sobre o assunto, a **Divisão de Obras Municipais**, prestou a informação n.º 725/17, de 24 de novembro findo, a dar conta de que os materiais necessários, têm um custo estimado de 780,00€.

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A DOAÇÃO DOS MATERIAIS, À **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FREIXIANDA, RIBEIRA DO FÁRRIO E FORMIGAIS**.

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, SOLICITAR, NOS TERMOS DA ALÍNEA J) DO N.º 1 DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, AUTORIZAÇÃO À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, PARA O EFEITO. -

---- 4. Através da carta registada sob o n.º 35.618/2017, o **Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Atouguia**, com sede na Estrada de Fátima, n.º 1367, em Atouguia, deste Concelho, solicitou a cedência de 100 toneladas de tout-venant, para arranjo de diversos caminhos vicinais.

---- A **Divisão de Obras Municipais**, ouvida sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada de 05 do corrente mês, a dar conta de que se verifica a existência dos materiais em armazém.

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A DOAÇÃO DO MATERIAL, À **FREGUESIA DE ATOUGUIA**.

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, SOLICITAR, NOS TERMOS DA ALÍNEA J) DO N.º 1 DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, AUTORIZAÇÃO À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, PARA A REFERIDA DOAÇÃO.

OOXXXOO

OOO

AMPLIAÇÃO DE PEDREIRA – AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

---- Através do ofício de referência S13712-201711-DAS/DAMA, de 20 de novembro findo, a **CCDR-LVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo**, com sede na Rua Alexandre Herculano, n.º 37, em Lisboa, solicitou a esta Autarquia a emissão de parecer (ao abrigo do n.º 10, do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro), sobre o projeto de Ampliação da Pedreira “Serradinha da Pena”, sita em Casal Farto, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, de que é proponente a firma **Virabloco – Exploração de Pedras, Limitada** (sedeada em Porto de Mós).



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Ouvida sobre o assunto, a **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, prestou a informação n.º 827/17, de 04 do corrente mês, a concluir conforme se passa a transcrever: “(...) **Conclusão:** -----

---- De um modo geral os impactes instalados em 2010 (processo AIA n.º 794/2010) assemelham-se aos de 2017, sendo que não se prevê o incremento impactes resultante da ampliação da pedreira, note-se que apenas se pretende a construção de “anexos de pedreira”, pelo que não se vê inconveniente no Estudo de Impacte Ambiental, desde que comprimidas as medidas de mitigação preconizadas e os respetivos planos de monitorização.-----

---- Salienta-se ainda que o ruído e as poeiras são os descritores ambientais mais reclamadas, mais difíceis de controlar e os que mais perturbam o bem-estar da população residente na proximidade do Núcleo Extrativo de Casal Farto, propondo-se que se solicita às autoridades competentes uma maior atenção na aplicação das medidas mitigadoras destes descritores ambientais. -----

---- À Consideração Superior, “.-----

---- Ouvida igualmente sobre o assunto, a **Chefe da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, exarou no processo a informação, datada de 06 também do corrente mês, que se passa a transcrever: “Trata-se do estudo de avaliação de impacte ambiental da ampliação da pedreira “Serradinha da Pena”, localizada perto da pedreira da Pedra Alva, que dista a cerca de 282 m da moradia mais perto do Sr. Nelson.-----

---- Os impactes mais relevantes para a população local são: o ruído, a paisagem e acesso para as quais são apresentadas medidas de minimização. -----

---- De salientar que o horário de funcionamento da pedreira deve ser cumprido para o bem estar da população. -----

---- Não se vê inconveniente na emissão do parecer favorável condicionado ao cumprimento das medidas de mitigação apresentadas, dos planos de monitorização, e do horário de laboração (dias úteis das 8:30h às 18h). -----

---- À consideração superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

OOXXXXOO

OOO

REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESÍDUOS NAS FREGUESIAS DE CERCAL, MATAS E ESPITE-----

= CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS =-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Sobre o assunto acima designado, foi apreciada a informação n.º 543/17, de 21 de agosto de 2017, da **Chefe da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, que a seguir se transcreve na íntegra: “**1. Enquadramento** -----

---- O projeto da “Redes de Drenagem de Águas Residuais nas freguesias de Espite, Matas e Cercal” prevê o atravessamento de terrenos privados em vários locais, devido à necessidade de drenagem por cotas mais favoráveis e para as ligações das redes às caixas dos emissários existentes que normalmente se situam junto a linhas de água, cujos terrenos não são públicos. -----

---- De acordo com o artigo 8.º, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei 168/99, de 18 de setembro e republicado pela Lei 56/2008, de 4 de setembro, podem constituir-se sobre imóveis as servidões necessárias à realização de fins de interesse público. As servidões, resultantes ou não de expropriações, dão lugar a indemnização quando: -----

- a) Inviabilizem a utilização que vinha sendo dada ao bem, considerado globalmente; -----
- b) Inviabilizem qualquer utilização do bem, nos casos em que estes não estejam a ser utilizados; ou -----
- c) Anulem completamente o seu valor económico. -----

---- Compete às entidades expropriantes e demais intervenientes no procedimento e no processo expropriativo prosseguir o interesse público, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos expropriados e demais interessados, observando, nomeadamente, os princípios da legalidade, justiça, igualdade, proporcionalidade, imparcialidade e boa fé (cf. artigo 2.º, do CE). -----

---- Nos termos do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, nomeadamente no domínio do ambiente e saneamento básico (cf. alínea k). -----

---- No âmbito da candidatura do projeto acima mencionado foi necessário contactar todos os proprietários dos terrenos, para obtenção de uma autorização de passagem do coletor. Todos os proprietários assinaram o acordo elaborado para efeitos da candidatura, sendo agora necessário dar seguimento aos procedimentos subsequentes.

---- Na candidatura aprovada está prevista uma verba de estimada de cerca de 8.000,00€ para encargos com indemnizações por utilização de terrenos privados. **Para o cálculo dos valores a atribuir, para efeitos de indemnização aos proprietários, foi contratado um perito da lista oficial, que remeteu para a Câmara Municipal**



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

de Ourém os valores adequados para cada terreno e a sua fundamentação de cálculo através da entrega de relatórios. -----

---- 2. Análise da DAS-----

---- Na elaboração dos relatórios o perito teve por base as restrições ao uso, estipuladas no artigo 21.º do regulamento do PDM do Ourém, que refere que nos sistemas de drenagem de esgotos serão observados os seguintes condicionamentos: -----

a) É interdita a execução de construções numa faixa de 5 m medida para cada um dos lados dos emissários, salvo quando estes se encontrem já instalados em áreas urbanas consolidadas, onde poderão ser mantidos os alinhamentos das construções existentes;-----

b) Fora dos espaços urbanos e urbanizáveis é interdita a plantação de árvores numa faixa de 10 m medida para cada um dos lados dos coletores. -----

---- No quadro seguinte apresenta-se o quadro resumo dos relatórios entregues, que totalizam um valor de **2.824,50€** de indemnizações. -----

Quadro 1: Listagem resumo dos relatórios de avaliação -----

Relatório n.º	Proprietário	Identificação Cadastral	Área da parcela (m2)	Área de Servidão	PDM	Valor atribuído à área de servidão (€)	Valor atribuído à Indemnização (€)
1	Joaquim Jacinto Ferreira	16	3.600,00	300,00	Espaço Agrícola	385,00	195,00
2	Herança de Manuel Pinto Ribeiro representada por Maria Justina Santos Ribeiro	22	Desconhecida	840	Espaço Agrícola	1.075,00	540,00
3	Gilberto Lopes Ferreira Baptista	23	900	52	Espaço Urbano de Nível 3	880,00	180,00
4	Márcio André da Graça Pereira	71	1600	400	Espaço Agrícola	512,00	256,00
5	Gilberto Lopes Ferreira Baptista e mulher	96	925	220	Espaço Agrícola	342,00	201,00
6	Maria da Purificação Lopes Pereira	244/245	2.200,00	142	Espaço Agrícola	185,00	95,00
7	João Marques Ferreira	258	Desconhecida	625	Espaço Agrícola	800,00	400,00
8	João Marques Ferreira e mulher Maria Inácia Jacinto Ferreira	259/260	370	255	Espaço Agrícola	330,00	165,00
9	João Marques Ferreira e mulher Maria Inácia Jacinto Ferreira	261	526	120	Espaço Agrícola	155,00	80,00
10	João Marques Ferreira e mulher Maria Inácia Jacinto Ferreira	262	670	120	Espaço Agrícola	155,00	80,00
11	João Marques Ferreira e mulher Maria Inácia Jacinto Ferreira	263	7.200	280	Espaço Agrícola	360,00	180,00
12	José Batista Ferreira, António da Conceição Ferreira e Maria de Lurdes de Jesus Ferreira	264/265	4.800	550	Espaço Agrícola	705,00	352,50
13	Maria José da Silva Ferreira e Adelino da Silva Lopes	278	3.750	150	Espaço Agrícola	192,00	100,00



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Analisando os relatórios de avaliação, elaborados pelo perito da lista oficial, verifica-se que a todas as parcelas foram atribuídos os mesmos critérios para a obtenção da justa indemnização, pelo que se considera que está devidamente salvaguardado o Princípio de Igualdade. -----

---- 3. Proposta -----

---- Uma vez que as fases de realização do cadastro e de produção dos processos indemnizatórios já estão concluídas é conveniente, antes de se iniciar o processo oficial de constituição da servidão administrativa, efetuar-se uma nova audiência aos interessados, para informar os mesmos da necessidade de constituição da servidão administrativa e do montante de indemnização previsto para cada parcela.-----

---- Visto que o processo de constituição da servidão administrativa é moroso, será ainda oportuno celebrar um acordo escrito entre a Câmara Municipal de Ourém e os proprietários, em que os mesmos concordem com o valor da indemnização e que autorizem a entrada nos terrenos para a realizadas das obras correspondentes, antes da constituição referida. -----

---- 4. Conclusão -----

---- A candidatura para a execução das “Redes de Drenagem de Águas Residuais nas freguesias de Espite, Matas e Cercal” foi aprovada, estando a decorrer a contratação pública para a realização da empreitada, tendo já sido efetuada a abertura das propostas. -----

---- O projeto prevê a necessidade de atravessamento de coletores em terrenos privado e por conseguinte, na fase de candidatura foram contactados todos os proprietários, que assinaram uma declaração, afirmando que autorizavam a implantação de coletores nos seus terrenos, declaração esta obrigatória para efeitos de submissão da candidatura.-----

---- Uma vez que ocorre uma restrição do uso do solo, os proprietários têm direito a uma justa indemnização, pelo que foi contratado um perito da Lista Oficial, para o cálculo dos valores compensatórios. -----

---- O perito procedeu à entrega dos relatórios, onde estão fundamentados os critérios de cálculo e os respetivos valores de indemnização.-----

---- Antes do inicio formal do processo de servidão administrativa é conveniente efetuar-se uma audiência dos interessados, para acautelar conflitos futuros e para prevenir a entrada em obra no prazo estipulado, mesmo sem a constituição referida estar concluída.-----

--- Face ao referido solicita-se a aprovação dos relatórios do perito avaliador e que se proceda à audiência dos interessados, no que diz respeito à comunicação da: -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Necessidade da constituição da servidão administrativa; -----
- Forma de cálculo e do valor da indenização atribuída com envio dos relatórios respetivos. -----
---- Solicita-se ainda autorização para a celebração de um acordo com os proprietários, em que os mesmos declarem que concordam com o valor da indenização e que autorizam a entrada nos terrenos para a realizadas das obras correspondentes, antes da constituição referida. -----
---- À c.s.”.-----
----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, REMETER O PROCESSO À SUBUNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU DE FISCALIZAÇÃO E CONTENCIOSO PARA INICIAR O PROCEDIMENTO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE CONFORMIDADE COM A INFORMAÇÃO SUPRA TRANSCRITA.- -----

OOXXXOO

ooo

ATUALIZAÇÃO DO TARIFÁRIO DE VENDA DE ÁGUA, DE EXECUÇÃO DE OBRAS E DE OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PARA 2018 -----

---- Através de carta enviada por correio eletrónico no dia 04 de dezembro em curso, a **Be Water, S.A.**, com delegação na Rua Dr. Carlos Vaz de Faria e Almeida, n.º 21, rés-do-chão, nesta cidade, enviou para aprovação e conforme o disposto nos artigos 61.º e 65.º do Aditamento ao Contrato de concessão da exploração e gestão do sistema de captação, tratamento e distribuição de água para consumo público do Concelho de Ourém, a base de cálculo e os índices propostos para atualização do preço fixo e da tarifa variável e da execução de obras e outros serviços prestados, a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2018.-----

---- Ouvida sobre o assunto, a **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade** prestou a informação n.º 835/17, datada de 07 também de dezembro corrente, que a seguir se reproduz na íntegra: “**1. Enquadramento indicado** -----

---- De acordo com o estipulado no contrato de concessão, no artigo 61.º, referente a atualização do Preço Fixo e da Tarifa de Base, o tarifário será revisto anualmente por aplicação da formula de atualização seguinte:-----

---- **$Ct = 0,28 \times (st/So) + 0,30 \times (AEt/AEO) + 0,13 \times (Et/Eo) + 0,29 \times (IPCt/PCo)$** -----
sendo:-----

Ct- o coeficiente de atualização;-----

St- o índice ponderado dos custos de mão de obra no Continente em vigor no momento a que respeita a revisão;-



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

So- o mesmo índice, mas relativo a outubro de 2015;-----

AEt- o valor do custo de água adquirida a EPAL no momento a que respeita a revisão; -----

AEo – o mesmo índice, mas relativo a outubro de 2015;-----

Et- o índice do preço do Kw.h de energia, em tarifa de media tensão e para media utilização. O preço é calculado ponderando os valores de Inverno e de verão e os valores para as horas cheias, de ponta e vazias, praticadas a ata a que respeita a revisão; -----

Eo – o mesmo índice, mas relativo a outubro de 2015;-----

IPCt – o índice de preços harmonizado de preços no consumidor, referente ao mês a que respeita a revisão;-----

IPCo – o mesmo índice, mas relativo a outubro de 2015. -----

---- De acordo com o decidido em reunião de Camara de 3 de junho de 2016, o índice base passou de outubro de 2004, para outubro de 2015, tendo sido também alterado o índice de preços ao consumidor no distrito de Santarém, para Índice harmonizado de preços no consumidor (habitação, água, eletricidade, gás e outros combustíveis).-----

---- No que diz respeito a execução de obras e outros serviços prestados, a fórmula de revisão de preços está prevista no artigo 65.º do contrato de concessão, mais concretamente: -----

-- Ct=0,4x(St/So)+0,04x(M11t/M11o)+0,05x(M12t/M12o)+0,07x(M13t/M13o)+0,1x(M20t/M20o)+0,1x(M22t/M22o)+0,05x(M24t/M24o)+0,04x(M36t/M36o)+0,15 ---

Em que: -----

Ct – e o coeficiente de atualização;-----

St – e o índice ponderado dos custos de mão de obra no Continente relativo ao período a que respeita a revisão; -

So – e o mesmo índice, mas relativo ao mês de outubro de 1995; -----

M11t – e o índice ponderado do custo de manilhas de grés publicado para o mês em que se efetua a revisão;-----

M11o – e o mesmo índice, mas relativo ao mês de outubro de 1995;-----

M12t – e o índice ponderado do custo de aço em varão e perfilados publicado para o mês em que se efetua a revisão; -----

M12o – e o mesmo índice, mas relativo ao mês de outubro de 1995;-----

M13t – e o índice ponderado do custo de chapa de aço macio publicado para o mês em que se efetua a revisão; --

M13o – e o mesmo índice ponderado de custo do cimento em saco publicado para o mês em que se efetua a revisão; -----

M20t – e o índice ponderado de custo do cimento em saco publicado para o mês em que se efetua a revisão;-----

M20o – e o mesmo índice, mas relativo ao mês de outubro de 1995;-----

M22t – e o índice ponderado do custo de gasóleo publicado para o mês em que se efetua a revisão; -----

M22o – e o mesmo índice, mas relativo ao mês de outubro de 1995;-----

M24t – e o índice ponderado do custo de madeira de pinho publicado para o mês em que se efetua a revisão; -----

M24o – e o mesmo índice, mas relativo ao mês de outubro de 1995;-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

M36t – e o índice ponderado do custo de tubagens de fibrocimento publicado para o mês em que se efetua a revisão;-----

M36o – e o mesmo índice, mas relativo ao mês de outubro de 1995. -----

---- De acordo com o decidido em reunião de Câmara de 3 de junho de 2016, o índice de mão de obra de Santarém foi alterado para o do Continente, nas duas fórmulas de revisão de preços. -----

---- Na sequência do processo do Tribunal Arbitral, o custo com ramais e colocação de contadores é reduzido em 100% em 2018. -----

---- **2. Análise da Proposta da Be Water** -----

---- A Be Water apresentou os cálculos para a obtenção do coeficiente de atualização para as duas revisões de preços. Os serviços confirmaram os índices e os cálculos associados, tendo confirmado que os valores de coeficientes de atualização, referidos no email da Be Water referencia n.º 2017/5378, estão corretos, sendo os seguintes: ----

- Coeficiente de atualização do Preço Fixo e da Tarifa de Base – **1.0678**; -----

- Coeficiente de atualização da execução de obras e outros serviços prestados – **1.661**. -----

---- Estes coeficientes originam as atualizações de tarifários para 2018 indicadas nas duas tabelas seguintes, cujos cálculos que deram origem foram devidamente confirmados pelos serviços: -----

Tabela 1: Tarifário da Venda de Água

<u>Tarifa variável (Tarifa de Base)</u>	Aditamento 2015 €	Ct *	jan/18 €
<u>Utilizadores domésticos</u>			
1. escalão - 0 a 5 m3	0,6856	0,7321	0,7321
2. escalão - 6 a 15 m3	1,0284	1,0981	1,0981
3. escalão - 16 a 25 m3	2,0567	2,1961	2,1961
4. escalão - mais de 26 m3	4,1134	4,3923	4,3923
<u>Utilizadores domésticos - famílias sociais</u>			
1. escalão - 0 a 15 m3	0,6856	0,7321	0,7321
<u>Utilizadores domésticos - famílias numerosas</u>			
1. escalão - 0 a 11 m3	0,6856	0,7321	0,7321
2. escalão - 12 a 15 m3	1,0284	1,0981	1,0981
3. escalão - 16 a 25 m3	2,0567	2,1961	2,1961
4. escalão - Mais de 26 m3	4,1134	4,3923	4,3923
<u>Utilizadores domésticos - roturas</u>			
1. escalão - 0 a 5 m3	0,6856	0,7321	0,7321
2. escalão - 6 a 15 m3	1,0284	1,0981	1,0981



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

3. escalão - Mais de 16 m3	2,0567	2,1961	2,1961
----------------------------	--------	--------	--------

Utilizadores Não domésticos

Escalação único	2,0567	2,1961	2,1961
-----------------	--------	--------	--------

Utilizadores Não domésticos - Social

Escalação único	2,0567	2,1961	1,0981
-----------------	--------	--------	--------

Tarifa de Disponibilidade (Preço Fixo)

Utilizadores domésticos

≤ 25mm	5,1926	5,5447	5,5447
Social	isento		isento
> 25mm	10,3852	11,0893	11,0893

Utilizadores Não domésticos

≤ 20 mm	10,3852	11,0893	11,0893
> 20mm e ≤ 30 mm	27,8323	29,7193	29,7193
> 30mm e ≤ 50mm	58,4478	62,4106	62,4106
> 50mm	87,6718	93,6159	93,6159

Utilizadores Não domésticos - Social

≤ 20 mm	10,3852	11,0893	5,5447
---------	---------	---------	--------

Tabela 2: Valores de execução de obras e outros serviços prestados

Serviços prestados	1995		Tarifa x Ct	Jan-18 (*)
	PTE	€	€	€
Colocação de contador	1700	8,4796	14,0846	0,00
Mudança de contador	1600	7,9808	13,2561	13,26
Restabelecimento	1200	5,9856	9,9420	9,94
Reaferição	3500	17,4579	28,9976	29,00
Ligação	1000	4,9880	8,2850	0,00
Ensaio das canalizações				
.Até 6 dispositivos	1000	4,9880	8,2850	8,29
. de 6 a 20 dispositivos	1800	8,9784	14,9131	14,91
. mais de 20 dispositivos	3000	14,9639	24,8551	24,86

Nota: (*) - Novo Tarifário a vigorar em 2018, com efeito a 1 de janeiro. Em conformidade com os pressupostos acordados no âmbito do 2.º Aditamento ao Contrato de Concessão, as rubricas "Colocação de Contador" e "Ligação" são reduzidas em 100%.

Execução de Obras (Ramais Domiciliários)	1995		Tarifa x Ct	Jan-18 (*)
	PTE	€	€	€
Ramal de 1"				
De 0 a 10 metros	43 000	214,4831	356,2564	0,00
Por cada metro linear a mais	2 000	9,9760	16,5701	0,00



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Ramal de 1 1/4"			
De 0 a 10 metros	50 600	252,3917	419,2226 0,00
Por cada metro linear a mais	2 500	12,4699	20,7125 0,00
Ramal de 1 1/2"			
De 0 a 10 metros	58 200	290,3004	482,1890 0,00
Por cada metro linear a mais	3 000	14,9639	24,8550 0,00
Ramal de 1 3/4"			
De 0 a 10 metros	65 800	328,2090	545,1551 0,00
Por cada metro linear a mais	3 500	17,4579	28,9976 0,00
Ramal de 2"			
De 0 a 10 metros	73 400	366,1177	608,1215 0,00
Por cada metro linear a mais	4 000	19,9519	33,1401 0,00

Nota: (*) - Novo Tarifário a vigorar em 2018, com efeito a 1 de janeiro. Em conformidade com os pressupostos acordados no âmbito do 2.º Aditamento ao Contrato de Concessão, a preço de venda de "Obras - Ramais Domiciliários" é reduzido em 100%, para ramais até 20 ml de extensão. Para Ramais Domiciliários com mais de 20 ml de extensão, será feito um orçamento "caso-a-caso", como se de uma outra obra qualquer se trate.

----- **3. Conclusão** -----

----- Face ao referido, solicita-se a aprovação da atualização do tarifário do preço fixo e da tarifa de base e da execução de obras e outros serviços prestados, tendo por base os coeficientes de atualização.-----

----- À consideração superior,-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O TARIFÁRIO PROPOSTO PARA O ANO 2018, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE.-----

OOXXXOO

OOO

TAXAS DE CONSERVAÇÃO DAS REDES E SISTEMA DE SANEAMENTO, TARIFA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS, TARIFA DE RECOLHA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RSU'S --

= 1. PEDIDO DE ISENÇÃO = -----

----- Relativamente ao pedido de isenção das taxas e tarifas mencionadas em epígrafe, efetuado pelo **Centro Social Paroquial de Rio de Couros** (com sede na Praceta da Torre, n.º 1, em Rio de Couros, da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, deste Concelho), foi apresentada a informação n.º 797/17, de 29 de novembro findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, que a seguir se transcreve: "O Centro Social e Paroquial de Rio de Couros, solicitou ao Município a



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

isenção das taxas e tarifas de saneamento na instalação n.º 74552, por se tratar de uma Instituição sem fins lucrativos.-----

---- Parecer: ---- -----

---- As instalações sitas na Praceta da Torre n.º 1 em Rio de Couros são confinantes com o coletor de esgotos domésticos existente na localidade. -----



Legenda:
— Rede de drenagem de águas residuais

.....Figura 1 – Planta de localização das instalações da instituição

---- Para fazer face aos encargos que o Município tem com a conservação das redes e com o tratamento das águas residuais, todos os proprietários de edificações confinantes com a infraestrutura devem suportar o custo de duas taxas/tarifas atualizadas anualmente em edital. -----

---- Neste momento, a instituição beneficia de uma redução no valor por metro cúbico de água e, quanto às taxas/tarifas de resíduos e saneamento, pelo facto de se encontrar com a tipologia de ISFL na fatura da Be Water, também possui uma redução no valor fixo e variável da tarifa, cobrando-se o mesmo preço que para um utilizador doméstico. -----

---- Contudo, está previsto no Regulamento Geral de Taxas e outras receitas, que a Câmara Municipal poderá propor a isenção ou redução das taxas/tarifas, pelo prazo máximo de 5 anos, podendo ser renovado por igual período. -----

---- Face ao referido solicita-se o indeferimento do pedido de isenção das taxas e tarifas de saneamento efetuado pelo Centro Social e Paroquial de Rio de Couros, pelo facto de não estar prevista redução superior há já existente para instituições sem fins lucrativos. -----

---- À consideração superior,”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR O **CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE RIO DE COUROS** DE QUE TENCIONA INDEFERIR A PRETENSÃO COM BASE NA INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS E AINDA DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 122.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE, POR ESCRITO, SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO.--



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

= 2. INEXISTÊNCIA DO SISTEMA (REDE DE ESGOTOS DOMÉSTICOS) = -----

- Foi apresentada a informação n.º 767/17, de 17 de novembro findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a anulação das parcelas relativas ao saneamento, na faturação de **Andreia Neves Carreira**, residente na Estrada Nacional 349, n.º 97, em Vilar dos Prazeres, da Freguesias de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho e a devolução da verba de 106,68€, paga indevidamente desde 2015, devido à inexistência de rede de esgotos no local. --

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

- Foi apresentada a informação n.º 807/17, datada de 29 do mês findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a anulação das parcelas relativas ao saneamento, na faturação de **Ilda Ribeiro Henriques Marques**, residente na Rua Santo André, n.º 25, em Andrés, da Freguesia de Caxarias, deste Concelho e a devolução do montante de 12,74€, pago indevidamente no período de julho a novembro de 2017, devido à inexistência de rede de esgotos no local.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

= 3. DEVOLUÇÃO DE VERBA, POR MOTIVO DE ROTURA = -----

- Foi apresentada a informação n.º 778/17, de 11 de novembro findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **17,02€**, a **Arménio Simões Marques**, residente na Rua da Costueira, n.º 49, em Casal dos Bernardos, da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura. --

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 17,02 EUROS, A **ARMÉNIO SIMÕES MARQUES**.-----

- Foi apresentada a informação n.º 816/17, de 30 de novembro findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **6,14€**, a **Filipe Santos Antunes**, residente na Rua 1.º de Janeiro, n.º 363, em Lavradio, da União das Freguesias de Matas e Cercal, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 6,14 EUROS, A **FILIPPE SANTOS ANTUNES**.-----

- Foi apresentada a informação n.º 817/17, de 30 de novembro findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **14,88€**, a **José Manuel Reis**, residente na Rua Principal, n.º 85, em Mata, da Freguesia de Urqueira, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 14,88 EUROS, A **JOSÉ MANUEL REIS**.-----

- Foi apresentada a informação n.º 818/17, de 30 de novembro findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **14,00€**, a **Maria Augusta Pereira Lopes**, residente na Rua do Falgar, n.º 46, em Lagoa do Furadouro, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 14,00 EUROS, A **MARIA AUGUSTA PEREIRA LOPES**.-----

- Foi apresentada a informação n.º 819/17, de 30 de novembro findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **16,62€**, a **Maria Emília Venâncio Lopes**, residente na Rua do Pinhal, n.º 13, rés do chão A, em Sandoeira, da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 16,62 EUROS, A **MARIA EMÍLIA VENÂNCIO LOPES**.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Foi apresentada a informação n.º 820/17, de 30 de novembro findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **11,59€**, a **Joana Teresa Graça Varela Calado Portugal**, residente no Beco do Ribeiro, n.º 12, em Alburitel, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 11,59 EUROS, A **JOANA TERESA GRAÇA VARELA CALADO PORTUGAL**.-----

- Foi apresentada a informação n.º 824/17, de 04 de dezembro em curso, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **4,63€**, a **António Santos Vieira**, residente na Estrada da Portela da Armada, n.º 45, em Barrocaria, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 4,63 EUROS, A **ANTÓNIO SANTOS VIEIRA**.-----

- Foi apresentada a informação n.º 825/17, de 04 de dezembro corrente, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **19,41€**, a **Eugénia Maria Henriques Marques**, residente na Rua Principal, n.º 35, em Águas Formosas, da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 19,41 EUROS, A **EUGÉNIA MARIA HENRIQUES MARQUES**.-----

- Foi apresentada a informação n.º 827/17, de 04 de dezembro em curso, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **15,60€**, a **Manuel Jesus Oliveira**, residente na Estrada Principal, n.º 44, em Casal de Baixo, da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Bernardos, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura. --

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 15,60 EUROS, A **MANUEL JESUS OLIVEIRA**. ---- -----

- Foi apresentada a informação n.º 828/17, de 04 de dezembro em curso, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a devolução da importância de **17,87€**, a **Rui Nelson Faria Antunes**, residente na Avenida 21 de Junho, n.º 39, da Freguesia de Caxarias, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas na fatura da Be Water, S.A., considerando que o valor exagerado de água foi devido a rotura.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE 17,87 EUROS, A **RUI NELSON FARIA ANTUNES**.-----

= 4. ANULAÇÃO DE DÍVIDA ACUMULADA = -----

- Foi apresentada a informação n.º 776/17, de 21 do mês findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor a anulação da dívida de **Maria Silva Nunes**, com a instalação n.º 3256, na Rua do Casal Salvador, n.º 15 em Casal Salvador, da Freguesia de Caxarias, deste Concelho e a devolução dos valores pagos indevidamente desde 17 de novembro de 2016, em virtude de a habitação em causa estar desocupada e não ter ligação ao sistema de abastecimento de água, nem à rede elétrica. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO.-----

= 5. DEVOLUÇÃO DE VERBA = -----

- Na presença da informação n.º 547/16, datada de 06 de setembro de 2016, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor, como montante máximo da tarifa variável de RSU's, a aplicação do valor de 0,2572€ (desde 17 de junho de 2016), na faturação do Condomínio do Edifício Chãs, na reunião de 14 de outubro de 2016, a Câmara deliberou concordar com o proposto. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo acompanhado da informação n.º 777/17, de 21 de novembro findo, da **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, a propor, face ao montante faturado em excesso (de dezembro de



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

2016 a setembro de 2017), a devolução da verba de 2,44€, ao **Condomínio do Edifício Chãs**, sito no n.º 7, da Rua do Bom Samaritano, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A IMPORTÂNCIA DE **2,44€**, AO **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CHÃS**. -----

OOXXXOO

ooo

LOTEAMENTO URBANO -----

---- Relativamente ao requerimento registado sob o n.º 1964/2016, da **FÁBRICA DO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA**, com sede em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a solicitar a receção provisória das obras de urbanização do Loteamento n.º 1/2013, denominado “*São João de Deus*”, sito na Rua São João de Eudes e Rua Prof. António Lopes, em Lomba d’Égua, da dita freguesia, de que é titular, bem como a consequente resolução da garantia bancária, na reunião de 20 de janeiro de 2017, a Câmara havia deliberado proceder à realização de vistoria ao loteamento em questão, conforme referido na informação então prestada pela Divisão de Gestão Urbanística. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com os documentos que se passam a especificar: -----

- Ofício n.º 1967, de 23 de outubro último, da **Fábrica do Santuário de Nossa Senhora do Rosário de Fátima**, a solicitar, por motivos que especifica, a realização de nova vistoria ao loteamento em causa. -----
- informação n.º 116/2017/DGU/cm0813, de 09 de novembro findo, da **Divisão de Gestão Urbanística**, que se passa a transcrever: “No seguimento do pedido de entrega da receção provisória do loteamento n.º 1/2013 e da vistoria realizada no dia 01- 03-2017 do qual foi elaborado o Auto de Receção Provisória, foi solicitado ao requerente para proceder de acordo com o mesmo no prazo de 30 dias. O prazo terminava a 31-10-2017 e nesse mesmo dia foram entregues elementos (folhas 75 a 200). -----

---- A 25 de outubro de 2017, deu entrada de um requerimento da Fábrica do Santuário de Nossa Senhora do Rosário de Fátima a solicitar a realização de uma nova vistoria para entrega provisória do loteamento/ parque infantil e áreas de cedência para equipamentos. -----

---- À consideração superior o agendamento da vistoria,”. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, PROCEDER À REALIZAÇÃO DE NOVA VISTORIA AO LOTEAMENTO EM QUESTÃO, CONFORME REFERIDO NA INFORMAÇÃO SUPRA TRANSCRITA. -----

OOXXXOO

ooo

PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR-----

= ANEXO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO 2016/2017 = -----

---- Através de carta enviada por correio eletrónico no dia 27 de novembro findo, a **Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares**, com sede na Praça de Alvalade, n.º 12, em Lisboa, remeteu o Anexo ao Acordo de Cooperação indicado em epígrafe, para aprovação por parte da Câmara Municipal e assinatura em triplicado por parte do seu Ex.mo Presidente.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO ANEXO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO 2016/2017 APRESENTADO.---

OOXXXOO

ooo

PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – ANO LETIVO 2016/2017-----

= RETIFICAÇÃO DE VERBAS = -----

---- Foi apresentada a informação n.º 379/17, de 21 de novembro findo, da **Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, a colocar à consideração superior a transferência, para as entidades gestoras do serviço de fornecimento de refeições, as verbas constantes da tabela a seguir transcrita: -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Entidade Gestora	NIF	EB1	Nome do Aluno	Data do Pedido	Escalão atribuído no início do ano letivo	Escalão atribuído (após análise)	Valor Total de retroativos	Total Por entidade
APAJEFÁTIMA	504 340 883	Centro Escolar de Cova de Iria	Dara Alexandre Marques Alves	03.01.2017	N/S	B	75,19 €	127,75 €
		EB1 Moita Redonda	David João Costa Vieira	07.02.2017	N/S	B	52,56 €	
Jardim Infantil de Ourém	501 078 002	Centro Escolar Caridade	Alexandre Pinheiro Gonçalves	07.02.2017	B	A	59,13 €	59,13 €
Agrupamento de Escolas de Ourém	600 082 881	Centro Escolar Freixianda	Eva Simões Machado	17.01.2017	B	A	53,29 €	160,60 €
			Gustavo Simões Machado	17.01.2017	B	A	54,02 €	
			Eva Thais Bileiro	24.01.2017	N/S	B	53,29 €	
TOTAIS							347,48 €	347,48 €

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A RETIFICAÇÃO PROPOSTA E PROCEDER À TRANSFERÊNCIA DOS MONTANTES APONTADOS. - -----

OOXXXOO

OOO

PROJETO “MELHORIA DA MOBILIDADE: TRANSPORTE A PEDIDO NO MÉDIO TEJO”-----

---- No seguimento de carta enviada por correio eletrónico no dia 15 de setembro de 2017, pela **Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo** (sedeada no Convento de S. Francisco, na Cidade de Tomar), a solicitar a esta Autarquia, a referência de compromisso referente ao projeto supra designado, no montante de 1.027,81€ e em face da informação n.º 95/17, então prestada pelo Chefe da Divisão de Gestão Financeira, por despacho, datado de 10 de novembro findo, do **Senhor Presidente da Câmara**, foi solicitado à Divisão de Educação e Assuntos Sociais, relatório da atividade no ano 2017. -----

---- Em cumprimento daquele despacho, a **Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, prestou a sua informação n.º 402/17, datada de 06 do corrente mês, que a seguir se passa a transcrever: “Relativamente ao assunto em apreço e conforme solicitado por V.^a Ex.^a em cumprimento do despacho do Exmo. Senhor Presidente de 10-11-2017, exarado na informação n.º 95/2017/DGF/583 da Divisão de Gestão Financeira, junto se remete a V.^a Ex.^a a estatística referente à Rede de Transporte a Pedido implementado no Concelho de Ourém. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- O Alargamento do Serviço de Transporte a Pedido do Médio Tejo ao Concelho de Ourém, projeto desenvolvido pela Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, iniciou a 1 de março de 2016. -----

---- Os circuitos e horários foram elaborados com base nas prioridades identificadas como prioritárias no concelho, nomeadamente: -----

a. Melhorar a oferta de transportes para o acesso aos Centros de Saúde e extensões de saúde, -----

b. Melhorar a oferta de transportes para o acesso aos serviços públicos e ao mercado municipal, -----

c. Implementar um circuito de transporte para dinamização do Agroal, no período das férias escolares. -----

---- Foram implementados os seguintes percursos: -----

Circuitos de Ligação às Unidades de Saúde e aos Mercados de Ourém e Freixianda	
Alburitel	:: segunda-feira
Caxarias	:: sexta-feira
Cercal - Gondemaria	:: segunda-feira
Cercal - Olival	:: segunda-feira
Cercal - Urqueira	:: quarta-feira
Espite	:: quarta-feira
Freixianda Norte	:: segunda-feira e terça-feira
Freixianda Oeste - Ribeira do Fário	:: segunda-feira e sexta-feira
Freixianda Sul - Formigais	:: segunda-feira e quarta-feira
Matas	:: segunda-feira
Rio de Couros - Casal dos Bernardos	:: quarta-feira
Seiça	:: terça-feira
Mercado de Ourém	:: quinta-feira

Circuitos/Dia	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
De manhã (entre as 7h30 e as 13h30)	Freixianda Norte Freixianda Oeste Freixianda Sul Cercal-Gondemaria Cercal-Olival	Freixianda Norte	Espite Freixianda Sul	Mercado (Zona Oeste) Mercado (Zona Este)	Caxarias Freixianda Oeste
De tarde (entre as 12h00 e as 18h00)	Alburitel Matas	Seiça	Cercal - Urqueira Rio de Couros - Casal dos Bernardos		

---- Analisadas as estatísticas recebidas por parte da CIMT, verificamos que: -----

a) Foram transportados, de 1 de março de 2016 a até 30 de novembro de 2017, **747 passageiros** (346 em 2016 e 401 em 2017), o que representa uma média de cerca **35 pessoas por mês**; -----

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

b) Os circuitos que servem a **União de Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais** são os que apresentam maior número de passageiros e representam cerca de **68,6% do total dos passageiros**, nomeadamente os circuitos de Freixianda Sul – Formigais e de Freixianda Norte. As localidades mais servidas são Fonte Fria (205 passageiros), Ramalheira (89 passageiros), Quebradas de Baixo (83 passageiros); -----

FREIXIANDA SUL - FORMIGAIS



HORÁRIO

Paragens	2ª Etapa		3ª Etapa	
	Ida	Volta	Ida	Volta
Agrola	9:42	12:55	8:52	15:29
Palmeira	9:55	12:50	8:35	15:25
Casal da Fonte	9:58	12:27	8:38	15:22
Porto Velho	9:40	12:25	8:40	15:25
Casal da Igreja	9:41	12:24	8:41	15:13
Vermoeira	9:45	12:22	8:45	15:17
Soalheira	9:45	12:20	8:45	15:15
Fornigais	9:45	12:20	8:45	15:15
Octalva	9:47	12:18	8:47	15:15
Quecradas de Baixo	9:50	12:15	8:50	15:10
Ramalheta (P1)	9:35	12:10	8:55	15:05
Ramalheta (P2)	9:35	12:10	8:55	15:05
Casal da Sobreira	9:38	12:09	8:56	15:04
Casal do Anheiro	9:57	12:08	8:57	15:05
Avanteira	9:58	12:07	8:58	15:02
Freixadura	9:59	12:06	8:59	15:01
Freixadura (Cte. Saúde)	10:00	12:05	9:00	15:00

TARIFÁRIO

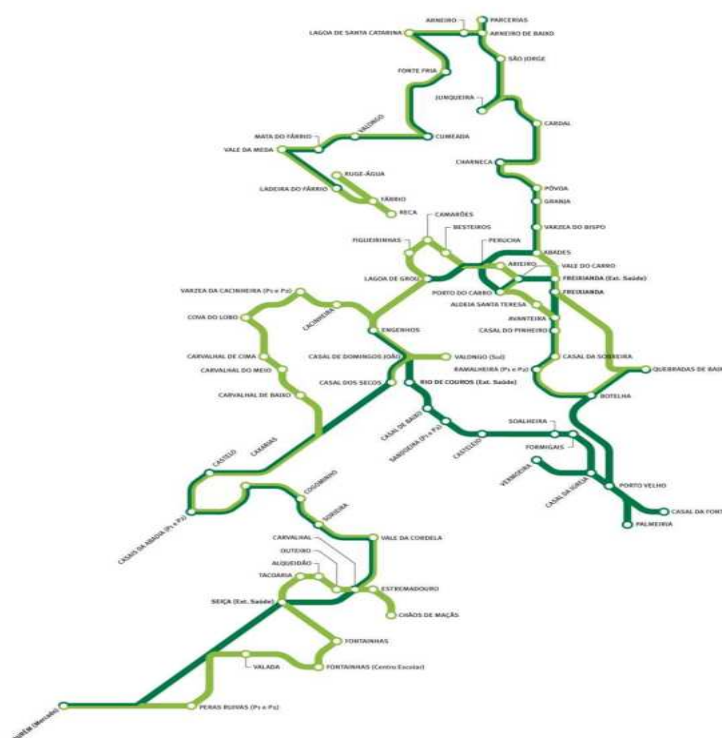
[illegible]

FREIXIANDA NORTE



HORÁRIO

Parâmetros	2ª feira		3ª feira	
	Período Escolar / Férias Escolares		Período Escolar	Férias Escolares
	Ida	Volta	Ida	Volta
São Jorge	8:17	11:28	8:55	12:57
Parcerias	8:18	11:27	8:54	12:56
Armeto de Baixo	8:19	11:26	8:55	12:55
Armeto	8:20	11:25	8:56	12:54
Lagoa de Santa Catarina	8:22	11:25	8:58	12:52
Fonte Bela	8:25	11:20	8:41	12:49
Cunhesa	8:29	11:16	8:45	12:45
Junqueira	8:32	11:13	8:48	12:42
Candai	8:35	11:10	8:51	12:39



c) O circuito para o **Mercado de Ourém - zona Este** (que serve as freguesias de



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Freixianda, Ribeira do Fárrio, Formigais, Rio de Couros, Casal dos Bernardos, Caxarias e Seça) representa cerca de **20,3% do total dos passageiros**. Este circuito é mais utilizado pelos habitantes das localidades de Fonte Fria (72 passageiros), Sorieira (40 passageiros) e Casais de Abadia (36 passageiros). ----

- d) **O percurso para o Agroal** foi implementado apenas a partir do mês de junho de 2016, mas **não registou qualquer passageiro**. A Rodoviária do Lis implementou nesse verão uma oferta diária para o mesmo local no âmbito do circuito Rodo Praias – Agroal, com percurso semelhante: Fátima, Ourém, Caxarias, Freixianda, Formigais e Agroal;-----



- e) No que se refere à Estatística Financeira após 21 meses de atividade, os custos totais do serviço, até 30-11-2017, estão calculados em **6.127,43€** tendo sido registado um montante de **1.610,20€ em proveitos**, o que representa um **encargo de 4.517,23€** para o Município de Ourém, ou seja, **uma média de 215,11€ por mês**.-----

---- Face ao exposto, coloca-se à consideração de V.ª Ex.ª.” -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ASSUMIR A DESPESA REFERIDA E REMETER O PROCESSO À EQUIPA DE TRABALHOS CONSTITUÍDA PARA O EFEITO NO NOSSO MUNICÍPIO E QUE SERÁ PRESIDIDA PELA SENHORA VEREADORA MARIA ISABEL TAVARES CARDOSO JUSTA DE SOUSA COSTA, NO SENTIDO DE REANALISAR OS TRAJETOS EXISTENTES.-----

OOXXXXOO

OOO

CRIF – CENTRO DE REABILITAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE FÁTIMA--

= ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO =-----

---- No seguimento de pedido de apoio, efetuado pela instituição mencionada em título, sedeada na Rua das Pedreiras, n.º 470, em Moimento, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, foi apresentada a informação n.º 108/17, de 29 de novembro findo, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que se passa a transcrever: “No âmbito do Torneio Regional do Sul / Santarém de ParaHóquei, uma organização conjunta do CRIF (Centro de Recuperação Infantil de Fátima) com a Federação Portuguesa de Hóquei, vem a referida IPSS requerer um apoio financeiro consignado aos encargos com as refeições, prevendo um total de 165 euros. -----

---- Importa salientar que se verifica a existência de adequado enquadramento orçamental, em observância ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, bem como a existência de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em conformidade com a Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugada com o Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho, circunstâncias que permitem a assunção da despesa resultante do apoio financeiro disposto. -----

---- Analisando a natureza do objecto, o volume total dos encargos decorrentes, a autorização desta despesa compete ao órgão executivo ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, estando o pagamento condicionado à apresentação de documentos comprovativos de despesa enquadráveis neste âmbito e confirmados pela unidade orgânica com o conteúdo funcional inerente à ação social (DEAS). -----

---- À consideração superior,”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR AO **CENTRO DE REABILITAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE FÁTIMA** O APOIO FINANCEIRO PROPOSTO.-----

OOXXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PROJETO DE “REABILITAÇÃO DO CINE-TEATRO MUNICIPAL DE OURÉM” -----

= REVISÃO =-----

---- Na reunião de 01 de setembro último, em face da informação n.º 461/17, então prestada pelo Técnico Superior Luís Paulo dos Santos Rato Nisa Ribeiro, da Divisão de Obras Municipais e pela Chefe da Divisão de Ação Cultural, a anexar o projeto de execução das obras de reabilitação do Cine-Teatro Municipal de Ourém, com custos estimados em 2.094.028,12€, a Câmara deliberou aprovar o citado projeto e incumbir a Divisão de Gestão Financeira de o submeter a candidatura a fundos comunitários e de iniciar os procedimentos inerentes ao lançamento da obra em apreço. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo instruído com a informação n.º 158/17, de 07 de dezembro corrente, da **Chefe da Divisão de Ação Cultural**, também subscrita pelo Chefe da **Divisão de Obras Municipais**, que se passa a transcrever: “Em reunião de Câmara de 1 de setembro de 2017 foi apresentada a informação n.º 461/2017, com a proposta de projeto de execução mencionado em epígrafe, propondo a aprovação do mesmo no âmbito da candidatura à prioridade de investimento PEDU/PARU – Programa Operacional POSEUR, com uma dotação FEDER até 710 402,80 € (setecentos e dez mil, quatrocentos e dois euros e oitenta centavos). O projeto de execução, então com uma estimativa orçamental da obra no montante de 2 094 028,12€ foi aprovado na reunião em apreço. -----

---- Posteriormente, em coordenação com o atual Executivo, o projeto foi reavaliado e concluiu-se a necessidade de se incluir equipamentos de AVAC (unidades de produção de ar condicionado) nos projetos de especialidades, substituindo os preexistentes. Esta solução configura um ganho de eficiência energética e constitui uma mais valia em sede de apreciação da candidatura supramencionada pela entidade competente, conforme exposto em referencial de análise de mérito do projeto: “B. Adoção das melhores tecnologias e boas práticas, em termos de eficiência energética e utilização sustentável dos recursos naturais”. -----

---- A opção proposta importa um acréscimo estimado em 100.000,00€ + IVA à estimativa acima apresentada. Assim, o valor global de orçamento estimado importa em 2 194 028,12€ + IVA. -----

---- O projeto de execução está concluído, integrando a arquitetura, as demais especialidades necessárias e as medições e orçamentação. Do ponto de vista técnico, o projeto está em condições de ser aprovado. -----

---- Para efeitos de candidatura à prioridade de investimento 6.5 do PEDU de Ourém, dotação FEDER, submete-se à consideração superior a apreciação e encaminhamento



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

do processo conjunto para análise e aprovação, em reunião de Câmara, revogando a deliberação tomada em reunião de 01 de setembro de 2017.-----

---- À consideração superior”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – REVOGAR A DELIBERAÇÃO DE 01 DE SETEMBRO DE 2017; -----

SEGUNDO – APROVAR O PROJETO DE EXECUÇÃO AGORA APRESENTADO; -----

TERCEIRO – INCUMBIR A **DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE** DE SUBMETTER O PROJETO A CANDIDATURA A FUNDOS COMUNITÁRIOS E A **DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA** DE INICIAR OS PROCEDIMENTOS INERENTES AO LANÇAMENTO DA OBRA EM APREÇO.-----

OOXXXOO

ooo

TAXAS DE CONSERVAÇÃO DAS REDES E SISTEMA DE SANEAMENTO, TARIFA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS, TARIFA DE RECOLHA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RSU'S --

= COBRANÇA COERCIVA = -----

---- No âmbito das taxas e tarifas mencionada em título, o **Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso**, prestou a informação n.º 39/17, datada de 04 do corrente mês, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se reproduz na íntegra: “Pelas nossas informações n.º 56/2015 de 18 de dezembro (SGD 31474) e 7/2016 de 18 de fevereiro (SGD 5218), que viriam a ser arquivadas por despacho de 12 de setembro de 2017, alertámos para a necessidade de implementar o serviço de cobrança coerciva das taxas e tarifas nos termos da lei n.º 53-A/2006, mediante instauração de processos de execução fiscal, com propostas de procedimentos a seguir.-----

---- Considerando que o n.º 4 do artigo 7.º do Código de Procedimento e do Processo Tributário (CPPT) na versão aditada pela Lei 7-A/2016, de 30 de março, (Lei do orçamento de estado para 2016) retificada pela Declaração de Retificação n.º 10/2016, de 25 de maio, dispõe que a competência para a cobrança coerciva de impostos e outros tributos administrados por autarquias locais, pode ser atribuída à administração tributária mediante protocolo;-----

---- Considerando que aqueles protocolos encontram-se já assinados com vários Municípios, conforme circular da ANMP n.º 78/2017;-----

---- Considerando o despacho do Sr. Vice-presidente da Câmara de 21 de novembro de 2017, que manda proceder à análise do processo da dívida das taxas e tarifas de



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

resíduos de saneamento, no sentido de o Município celebrar o protocolo com a Autoridade Tributária; -----

---- Considerando que existem outras taxas e tarifas para além das acima referidas, bem como outras receitas municipais que podem incidir sobre o protocolo a celebrar; -

---- Propõe-se que a Câmara Municipal delibere implementar este serviço, devendo, contactar-se os serviços da Direção-Geral da Autoridade Tributária e solicitar a sua colaboração, para efeitos de celebração do protocolo e dos termos que deve respeitar. -

---- À consideração superior”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, IMPLEMENTAR O SERVIÇO DE COBRANÇA COERCIVA (EXECUÇÕES FISCAIS), NOS TERMOS PROPOSTOS, DEVENDO, PARA O EFEITO, SER AGENDADA REUNIÃO COM A DIREÇÃO DISTRITAL DE FINANÇAS DE SANTARÉM. -----

OOXXXXOO

ooo

ACIDENTES DE VIAÇÃO -----

= PEDIDOS DE INDEMNIZAÇÃO = -----

---- 1. Na reunião de 21 de outubro de 2014, a câmara deliberou informar **César José Machado de Jesus**, residente na Rua da Cooperativa, n.º 95, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, de que tencionava indeferir o pedido de indemnização do montante de 1.375,00€, referente aos danos causados na viatura, sua propriedade, de matrícula 45-OS-45, marca Mercedes-Benz A, na sequência do acidente de viação ocorrido no dia 12 de junho de 2014, quando circulava na Estrada Principal de Ortiga, da dita freguesia, devido ao mau estado em que se encontrava o alcatrão da referida estrada. --

---- Posteriormente na reunião de 02 de dezembro de 2014, na presença de exposição apresentada pelo representante do requerente, Dr. José Manuel Pinheiro Lopes (Advogado com escritório em Fátima), a Câmara deliberou indeferir o pedido. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo instruído com uma carta enviada por correio eletrónico no dia 30 de novembro findo, pela **Sociedade de Advogados Lorena de Sêves & Associados**, com sede na Rua Nova do Almada, n.º 95, 4.º C, em Lisboa, mandatária deste Município no processo judicial 44/15.8BELRA, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, de que o requerente é autor, a referir que aguarda indicação desta Câmara Municipal quanto ao pagamento integral do prejuízo reclamado, sem quaisquer juros, com custas do tribunal a meio e prescindindo das custas de parte, nomeadamente se aceita ou se pretende fazer contra proposta ou ainda se pretende dar continuidade ao processo. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONVOCAR O MUNÍCIPE PARA REUNIÃO NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA. -----

---- 2. Na reunião de 30 de outubro de 2017, a Câmara deliberou indemnizar Maria Irene Vieira Tomaz Ferreira (residente na Estrada da Batalha, n.º 64, da Freguesia de Fátima, deste Concelho), pelo montante de 460,36€, correspondente a 50% do valor de indemnização solicitado (920,72€), pelos danos causados na viatura de matrícula 23-97-UZ, marca Audi, modelo A4, na sequência de acidente de viação ocorrido na referida estrada no dia 30 de novembro de 2016, devido à queda de um ramo de árvore e informá-la de que poderia, no prazo máximo de 10 dias, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, pronunciar-se sobre a referida decisão.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo acompanhado de carta registada sob o n.º 36.560/2017, de **Maria Irene Vieira Tomaz Ferreira** a informar de que aceita o teor da citada deliberação. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INDEMNIZAR **MARIA IRENE VIEIRA TOMAZ FERREIRA** PELO MONTANTE DE 460,36 EUROS.-

---- 3. Na reunião de 01 de setembro último, a Câmara deliberou informar **Maria Idalina de Faria Pereira**, residente na Rua dos Caneiros, n.º 135, em Vale da Perra, da Freguesia de Atouguia, deste Concelho, de que tencionava indeferir o pedido de indemnização do montante de 138,01€, referente aos danos causados na viatura, sua propriedade, de matrícula 74-HM-69, marca Volkswagen, modelo Siroco, na sequência do acidente de viação ocorrido no dia 04 de maio de 2017, quando circulava na Rua Nova da Igreja, em Fátima (sentido Avenida dos Pastorinhos/Avenida Irmã Lúcia de Jesus), da Freguesia de Fátima, também deste Concelho, devido a um buraco existente no alcatrão da referida estrada. -----

---- Mais foi informada de que poderia, no prazo máximo de 10 dias, nos termos do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, pronunciar-se sobre a eventualidade de tal decisão. -----

---- A requerente, ao tomar conhecimento do teor daquela deliberação, apresentou uma exposição registada sob o n.º 30.974/2017, a prestar os esclarecimentos que considera pertinentes ao deferimento da sua pretensão. -----

---- O processo encontra-se instruído com a informação n.º 108/17, de 08 do mês findo, da **Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização de Contencioso**.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INDEMNIZAR **MARIA IDALINA DE FARIA PEREIRA** PELO MONTANTE DE 138,01 EUROS, CONSIDERANDO A RECLAMAÇÃO APRESENTADA E O RELATÓRIO DA GNR – GUARDA NACIONAL REPUBLICANA CONTANTE DO PROCESSO. -----

OOXXXOO

ooo

PROLONGAMENTO EXCECIONAL DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO-----

= 1. “TABERNA DO BACO” = -----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 36.633/2017, da firma **Ementa Pioneira, Limitada**, com sede na Estrada de Minde, n.º 806, em Aljustrel, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a solicitar autorização para fechar, a título excecional, às 04h00 do dia 31 de dezembro corrente, o estabelecimento denominado “Taberna do Baco”, sito na referida morada. -----

---- O processo encontra-se instruído com as informações que se passam a especificar:

- Número 23/17, datada de 07 de dezembro em curso, da **Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Licenciamentos não Urbanísticos**;-----
- Datada também de 07 de dezembro corrente, do **Dirigente** daquela Subunidade Orgânica, que se passa a transcrever: “Trata-se de um r/c de um edifício misto, em Fátima.-----

---- A DAS informa que há uma queixa de ruído.-----

---- O horário solicitado é até às 04h00. -----

---- Face à existência de queixas de ruído não deverá ser autorizado, pelo menos nos moldes solicitados. -----

---- À cs.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR A PRETENSÃO A TÍTULO EXCECIONAL. -----

= 2. “SPACE CLUB” = -----

---- Através de carta registada sob o n.º 38.034/2017, a firma **Hipótese Radical, Limitada**, com sede no Edifício Lagoa, na Avenida Beato Nuno, rés do chão – Loja 18, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, solicitou autorização para fechar, a título excecional, às 05h00 dos dias 07, 08, 09, 15, 16, 22, 23, 24, 25, 29 e 30 do corrente mês, o estabelecimento denominado “Space Club”, sito na Rua da Casa da Criança, em Valinho de Fátima, também em Fátima.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Termina a referir que, até à data, não obteve resposta aos pedidos que efetuou em 12 de julho e 20 de setembro transatos.-----

---- A **Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Licenciamentos não Urbanísticos**, ouvida sobre o assunto, prestou a informação n.º 76/17, de 11 do corrente mês, que se encontra anexa ao processo.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR, A TÍTULO EXCEPCIONAL, O ALARGAMENTO DO HORÁRIO ATÉ ÀS 05H00 DOS DIAS 24, 25, 29 E 30 DE DEZEMBRO DE 2017. -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, DAR CONHECIMENTO DO TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO À FIRMA **HIPÓTESE RADICAL, LIMITADA E À GNR – GUARDA NACIONAL REPUBLICANA**.-----

OOXXXXOO

ooo

APROVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES-----

----- AO ABRIGO DO PRECEITUADO NO N.º 3, DO ARTIGO 57.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E BEM ASSIM DO QUE DISPÕE O N.º 4, DO ARTIGO 34.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR, EM MINUTA, TODOS OS TEXTOS DAS DELIBERAÇÕES, PARA EFEITOS IMEDIATOS.-----

OOXXXXOO

ooo

---- Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, foi pela Chefe da Divisão de Atendimento ao Município, elaborada a presente ata, que vai assinar juntamente com o Senhor Presidente.-----

---- Ourém, Divisão de Atendimento ao Município da Câmara Municipal, 18 de dezembro de 2017.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

A CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO MUNICÍPE,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.88
18/12/2017
Anexo I

**ORDEM DO DIA PARA A REUNIÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL MARCADA PARA 18/12/2017**

= **PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA” – ARTIGO 52.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO**

1. PRESIDÊNCIA

1.1. COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA

= Da aprovação dos projetos de licenças para construção, reedificação ou conservação sobre os quais despachou em conformidade com a delegação de competências, efetuada em reunião de 2017.10.30;

= Da aprovação de licenças em processos com competência delegada ao abrigo do n.º 1, do artigo 34.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

= Pagamentos;

= Aprovação de ata – Reunião de Câmara de 04 de dezembro de 2017.

1.2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

= Eleitos locais – Incompatibilidades e acumulação de funções – Informação n.º 37, de 11 de dezembro de 2017, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara;

= Associação Desportiva, Recreativa e Cultural Vasco da Gama – Proposta de aquisição de edifício sito em Maxieira – Freguesia de Fátima – Proposta n.º 14/2017, de 28 de novembro findo, do Senhor Presidente da Câmara;

= Reestruturação dos Serviços Municipais – Proposta n.º 16/2017, de dezembro em curso, do Senhor Presidente da Câmara;

= Conselheira Local para a Igualdade de Género – Despacho n.º 88, de 07 de dezembro em curso, do Senhor Presidente;

= Alargamento do Beco da Portela – Alburitel – Proposta de acordo de cedência de terreno – Informação n.º 6/17, datada de 07 do corrente mês, do Senhor Adjunto Luís Serras de Sousa.

1.3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

= Autorização prévia para ações de (re)arborização – Carta registada sob o n.º 37.065/2017, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre pedido de José Manuel do Nascimento Vieira.

2. DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE

2.1. EXPEDIENTE

= Ampliação do número de compartes ou constituição de compropriedade – Requerimento registado sob o n.º 34.868/2017, da Advogada Luísa da Graça, em representação de António Pinheiro Batista, sobre prédio sito em Fartaria – União das Freguesias de Gondemaria e Olival;

= Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A. – Cessação do acordo de cedência de interesse público – Carta enviada por correio eletrónico no dia 30 do mês findo, pela empresa municipal.

3. DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

= Lançamento de uma Derrama para 2018 – Informação n.º 103/17, datada de 22 de novembro findo, do Chefe da Divisão de Gestão Financeira (DGF);

= Atualização ordinária anual da Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais – 2018 – Informação n.º 107/17, de 28 de novembro findo, do Chefe da DGF;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

= Propostas de protocolos de colaboração:

1. Freguesia de Alburitel – Informação n.º 109/17, de 06 do corrente mês, do Chefe da DGF;
2. Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Piedade – Informação n.º 110/17, de 06 de dezembro corrente, do Chefe da DGF;
3. Liga de Amigos da Secção de Bombeiros de Freixianda – Informação n.º 113/17, de 12 de dezembro em curso, do Chefe da DGF;

= Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A.:

1. Dissolução – Relatório de Auditoria n.º 2/2016, da 1.ª Secção do Tribunal de Contas – Informação n.º 112/17, de 12 de dezembro em curso, do Chefe da DGF;
2. Contratos-programa para 2018 – Informação n.º 114/17, de 13 de dezembro em curso, do Chefe da DGF;
3. Contrato de prestação de serviços – Informação n.º 115/17, de 13 de dezembro em curso, do Chefe da DGF;
4. Relatório de Gestão Previsional – 2018 – Informação n.º 116/17, de 13 de dezembro em curso, do Chefe da DGF;

= 2.ª Proposta de Revisão Orçamental – 2017 – Informação n.º 117/17, de 13 do corrente mês, do Chefe da DGF.

3.1. CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO

= P143/2017 – Requalificação da Rua Prof. Dr. Guilherme Barros e Cunha – Seiça – Informação n.º 352/17, datada de 11 de dezembro em curso, da Contratação Pública e Aprovisionamento (CPA);

= P176/2017 – Fornecimento contínuo de gás propano a granel, para os Centros Escolares de: Nossa Senhora das Misericórdias, Gondemaria, Atouguia, Ourém Nascente (Seiça), Olival e Freixianda e para a Escola do Ensino Básico 2, 3 de Freixianda – Informação n.º 431/17, de 29 de novembro findo, da CPA;

= P178/2017 – Aquisição de serviços para contrato de manutenção simples dos equipamentos de elevação do Município, durante três anos – Informação n.º 426/17, de 27 do mês findo, da CPA;

= P181/2017 – Fornecimento com transporte de gasóleo rodoviário para garantir a operacionalidade das viaturas e equipamentos municipais para o ano 2018, até ao limite de 145.000,00 euros – Informação n.º 436/17, de 29 do mês findo, da CPA;

= P182/2017 – Reabilitação do Castelo e Paço dos Condes de Ourém e sua adaptação para espaços museológicos – Informação n.º 443/17, datada de 11 do corrente mês, da CPA;

= P183/2017 – Empreitada de requalificação urbana da Avenida D. Nuno Álvares Pereira Ourém – Serviços de fiscalização e coordenação de segurança – Informação n.º 444/17, de 12 de dezembro em curso, da CPA;

= P184/2017 – Obras de revisão de recuperação de edifício da APDAF – Associação para a Promoção e Dinamização do Apoio à Família (antigo edifício da EB1 de Ourém) – Informação n.º 448/17, de 12 do corrente mês, da CPA;

= P185/2017 – Requalificação da EB1 de Cercal – Informação n.º 450/17, de 13 de dezembro corrente, da CPA;

= Bens a encargo do armazém economato em desuso ou danificados – Informação n.º 429/17, de 27 do mês findo, da CPA;

= Fornecimento contínuo de inertes para o ano 2017 – Ponto de situação – Informação n.º 433/17, datada de 29 de novembro findo, da CPA;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

= Fornecimento de diversos tipos de betuminoso para aplicar na área do concelho de Ourém – Ponto de situação – Informação n.º 435/17, de 29 do mês findo, da CPA.

4. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

= Construção de murete no gaveto da Travessa São Domingos com a Rua das Quintas, em Olival – União das Freguesias de Gondemaria e Olival – Relatório de visita, datado de 01 de dezembro em curso, subscrito pelo Senhor Presidente da Câmara;

= P522/2009 – Rede de iluminação pública – Iluminação da Rotunda de Perucha – Freixianda – Regularização da empreitada - Informação n.º 643/17, datada de 30 de outubro transato, da Divisão de Obras Municipais;

= Pedidos de fornecimento de calçada:

1. Requerimento registado sob o n.º 20.593/2016, de Ana Patrícia Gil Mendes;
2. Processo registado sob o n.º 7902/2017, da Junta de Freguesia de Fátima, sobre pedido de Octávio Reis Lopes;
3. Carta registada sob o n.º 7114/2017, da Junta de Freguesia de Fátima, sobre pedido de António Henriques Pereira Batista;
4. Processo registado sob o n.º 10.027/2017, da Junta de Freguesia de Fátima, sobre pedido de Augusto Manuel da Silva Santos;
5. Requerimento registado sob o n.º 19.990/2017, de Vânia Santos Reis;

= Pedidos de materiais:

1. Carta registada sob o n.º 1083/2017, da Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Piedade;
2. Carta registada sob o n.º 4465/2017, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, sobre pedido de Nuno Gabriel Gomes Graça;
3. Carta registada sob o n.º 34.940/2017, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais;
4. Carta registada sob o n.º 35.618/2017, da Junta de Freguesia de Atouguia.

5. DIVISÃO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

= Ampliação de pedreira – Avaliação de impacte ambiental – Ofício de referência S13712-201711-DAS, de 20 de novembro findo, da CCDR-LVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;

= Redes de drenagem de águas residuais nas Freguesias de Espite, Matas e Cercal – Constituição de servidões administrativas – Informação n.º 543/17, datada de 21 de agosto transato, da Chefe da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade (DAS);

= Atualização do tarifário de venda de água, de execução de obras e de outros serviços prestados para 2018 – Carta enviada por enviada por correio eletrónico no dia 04 de dezembro em curso, da Be Water, S.A.;

= Taxas de conservação das redes e sistema de saneamento, tarifa de tratamento de águas residuais, tarifa de recolha, transporte e tratamento de RSU's:

1. Pedido de isenção – Informação n.º 797/17, datada de 29 de novembro findo, da DAS;
2. Inexistência de sistema (Rede de esgotos domésticos):
 - Informação n.º 767/17, datada de 17 de novembro findo, da DAS;
 - Informação n.º 807/17, de 29 de novembro findo, da DAS;
3. Devolução de verba, por motivo de rotura:
 - Informação n.º 778/17, de 11 de novembro findo, da DAS;
 - Informação n.º 816/17, de 30 de novembro findo, da DAS;
 - Informação n.º 817/17, de 30 de novembro findo, da DAS;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Informação n.º 818/17, de 30 de novembro findo, da DAS;
 - Informação n.º 819/17, de 30 de novembro findo, da DAS;
 - Informação n.º 820/17, de 30 de novembro findo, da DAS;
 - Informação n.º 824/17, de 04 de dezembro em curso, da DAS;
 - Informação n.º 825/17, de 04 de dezembro em curso, da DAS;
 - Informação n.º 827/17, de 04 de dezembro em curso, da DAS;
 - Informação n.º 828/17, de 04 de dezembro em curso, da DAS;
4. Anulação de dívida acumulada – Informação n.º 776/17, de 21 de novembro findo, da DAS;
5. Devolução de verba – Informação n.º 777/17, datada de 21 do mês findo, da DAS.

6. DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

= Loteamento urbano – Requerimento registado sob o n.º 1964/2016, da Fábrica do Santuário de Nossa Senhora do Rosário de Fátima, instruído com a informação n.º 116/2017/DGU/cm0813, datada de 09 de novembro findo, da Divisão de Gestão Urbanística.

7. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

= Programa de expansão e desenvolvimento da educação Pré-escolar – Anexo ao Acordo de Cooperação 2016/2017 – Carta enviada por correio eletrónico no dia 27 de novembro findo, pela Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares;

= Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico – Retificação de verbas – Informação n.º 379/17, de 21 do mês findo, da Divisão de Educação e Assuntos Sociais (DEAS);

= Projeto “Melhoria da mobilidade: Transportes a Pedido no Médio Tejo” – Informação n.º 402/17, de 16 de dezembro em curso, da DEAS;

= CRIF – Centro de Reabilitação e Integração de Fátima – Atribuição de apoio financeiro – Informação n.º 108/17, de 29 do mês findo, do Chefe da Divisão de Gestão Financeira.

8. DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL

= Projeto de “Reabilitação do Cine-Teatro Municipal de Ourém” – Revisão – Informação n.º 158/17, datada de 07 do corrente mês, da Chefe da Divisão de Ação Cultural, também subscrita pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais.

9. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU DE FISCALIZAÇÃO E CONTENCIOSO

= Taxas de conservação das redes e sistema de saneamento, tarifa de tratamento de águas residuais, tarifa de recolha, transporte e tratamento de RSU's – Cobrança coerciva – Informação n.º 39/17, de 04 de dezembro em curso, do Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso;

= Acidentes de viação – Pedidos de indemnização:

1. Processo Judicial 44/15.8BELRA do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria (Autor: César José Machado de Jesus) – Carta enviada por correio eletrónico no dia 30 de novembro de 2017, pela Sociedade de Advogados Lorena de Sêves & Associados;
2. Processo registado sob o n.º 33.477/2016, de Maria Irene Vieira Tomaz Ferreira;
3. Processo registado sob o n.º 23.800/2017, de Maria Idalina de Faria Pereira.

10. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU DE LICENCIAMENTOS NÃO URBANÍSTICOS

= Prolongamento excecional do horário de funcionamento de estabelecimento:



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.92
18/12/2017
Anexo I

1. “Taberna do Baco” – Requerimento registado sob o n.º 36.633/2017, da firma Ementa Pioneira, Limitada;
2. “Space Club” – Requerimento registado sob o n.º 38.034/2017, da firma Hipótese Radical, Limitada.

Câmara Municipal de Ourém, 13 de dezembro de 2017

O Presidente da Câmara

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.93
18/12/2017
Anexo II

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Processos deferidos por despacho dos Exmos.
Presidente e Vereadores, 04-12-2017 a 15-12-2017

Processo nº	Requerente	Local
95/2010	Aida Maria Gomes Pereira	E.N. 356 – Mosqueiro- Freguesia de -Seiça
18/2017	Aristides José Bernardo Ferreira	Rua Vale da Rede nº12- Casal Galegos – União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos
32/2016	Cátia Simões dos Santos	Rua Cidade de Ourém nº51- Vendas – Freguesia de Caxarias
33/2016	Cristiano Gaspar Antunes	Rua Fonte do Povo nº32 – Mata – Freguesia de Urqueira
2062/2017	Cristina Filipa Oliveira Fonseca	Rua do Zambujal, nº 14 – Ribeira do olival – da União das Freguesias de Gondemaria e Olival
1696/2009	Fatimundi - Agência Imobiliária, S.A.	Rua Cónego Formigão e Rua Santo António nº95 -Cova da Iria – Freguesia Fátima
2203/2017	Futurfátima – Sociedade Empreendimentos Imobiliários de Fátima, LDA	Rua Alto das Nogueiras – Fátima – Freguesia de Fátima
983/2009	Helena Clotilde Teixeira Lopes Patriarca	Rua do Arneiro nº 6 – Caxarias - Freguesia de Caxarias
201/2017	João Filipe das Neves Marques	Rua de Nossa Senhora de Fátima – Pontes – Freguesia de Caxarias
3697/2007	Jorge Miguel Ferreira de Faria	Rua do Outeiro das Marco – Caxarias- Freguesia Caxarias
127/2016	JRP- Produtos e Revestimentos para Construção Civil, SA	Quinta do Casal dos Frades- Painel – Freguesia de Seiça
194/2017	Manuel Alves Lopes	Rua de Santo Amaro- Laranjeiras –Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias
3752/1999	Manuel Ribeiro Boaventura	Vale da Eira, nº 8 – União das Freguesias de Matas e Cercal
317/2017	Nuno Ricardo Inácio Cravo	Rua Principal – Casal dos Crespos -Freguesia de Nossa Senhora da Piedade
131/1998	Peter Joseph Quirke	Travessa Nossa Senhora das Vistorias Edif Lagoa Nº 20- 1º andar – Cova da Iria - Freguesia de Fátima
106/2017	Rodovia do Tejo SA	Av. Don José Alves Correia Da Silva- Cova da Iria - Freguesia de Fátima
240/2017	Susana Amaro Pereira	São Sebastião – Freguesia de Atouguia



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.94
18/12/2017
Anexo II

245/2017	Teresa Marques Neves	Rua das Barrocas, nº 5 – Freguesia de Seiça
258/2017	Yohan Bento	Loteamento Encosta Real, lote nº25 – Regato- Freguesia de Nossa Senhora Das Misericórdias

Ourém, 18 de dezembro de 2017

A Assistente Técnica de Apoio Administrativo da DGU



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.95
18/12/2017
Anexo III

**DIREÇÃO INTERMÉDIA 3º GRAU DE
LICENCIAMENTOS NÃO URBANÍSTICOS**
Processos deferidos por despacho do Ex.mo
Presidente e/ou Vereador, de 04/12/2017 a 15/12/2017

Número Entrada	Requerente	Tipo de Licenciamento
37732	Elevar – Associação de apoio técnico	Selagem do elevador
37734	Elevar – Associação de apoio técnico	Selagem do elevador
37735	Elevar – Associação de apoio técnico	Selagem do elevador
37274	Congreg. Das irmãs reparadoras N ^a S ^a Fátima	Pedido de inspeção periódica
37269	Manuel Pereira Júnior	Inumação de cadáver
34566	Maria do Rosário Teixeira do Couto Fernandes	Concessão de terreno no cemitério
37590	Condomínio Edifício 2001	Pedido de inspeção periódica

Ourém, 18 de dezembro 2017

Jacinto Costa

(Dirigente de Direção Intermédia da Unidade 3.º Grau de Licenciamentos Não Urbanísticos,
Despacho 32/2017, de 2017/abril/07)



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.96
18/12/2017
Anexo IV

ANEXO I

Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais

Capítulo I
Assuntos administrativos

Artigo 1.º

(Taxas a cobrar pela prestação de serviços e fornecimento de documentos)

	Valores (Euros)
1. Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela (excepto os de nomeação ou exoneração)	
2. Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público	
	69,80
3. Atestados ou documentos análogos e suas confirmações, cada	11,40
4. Fornecimento de colecções de cópias ou outras reproduções de processos relativos a empreitadas e fornecimentos bens e serviços ou outros – o previsto no caderno de encargos	
5. Buscas, por cada ano, aparecendo ou não o objecto da busca	14,90
6. Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado ou segundas-vias, cada	
	16,40
7. Averbamentos	
7.1 Averbamentos em procedimento de licenciamento ou autorização, por cada averbamento	
	47,50
7.2 Outros averbamentos	24,00
8. Mapas de horários de funcionamento	
8.1 Fornecimento	28,00
8.2 Substituição	16,90
9. Certidões	
9.1 De aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal	59,10
9.1.1 Por fracção, em acumulação com o montante referido no número anterior	
	1,95
9.2 Certidão de aprovação – operações de destaque	34,30
9.3 Negativas	29,00
9.4 Outras, não especificadas nos pontos anteriores	
9.4.1 Por face	25,00
9.4.2 Em acumulação com o montante referido no número anterior, por cada face a mais, ainda que incompleta.	
	5,02
10. Fotocópias	
10.1 Não autenticadas, por cada face	
10.1.1 Em formato A4	0,23
10.1.2 Em formato A3	0,31



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

10.1.3 Outros formatos (se disponíveis)	1,09
10.2 Fotocópias autenticadas, por cada face	
10.2.1 Em formato A4	3,42
10.2.2 Em formato A3	5,18
10.2.3 Outros formatos (se disponíveis)	8,50
11. Ficheiros em formato informático ou magnético, quando existentes:	
11.1 Em disquete, por cada	18,70
11.2 Em CD, por cada	9,69
11.3 Em DVD, por cada	12,20
12. Plantas topográficas de localização:	
12.1 Em qualquer escala, em formato A4, por folha	4,89
12.2 Em qualquer escala, em formato A3, por folha	10,10
12.3 Em qualquer escala, noutros formatos (se disponíveis), por folha	18,00
12.4 Em qualquer escala, em suporte informático (CD), por cada	10,40
13. Plantas de especialidades ou outras	
13.1 Em qualquer escala, em suporte informático (CD), por cada especialidade	10,40
13.1.1 Em acumulação com o montante referido no número anterior, por cada Mbyte	0,17
14. Emissão de declarações abonatórias relativas a empreitadas e fornecimentos ou semelhantes	29,20
14.1 Acresce por cada empreitada ou fornecimento autónomo mencionado	4,79
15. Declarações/certidões para o IMOPPI	36,50
16. Conferição e autenticação de documentos apresentados por particulares, cada	3,74
17. Declarações diversas	5,47
18. Atribuição de número de polícia	23,50
19. Outros serviços ou actos não previstos nesta tabela, nem em legislação especial, cada	25,40

Capítulo II
Canil e Gatil Municipais

Artigo 2.º

(Utilização do Canil e Gatil Municipais)

	Valores (Euros)
1. Taxa de utilização do canil municipal:	
1.1 Período de 72 horas	--
1.2 Por cada 24 horas além das 72 horas	--
2. Utilização do gatil municipal:	
2.1 Período de 72 horas	--
2.2 Por cada 24 horas além das 72 horas	--



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.98
18/12/2017
Anexo IV

Capítulo III

Ocupação do domínio público sob jurisdição municipal

Artigo 3.º

(Quiosques)

	Valores (Euros)
1. Quiosques, por m2 ou fracção e por mês	32,60

Artigo 4.º

(Esplanadas e guarda ventos)

	Valores (Euros)
1. Esplanadas:	
1.1 Estrados, por metro quadrado ou fracção e por ano	21,60
1.2 Mesas, cadeiras, guarda-sóis, por m2 ou fracção e por mês	2,12
2. Guarda-ventos anexos aos locais ocupados na via pública, por metro linear ou fracção e por mês	1,60
3. Espaços fechadas, fixos ou amovíveis, não integradas nos edifícios, mas ocupando o domínio público, por m2 ou fracção e por mês	5,28
4. Outras ocupações não previstas nos números anteriores, por m2 ou fracção:	
4.1 Por dia	0,56
4.2 Por mês	1,07

Artigo 5.º

(Ocupação do espaço aéreo com toldos, alpendres e outros)

	Valores (Euros)
1. Toldos, por m2 ou fracção e por ano	4,78
2. Passarelas e outras construções ou ocupações do espaço aéreo, por m2 ou fracção de projecção sobre a via pública	
2.1 Por mês	1,07
3. Alpendres, fixos ou articulados, e similares, não integrados em edifícios, por m2 ou fracção e por ano	5,28
4. Dispositivos destinados a anúncios ou reclamos:	
4.1 Até 4m2 por ano	53,50
4.2 Mais de 4m2 e por ano	69,30
5. Outras construções ou ocupações não previstas nos números anteriores, por m2 ou fracção	
5.1 Por dia	0,56
5.2 Por mês	1,07
5.3 Por ano	12,90



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.99
18/12/2017
Anexo IV

Artigo 6.º

(Outras ocupações correntes)

	Valores (Euros)
1. Floreiras, por metro linear ou fracção e por ano	5,28
2. Vitrinas, montras e similares por metro quadrado:	
2.1 Por mês	4,78
2.2 Por ano	47,90
3. Arcas congeladoras ou de conservação de gelados, máquinas de assar frangos e semelhantes, por metro quadrado ou fracção e por mês	5,28
4. Máquinas de venda automática, de tiragem de gelados, de venda de tabacos e similares, por m2 ou fracção e por mês	10,90
5. Pilaretes, por cada:	
5.1 Por mês	0,26
5.2 Por ano	2,57
6. Expositores de botijas de gás por m2 ou fracção e por ano	51,90
7. Exposição no exterior dos estabelecimentos ou dos prédios, de jornais, revistas, livros, tecidos, louças ou outros objectos, por metro quadrado ou fracção	
7.1 Por mês	5,30
7.2 Por ano	53,60
8. Sanefas, por metro linear de frente ou fracção e por ano	5,30
9. Postes, mastros ou equivalentes, por cada um e por mês ou fracção	2,14
10. Antenas ou semelhantes, por cada ou fracção, por ano (exceptuando antenas de operadoras de telecomunicações)	11,00
10.1 Acresce ao número anterior	
10.1.1 Com fins de decoração	5,83
10.1.2 Com fins publicitários	21,60
11. Grelhadores por m2 ou fracção e por mês	5,83
12. Armários TV cabo, gás natural e semelhantes, por m2 e por ano	16,20
13. Filmagens e sessões fotográficas (por dia e por local)	
13.1 Até 50 m2	53,60
13.2 Até 100 m2	96,10
13.3 Superior a 100 m2	133,20
13.4 Com corte de estrada – acumulável com os pontos 13.1, 13.2 e 13.3	212,90
14. Fios, cabos ou outros dispositivos de qualquer natureza afim, atravessando ou projectando-se sobre a via pública por metro linear e por ano	1,07
15. Outras ocupações não especialmente contempladas nos números anteriores, por m2 ou fracção e:	
15.1 Por dia	0,56



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

15.2 Por mês	1,08
15.3 Por ano	13,00

Artigo 7.º

(Construções e instalações provisórias de natureza lúdica ou cultural)

	Valores (Euros)
1. Construções ou instalações provisórias, roulottes, por motivo de festejos ou outras celebrações visando o exercício de qualquer actividade lucrativa, por metro quadrado ou fracção:	
1.1 Por dia	0,30
1.2 Por semana	1,61
1.3 Por mês	2,65
2. Pistas de automóveis, carrosséis e similares, por m2 e:	
2.1 Por dia, até ao 8º dia	0,56
2.2 A partir do 9º dia, por m2 e por dia	3,19
3. Circos, por m2 ou fracção e por semana	2,66
4. Outras ocupações de carácter cultural, por metro quadrado ou fracção:	
4.1 Por dia	0,56
4.2 Por semana	1,61
4.3 Por mês	2,65

Artigo 8.º

(Engraxadores)

	Valores (Euros)
1. Engraxadores	
1.1 Com abrigo	32,10
1.2 Sem abrigo	16,10

Artigo 9.º

(Tapumes ou vedações provisórias)

	Valores (Euros)
Tapumes ou vedações provisórias destinadas a vedar terrenos confinantes com a via pública, por metro linear ou fracção e por ano	0,56

Artigo 10.º

(Construções ou instalações especiais no solo ou subsolo)

	Valores (Euros)
1. Pavilhões ou outras construções não incluídas neste capítulo, por metro quadrado ou fracção e:	
1.1 Por dia	0,53



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

1.2 Por semana	1,49
1.3 Por mês	2,95
2. Cabine ou posto telefónico, por ano	74,10
3. Posto de transformação, cabines eléctricas e semelhantes, por metro quadrado ou fracção e por ano	1,01
4. Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes, por metro linear	
4.1 Por mês	
4.2 Por ano	0,14
5. Outras construções ou instalações especiais no solo ou no subsolo, por m2 ou fracção e por ano	0,15

Artigo 11.º

(Ocupação da via pública para fins de carga ou descarga não comercial)

	Valores (Euros)
1. Por metro quadrado ocupado ou fracção	--
1.1 Acresce ao número anterior, por dia	--

Artigo 12.º

(Ocupação da via pública por estacionamento de unidades móveis com fins publicitários)

	Valores (Euros)
1. Ocupação da via pública com viaturas publicitárias de grandes dimensões, por dia	27,00
2. Ocupação da via pública com viaturas publicitárias de pequenas dimensões, por dia	5,29
3. Outras não especificamente contempladas nos números anteriores, por metro quadrado ou fracção, por dia	1,06

Artigo 13.º

(Exposição de veículos)

	Valores (Euros)
Exposição de veículos por dia, por local e por cada veículo	1,08

Artigo 14.º

(Taxa sobre os direitos de passagem)

	Valores (Euros)
Alínea b) do n.º 7 do art.º 64.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro com a redacção introduzida pela Lei 5-A/2002 – Taxa Municipal sobre os Direitos de Passagem – Art.º 106.º da Lei 5/2004 de 10 de Fevereiro	



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Capítulo IV

Publicidade

Artigo 15.º

(Anúncios luminosos e iluminados)

	Valores (Euros)
Tabuletas, letreiros, letras e desenhos autónomos, inscrições e pinturas murais ... - por m2 ou fracção e por ano	27,00

Artigo 16.º

(Anúncios não luminosos)

	Valores (Euros)
1. Painéis publicitários, por cada m2 ou fracção e por mês:	
1.1 Ocupando a via pública	3,44
1.2 Não ocupando a via pública, mas ocupando o domínio público aéreo ou directamente visionável da via pública	3,18
2. Anúncios não luminosos (tabuletas letreiros, faixas, pendões, letras e desenhos autónomos, inscrições e pinturas murais, telas, ...) – por m2	
2.1 Por ano	42,80
2.2 Por mês	3,70

Artigo 17.

(Anúncios electrónicos e electromagnéticos)

	Valores (Euros)
Por cada m2 e por ano	106,30

Artigo 18.º

(Publicidade em mobiliário e equipamento urbano)

	Valores (Euros)
1 . Mupis, colunas, abrigos e semelhantes, por m2 de publicidade e por ano	--
2. Sinalização económica – por cada indicação publicitária com uma ou duas faces, por ano	
2.1 Ocupando a via pública	5,29
2.2 Não ocupando a via pública, mas ocupando o domínio público aéreo ou directamente visionável da via pública	2,65
3. Outros – por m2 e por ano	
3.1 Ocupando a via pública	42,80
3.2 Não ocupando a via pública, mas ocupando o domínio público aéreo ou directamente visionável da via pública	32,10



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.103
18/12/2017
Anexo IV

Artigo 19.º

(Publicidade exibida em veículos)

	Valores (Euros)
1. Por motociclo e semelhante por ano	5,29
2. Veículos ligeiros por ano	16,10
3. Veículos pesados e transportes públicos por ano	37,50
4. Por reboque e por dia	27,00

Artigo 20.º

(Publicidade exibida em meios aéreos)

	Valores (Euros)
Por meio aéreo e por dia	53,50

Artigo 21.º

(Publicidade sonora directa na via pública ou para a via pública)

	Valores (Euros)
Por dia e por freguesia	5,29

Artigo 22.º

(Campanhas publicitárias de rua)

	Valores (Euros)
1. Com ocupação do espaço público, por dia e por local	
1.1 Até 50 m2	37,50
1.2 Igual ou superior a 50 m2	53,50
2. Distribuição de panfletos, por dia	32,10
3. Distribuição de produtos, por dia	21,60

Artigo 23.º

(Filmagens/Sessão fotográfica para fins comerciais realizadas em equipamentos e edifícios municipais)

	Valores (Euros)
1. Por hora	16,10
2. Filmagem ou sessão fotográfica, com ocupação do espaço público, por hora e local	
2.1 Até 50 m2	16,10
2.2 Igual ou superior a 50 m2	32,10



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Artigo 24.º

(Afixação de publicidade no interior de pavilhões gimnodesportivos, piscinas municipais, estádios municipais e outros equipamentos municipais)

	Valores (Euros)
1. Nos pavilhões gimnodesportivos, piscinas municipais e estádios municipais:	
1.1 Por dia, por m2 ou fracção	--
1.2 Em placas amovíveis, por m2 ou fracção e por mês	--
1.3 Em placas amovíveis, por m2 ou fracção e por ano	--
2. Noutros equipamentos municipais, não referidos no número anterior:	
2.1 Por dia, por m2 ou fracção	--
2.2 Em placas amovíveis, por m2 ou fracção e por mês	--
2.3 Em placas amovíveis, por m2 ou fracção e por ano	--

Capítulo V

Mercado e Feiras

(Entende-se por pagamento anual, semestral ou trimestral, o correspondente a 52, 26 ou 13 dias de mercado seguidos, respectivamente. Quanto ao pagamento mensal, dependerá do número de dias de mercado existente em cada mês.)

Artigo 25.º

(Venda a retalho)

	Valores (Euros)
1. Lugares de terrado, por cada dia de mercado ou feira e por cada metro linear de frente:	
1.1 Pagamento por dia de mercado ou feira	1,31
1.2 Pagamento trimestral	1,07
1.3 Pagamento semestral	1,03
1.4 Pagamento anual	0,98
2. Mercado interior	
2.1 Lojas para Talho e/ou Charcutaria, por dia de utilização:	
2.1.1 Loja com 11 m2:	
2.1.1.1 Pagamento mensal	5,36
2.1.1.2 Pagamento trimestral	5,10
2.1.1.3 Pagamento semestral	4,87
2.1.1.4 Pagamento anual	4,59
2.1.2 Loja com 22m2:	
2.1.2.1 Pagamento mensal	9,16
2.1.2.2 Pagamento trimestral	8,64
2.1.2.3 Pagamento semestral	8,25
2.1.2.4 Pagamento anual	7,87
2.2 Lojas com 11m2 para outras actividades, por dia de utilização:	
2.2.1 Pagamento mensal	4,38



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.105
18/12/2017
Anexo IV

2.2.2 Pagamento trimestral	3,74
2.2.3 Pagamento semestral	3,47
2.2.4 Pagamento anual	4,07
2.3 Utilização de bancas para venda de peixe, por metro linear e por dia de mercado ou feira:	
2.3.1 Pagamento mensal	2,22
2.3.2 Pagamento trimestral	1,97
2.3.3 Pagamento semestral	1,76
2.3.4 Pagamento anual	1,58
2.4 Utilização de bancas para venda de produtos (inclusive o espaço ocupado para venda de flores e artesanato), por metro linear e por dia de mercado ou feira:	
2.4.1 Pagamento mensal	1,28
2.4.2 Pagamento trimestral	1,19
2.4.3 Pagamento semestral	1,13
2.4.4 Pagamento anual	1,06
2.5 Espaço ocupado para venda de animais e cereais, por metro linear e por dia de mercado ou feira:	
2.5.1 Pagamento mensal	2,29
2.5.2 Pagamento trimestral	2,22
2.5.3 Pagamento semestral	2,11
2.5.4 Pagamento anual	2,04
2.6 Espaço ocupado para venda de ourivesaria, por metro linear e por dia de mercado ou feira	
2.6.1 Pagamento mensal	2,37
2.6.2 Pagamento trimestral	2,22
2.6.3 Pagamento semestral	2,04
2.6.4 Pagamento anual	1,76

Artigo 26.º

(Venda por grosso)

	Valores (Euros)
1. Venda por veículo e por feira ou mercado:	
1.1 Veículos até 3500 Kgs:	
1.1.1 Pagamento por dia de mercado ou feira	13,40
1.1.2 Pagamento trimestral	10,10
1.1.3 Pagamento semestral	9,36
1.1.4 Pagamento anual	7,91
1.2 Veículos além dos 3500 Kgs:	
1.2.1 Pagamento por dia de mercado ou feira	21,70
1.2.2 Pagamento trimestral	18,90
1.2.3 Pagamento semestral	17,50
1.2.4 Pagamento anual	16,30



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Artigo 27.º

(Feira de velharias)

	Valores (Euros)
1. Por dia de feira e por m2	Gratuito

Artigo 28.º

(Exercício de actividade em feiras e mercados)

	Valores (Euros)
1. Cartão de feirante	
1.1 Emissão	--
1.2 Renovação trienal	--
1.3 Segunda via	--
2. Cartão de acesso ao mercado grossista	
2.1 Emissão	20,60
2.2 Renovação anual	16,10
2.3 Segunda via	17,90
3. Outros averbamentos em cartões	17,90

Capítulo VI

Vendedores ambulantes

Artigo 29.º

(Exercício de venda ambulante)

	Valores (Euros)
1. Cartão de vendedor ambulante	
1.1 Emissão	27,40
1.2 Renovação anual	16,40
1.3 Segunda via	17,90
2. Cartão de vendedor ambulante com utilização de viatura ou atrelado e sendo a venda na própria viatura	
2.1 Emissão	27,40
2.2 Renovação anual	16,40
2.3 Segunda via	17,90
3. Cartão de vendedor ambulante com utilização de viatura ou atrelado e sendo a venda feita na própria viatura, quando se trate da venda de produtos alimentares confeccionados e bebidas	
3.1 Emissão	27,40
3.2 Renovação anual	16,40
3.3 Segunda via	17,90
4. Outros averbamentos em cartões	17,90



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Capítulo VII

Cemitério e Casa Mortuária

Artigo 30.º

(Inumações)

	Valores (Euros)
1. Em covais:	
1.1 Sepulturas temporárias	275,40
1.2 Sepulturas perpétuas	336,60
2. Em jazigos particulares:	
2.1 Jazigos térreos	65,20
2.2 Capelas ou subterrâneos	65,20
3. Em jazigos municipais	
3.1 Por cada período de um ano ou fracção	64,80
3.2 Com carácter de perpetuidade	--

Artigo 31.º

(Ocupação em ossários municipais)

	Valores (Euros)
1. Por ano ou fracção	--
2. Com carácter de perpetuidade	--

Artigo 32.º

(Depósito transitório de caixões)

	Valores (Euros)
Por dia ou fracção	91,80

Artigo 33.º

(Exumações)

	Valores (Euros)
1. Por cada ossada, incluindo limpeza e transladação dentro do cemitério	764,80
2. Por cada ossada exumada mas não transladada	764,40
3. Por cada abertura de coval	275,60

Artigo 34.º

(Trasladações)

	Valores (Euros)
1. Dentro do cemitério	210,10
2. Para cemitério diferente	210,10



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Artigo 35.º

(Concessão de terrenos)

	Valores (Euros)
1. Para sepulturas perpétuas, cada	1 357,70
2. Para jazigos:	
2.1 Os primeiros cinco metro quadrados ou fracção	1 645,50
2.2 Por cada metro quadrado a mais ou fracção	822,90

Artigo 36.º

(Utilização da casa mortuária)

	Valores (Euros)
1. Período até 24 horas	165,60
2. Por cada hora além das 24 horas	7,08

Artigo 37.º

(Averbamento em alvará de concessão de terreno em nome do novo proprietário)

	Valores (Euros)
1. Classes sucessíveis referidas nas alíneas a), b) e c do n.º 1 do artigo 2133.º, do Código Civil:	
1.1 Para jazigos ou mausoléus	68,20
1.2 Para sepulturas perpétuas	68,20
2. Averbamento de outras transmissões para pessoas não compreendidas nos n.ºs anteriores:	
2.1 Para jazigos ou mausoléus	68,20
2.2 Para sepulturas perpétuas	68,20
2.3 Segundas vias	40,30

Capítulo VIII

Biblioteca municipal

Artigo 38.º

(Acesso ao serviço de empréstimo)

	Valores (Euros)
1. Emissão do cartão de utente, cada	
2. Segunda-via do cartão de utente, cada	2,03

Artigo 39.º

(Fornecimento de cópias)

	Valores (Euros)
1. Cada fotocópia:	
1.1 Formato A3	0,23



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

1.2 Formato A4	0,16
2. Impressão de documentos, por cada:	
2.1 Em formato A4 e a preto e branco	0,27
2.2 Em formato A4 e a cores	0,66
3. Ficheiros em formato informático, ou magnético, quando existentes:	
3.1 Em disquete, cada	
3.2 Em CD, cada	9,44
3.3 Em DVD, cada	12,20

Capítulo IX

Arquivo municipal

Artigo 40.º

(Reprodução de documentos)

	Valores (Euros)
1. Fotocópia:	
1.1 Em formato A4	0,23
1.2 Em formato A3	0,96

Capítulo X

Espaço Internet

Artigo 41.º

(Utilização de Impressoras)

	Valores (Euros)
1. Impressão de documentos, por cada:	
1.1 Em formato A4 e a preto e branco	0,33
1.2 Em formato A4 e a cores	0,65

Artigo 42.º

(Utilização de Scanner)

	Valores (Euros)
A4, cada:	0,33

Capítulo XI

Equipamentos desportivos

Secção I

Piscinas Municipais

Artigo 43.º

(Acesso de utentes às piscinas cobertas)

	Valores (Euros)
1. Até 6 anos (inclusive), acompanhados de adulto	Gratuito
2. Dos 7 aos 17 anos (inclusive) e ≥ 65 anos	



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

2.1 Valor cobrado na primeira hora	1,00
2.2 Valor cobrados por cada hora seguinte	0,50
2.3 Cartão de 10 horas	4,50
3. Dos 18 aos 64 anos (inclusive)	
3.1 Valor cobrado na primeira hora	1,50
3.2 Valor cobrado por cada hora seguinte	0,50
3.3 Cartão de 10 horas	5,00
4. Aluguer de pista/hora (máximo de 15 utentes)	20,00
5. As utilizações especiais ficam sujeitas à ocorrência de protocolo a elaborar com o Município de Ourém	--

(todos os valores do presente artigo incluem IVA à taxa legal em vigor)

Artigo 44.º

(Acesso de utentes às piscinas descobertas)

	Valores (Euros)
1. Até 6 anos (inclusive), acompanhados de adulto	Gratuito
2. Dos 7 aos 17 anos (inclusive) e ≥ 65 anos	
2.1 Valor por hora	1,00
2.2 Período da manhã (até às 14 horas)	1,50
2.3 Período da tarde (das 14 horas até ao encerramento)	2,50
2.4 Dia inteiro	4,00
3. Dos 18 aos 64 anos (inclusive)	
3.1 Valor por hora	1,50
3.2 Período da manhã (até às 14 horas)	2,00
3.3 Período da tarde (das 14 horas até ao encerramento)	3,00
3.4 Dia inteiro	5,00
4. Aos Sábados, Domingos e Feriados, em acumulação com os valores previstos nos pontos anteriores (excepção do ponto 1) acresce um valor único de 0,50€.	
5. As utilizações especiais ficam sujeitas à ocorrência de protocolo a elaborar com o Município de Ourém	

(todos os valores do presente artigo incluem IVA à taxa legal em vigor)

Artigo 45.º

(Aluguer de mobiliário)

	Valores (Euros)
1. Chapéus-de-sol, cada e por dia	2,00
2. Espreguiçadeiras, cada e por dia	2,00
3. Conjunto composto por um chapéu e duas espreguiçadeiras, por dia	5,00

(todos os valores do presente artigo incluem IVA à taxa legal em vigor)



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Secção II

Pavilhões Gimnodesportivos e Salas de Ginástica/Multiusos

Artigo 46.º

(Utilização dos Pavilhões Gimnodesportivos)

	Valores (Euros)
1. Utilização regular, por hora,	
1.1 De Segunda a Sexta	8,32
1.2 Sábados, Domingos e Feriados	16,80
2. Utilização pontual, por hora	
2.1 De Segunda a Sexta	11,90
2.2 Sábados, Domingos e Feriados	23,50
3. As utilizações especiais ficam sujeitas à ocorrência de protocolo a elaborar com o Município de Ourém	

Artigo 47.º

(Utilização de Salas de Ginástica/Multiusos)

	Valores (Euros)
1. Utilização regular, por hora,	
1.1 De Segunda a Sexta	4,00
1.2 Sábados, Domingos e Feriados	8,01
2. Utilização pontual, por hora	
2.1 De Segunda a Sexta	5,64
2.2 Sábados, Domingos e Feriados	11,50
3. As utilizações especiais ficam sujeitas à ocorrência de protocolo a elaborar com o Município de Ourém	

Secção III

Estádios e Campos Desportivos Municipais

Artigo 48.º

(Utilização de campo desportivo de relva natural)

	Valores (Euros)
1. Utilização regular, por hora:	
1.1 De Segunda a Sexta	
1.1.1 Sem recurso a iluminação artificial	88,60
1.1.2 Com recurso a iluminação artificial	96,50
1.2 Sábados, Domingos e Feriados	
1.2.1 Sem recurso a iluminação artificial	132,70
1.2.2 Com recurso a iluminação artificial	140,60
2. Utilização pontual, por hora:	
2.1 De Segunda a Sexta	



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

2.1.1 Sem recurso a iluminação artificial	110,50
2.1.2 Com recurso a iluminação artificial	118,60
2.2 Sábados, Domingos e Feriados	
2.2.1 Sem recurso a iluminação artificial	165,60
2.2.2 Com recurso a iluminação artificial	173,60
3. As utilizações especiais ficam sujeitas à ocorrência de protocolo a elaborar com o Município de Ourém	

Artigo 49.º

(Utilização de campo desportivo de relva sintética)

	Valores (Euros)
1. Utilização regular, por hora:	
1.1 De Segunda a Sexta	
1.1.1 Sem recurso a iluminação artificial	13,60
1.1.2 Com recurso a iluminação artificial	0,00
1.2 Sábados, Domingos e Feriados	
1.2.1 Sem recurso a iluminação artificial	20,30
1.2.2 Com recurso a iluminação artificial	0,00
2. Utilização pontual, por hora:	
2.1 De Segunda a Sexta	
2.1.1 Sem recurso a iluminação artificial	16,80
2.1.2 Com recurso a iluminação artificial	0,00
2.2 Sábados, Domingos e Feriados	
2.2.1 Sem recurso a iluminação artificial	25,10
2.2.2 Com recurso a iluminação artificial	28,90
3. As utilizações especiais ficam sujeitas à ocorrência de protocolo a elaborar com o Município de Ourém	

Artigo 50.º

(Pista de Atletismo)

	Valores (Euros)
1. Utilização colectiva (máximo de 20 utentes)	
1.1 De carácter regular, por hora:	
1.1.1 De Segunda a Sexta	
1.1.1.1 Sem recurso a iluminação artificial	6,61
1.1.1.2 Com recurso a iluminação artificial	7,17
1.1.2 Sábados, Domingos e Feriados	
1.1.2.1 Sem recurso a iluminação artificial	9,99
1.1.2.2 Com recurso a iluminação artificial	10,60



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.113
18/12/2017
Anexo IV

1.2 De carácter pontual, por hora:	
1.2.1 De Segunda a Sexta	
1.2.1.1 Sem recurso a iluminação artificial	8,26
1.2.1.2 Com recurso a iluminação artificial	8,82
1.2.2 Sábados, Domingos e Feriados	
1.2.2.1 Sem recurso a iluminação artificial	12,70
1.2.2.2 Com recurso a iluminação artificial	13,40
2. Utilização individual	
2.1 De carácter regular, por hora:	
2.1.1 De Segunda a Sexta	
2.1.1.1 Sem recurso a iluminação artificial	0,85
2.1.1.2 Com recurso a iluminação artificial	1,38
2.1.2 Sábados, Domingos e Feriados	
2.1.2.1 Sem recurso a iluminação artificial	1,27
2.1.2.2 Com recurso a iluminação artificial	1,81
2.2 De carácter pontual, por hora:	
2.2.1 De Segunda a Sexta	
2.2.1.1 Sem recurso a iluminação artificial	1,06
2.2.1.2 Com recurso a iluminação artificial	1,60
2.2.2 Sábados, Domingos e Feriados	
2.2.2.1 Sem recurso a iluminação artificial	1,61
2.2.2.2 Com recurso a iluminação artificial	2,16
3. As utilizações especiais ficam sujeitas à ocorrência de protocolo a elaborar com o Município de Ourém	

Artigo 51.º

(Utilização de Salas de Ginástica/Multiusos)

	Valores (Euros)
1. Utilização regular, por hora,	
1.1 De Segunda a Sexta	4,14
1.2 Sábados, Domingos e Feriados	8,26
2. Utilização pontual, por hora	
2.1 De Segunda a Sexta	5,79
2.2 Sábados, Domingos e Feriados	11,90
3. As utilizações especiais ficam sujeitas à ocorrência de protocolo a elaborar com o Município de Ourém	



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Artigo 52.º

(Utilização de Salas de Imprensa)

	Valores (Euros)
1. Utilização regular, por hora,	
1.1 De Segunda a Sexta	4,14
1.2 Sábados, Domingos e Feriados	8,28
2. Utilização pontual, por hora	
2.1 De Segunda a Sexta	5,79
2.2 Sábados, Domingos e Feriados	11,90
3. As utilizações especiais ficam sujeitas à ocorrência de protocolo a elaborar com o Município de Ourém	

Capítulo XII

Equipamentos Culturais e Recreativos

Artigo 53.º

(Utilização do Cine-teatro Municipal, sem recurso aos serviços técnicos)

	Valores (Euros)
1. Meio-Dia (máximo de 5 horas)	
1.1 Durante a semana	165,60
1.2 Sábados, Domingos e Feriados	275,80
1.3 Associações sem fins lucrativos para actividades de âmbito cultural	132,70
2. Dia (máximo de 10 horas)	
2.1 Durante a semana	
2.2 Sábados, Domingos e Feriados	441,20
2.3 Associações sem fins lucrativos para actividades de âmbito cultural	198,70
3. Horas extra	
3.1 Durante a semana	33,40
3.2 Sábados, Domingos e Feriados	55,50
3.3 Associações sem fins lucrativos para actividades de âmbito cultural	33,40

Artigo 54.º

(Utilização do Cine-teatro Municipal, com recurso aos serviços técnicos)

	Valores (Euros)
1. Meio-Dia (máximo de 5 horas)	
1.1 Durante a semana	209,80
1.2 Sábados, Domingos e Feriados	319,90
1.3 Associações sem fins lucrativos para actividades de âmbito cultural	176,60
2. Dia (máximo de 10 horas)	
2.1 Durante a semana	298,00



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.115
18/12/2017
Anexo IV

2.2 Sábados, Domingos e Feriados	518,40
2.3 Associações sem fins lucrativos para actividades de âmbito cultural	242,80
3. Horas extra, cada	
3.1 Durante a semana	44,50
3.2 Sábados, Domingos e Feriados	66,50
3.3 Associações sem fins lucrativos para actividades de âmbito cultural	44,50

Artigo 55.º

(Utilização da sala de conferências do Cine-teatro Municipal, sem recurso ao serviços técnicos)

	Valores (Euros)
1. Meio-Dia (máximo de 5 horas)	
1.1 Durante a semana	172,50
1.2 Sábados, Domingos e Feriados	172,50
2. Dia (máximo de 10 horas)	
2.1 Durante a semana	275,80
2.2 Sábados, Domingos e Feriados	275,80
3. Horas extra, cada	
3.1 Durante a semana	39,00
3.2 Sábados, Domingos e Feriados	39,00

Artigo 56.º

(Utilização da sala de conferências do Cine-teatro Municipal, com recurso ao serviços técnicos)

	Valores (Euros)
1. Meio-Dia (máximo de 5 horas)	
1.1 Durante a semana	227,50
1.2 Sábados, Domingos e Feriados	227,50
2. Dia (máximo de 10 horas)	
2.1 Durante a semana	364,10
2.2 Sábados, Domingos e Feriados	364,10
3. Horas extra, cada	
3.1 Durante a semana	49,80
3.2 Sábados, Domingos e Feriados	49,80

Artigo 57.º

(Ingressos no Cinema)

	Valores (Euros)
1. Sessão normal	
1.1 Primeira plateia	
1.1.1 Cartão jovem	2,50
1.1.2 Maiores de 65 anos	2,50
1.1.3 Restantes utentes	3,00



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

1.2 Segunda e terceira plateias	
1.2.1 Cartão jovem	3,00
1.2.2 Maiores de 65 anos	3,00
1.2.3 Restantes utentes	3,50
2. Sessão especial	
2.1 Primeira plateia	2,00
2.2 Segunda e terceira plateias	2,50
3. Sessão infantil (matiné)	
3.1 Crianças até 10 anos	2,00
3.2 Restantes utentes	2,50

(todos os valores do presente artigo incluem IVA à taxa legal em vigor)

Capítulo XIII

Condução e registo de veículos

Artigo 58.º

(Licenças)

	Valores (Euros)
1. De ciclomotor, cada	27,10
2. De motociclos, cada	27,10
3. De veículos agrícolas, cada	27,10
4. Substituição de licença de condução de velocípedes com motor por licença de condução de ciclomotores, conforme estabelecido no Art.º 47º do Dec.-Lei n.º 209/98, de 15 de Julho	24,70
5. Segundas vias	27,10
6. Averbamentos	27,10
7. Renovação de licenças	27,10

Artigo 59.º

(Matrícula ou registo, incluindo chapa e livrete)

	Valores (Euros)
Cancelamento de registo	25,90

Capítulo XIV

Árvores e revestimento vegetal

Artigo 60.º

(Árvores e revestimento vegetal)

	Valores (Euros)
1. Parecer sobre a plantação de árvores, por hectare ou fracção	503,80
2. Licenciamento de acções de destruição do revestimento florestal vegetal ou do relevo natural que não tenham fins exclusivamente agrícolas:	
2.1 Área até 1.000m2	75,80
2.2 Por cada 1.000m2 ou fracção a mais	50,70



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

3. Licenciamento de acções de aterro ou escavação:	
3.1 Área até 1.000m ²	75,80
3.2 Por cada 500m ² ou fracção a mais	50,70

Artigo 61.º

(Licenciamento de acções de arborização ou de rearborização)

	Valores (Euros)
1. Até 2.500m ² :	
1.1 Choupo	50,70
1.2 Eucalipto	252,00
1.3 Outras	25,50
2. De 2.500m ² a 5.000m ² :	
2.1 Choupo	101,30
2.2 Eucalipto	503,80
2.3 Outras	50,70
3. De 5.000m ² a 10.000m ² :	
3.1 Choupo	151,30
3.2 Eucalipto	755,50
3.3 Outras	75,80
4. De 1 a 2 hectares:	
4.1 Choupo	201,70
4.2 Eucalipto	881,20
4.3 Outras	101,10
5. Por cada hectare ou fracção além de 2 hectares:	
5.1 Choupo	50,70
5.2 Eucalipto	252,00
5.3 Outras	25,50

Capítulo XV

Táxis e estacionamento

Artigo 62.º

(Transporte de aluguer em veículos ligeiros de passageiros)

	Valores (Euros)
1. Licenciamento de veículos destinados ao transporte em táxi	256,90
2. Substituição da licença	130,80
3. Transmissão	28,30
4. Averbamento	30,80
5. Pedidos de cancelamento, por cada	25,20



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

6. Alteração do local de estacionamento, cada:	
6.1 Definitivas	25,70
6.2 Temporárias	25,70

Artigo 63.º

(Estacionamento)

	Valores (Euros)
1. Estacionamento de veículos em parques ou outros locais a esses fins destinados, descobertos:	
1.1 Por 15 minutos	0,125
1.2 Por 30 minutos	0,250
1.3 Por 45 minutos	0,375
1.4 Por 60 minutos	0,500
1.5 Restantes fracções de 15 minutos	0,125
2. Estacionamento de veículos em parques ou outros locais a esses fins destinados, cobertos:	
2.1 Utilizadores ocasionais:	
2.1.1 Fracção de 15 minutos	
2.1.1.1 Primeiros 30 minutos	Grátis
2.1.1.2 Primeira e segunda hora	0,15
2.1.1.3 Terceira hora e seguintes	0,20
2.1.2 Bilhete diário (até 24 horas)	5,00
2.1.3 O estacionamento por tempo superior a 24 horas, implica o pagamento de 5€ por período, incluindo-se todos os períodos de 24 horas, mesmo os que não sejam utilizados na sua totalidade.	
2.1.4 O extravio de bilhetes implica o pagamento de utilização contando desde a abertura do parque até ao momento em que se pretenda efectuar a saída.	
2.2 Utilizadores avançados:	
2.2.1 Avença de 24 horas (todos os dias do ano), por mês	40,00
2.2.2 Avença diurna (Das 8h às 20h nos dias úteis e das 8h às 18h nos sábados), por mês	25,00
2.2.3 Avença nocturna (Das 18h às 9h nos dias úteis e 24 horas aos sábados, domingos e feriados) por mês	20,00
2.2.4 Caução do cartão	5,00
2.2.5 Segunda via do cartão	5,00
3. Concessão de estacionamento privativo, por ano	
3.1 Para veículo afecto a morador nas proximidades, com indicação de matrícula.	
3.2 Para uso comercial (privativo a clientes)	



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.119
18/12/2017
Anexo IV

Capítulo XVI

Cedência de autocarros

Artigo 64.º

(Autocarros)

	Valores (Euros)
1. São encargos a suportar pela entidade utilizadora, de modo cumulativo	
1.1 Para autocarros com lotação superior a 30 passageiros	
1.1.1 Valor fixo/dia	72,00
1.1.2 Em acumulação com o montante referido no número anterior, por km	1,00
1.1.3 Em viagens de dias contínuos, acresce o alojamento do condutor	
1.2 Para autocarros com lotação inferior a 30 passageiros	
1.2.1 Valor fixo/dia	72,00
1.2.2 Em acumulação com o montante referido no número anterior, por km	0,51
1.2.3 Em viagens de dias contínuos, acresce o alojamento do condutor	

Capítulo XVII

Ruído

Artigo 65.º

(Licenças especiais de ruído)

	Valores (Euros)
1. Para o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário a seguir discriminadas serão cobradas os seguintes montantes:	
1.1 Por obra de construção civil	
1.1.1 Por dia	7,29
1.1.2 Por cada dia a mais de uma semana	8,02
1.1.3 Mais de um mês, valor semanal	48,80
1.2. Por competição/manifestação desportiva	
1.2.1 Por dia	4,87
1.2.2 Por cada dia a mais de uma semana	4,87
1.2.3 Mais de um mês, valor semanal	36,80
1.3. Por evento musical/espectáculo de diversão:	
1.3.1 Por dia	5,26
1.3.2 Por cada dia a mais de uma semana	5,26
1.3.3 Mais de um mês, valor semanal	39,90
1.4 Outras situações:	
1.4.1 Por dia	8,50
1.4.2 Por cada dia a mais de uma semana	8,50
1.4.3 Mais de um mês, valor semanal	41,60



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Artigo 66.º

(Ensaio e medições acústicas)

	Valores (Euros)
1. A realização de ensaios e medições acústicas para avaliação do grau de incomodidade provocado por ruído, na sequência de reclamações e a requerimento de entidades públicas ou privadas, será taxado da seguinte forma:	
1.1 Em dias úteis durante o período normal de trabalho	397,10
1.2 Em dias úteis fora do período normal de trabalho	510,40
1.3 Em dias não úteis	623,70
2. Classificações acústicas:	
2.1 No exterior de um local/zona (determinação de Laeq)	1 033,90
3. Emissão de pareceres no âmbito do processo de licenciamento em conformidade com a legislação em vigor (Regulamento dos Requisitos Acústicos dos Edifícios)	110,50

Capítulo XVIII

Abastecimento público de água*

* Montantes a atualizar nos termos do contrato de concessão.

Capítulo XIX

Saneamento

Artigo 72.º

(Taxa de conservação das redes e sistemas de saneamento)

	Valor Fixo (Euros)	Valor Variável por m3 de água consumida (Euros)
1. Domésticos		
1.1. Geral	2,47	0,098
1.2 Utentes sem ligação à rede pública de águas (transitório até ligação obrigatória)	4,86	
1.3 Utentes sem ligação à rede pública de águas (inexistência do sistema)	2,46	
2. Comércio e Serviços		
2.1 Geral	6,38	0,121
2.2 Utentes sem ligação à rede pública de águas (transitório até ligação obrigatória)	12,50	
2.3 Utentes sem ligação à rede pública de águas (inexistência do sistema)	6,38	
3. Estabelecimentos de Restauração		



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.121
18/12/2017
Anexo IV

3.1 Geral	12,50	0,121
3.2 Utentes sem ligação à rede pública de águas (transitório até ligação obrigatória)	24,70	
3.3 Utentes sem ligação à rede pública de águas (inexistência do sistema)	12,50	
4. Estabelecimentos de Hotelaria		
4.1 Geral	12,50	0,121
4.2 Utentes sem ligação à rede pública de águas (transitório até ligação obrigatória)	24,70	
4.3 Utentes sem ligação à rede pública de águas (inexistência do sistema)	12,40	
5. Indústria		
5.1 Geral	12,50	0,121
5.2 Utentes sem ligação à rede pública de águas (transitório até ligação obrigatória)	24,70	
5.3 Utentes sem ligação à rede pública de águas (inexistência do sistema)	12,50	
6. Instituições Sem Fins Lucrativos		
6.1 Geral	2,45	0,097
6.2 Utentes sem ligação à rede pública de águas (transitório até ligação obrigatória)	4,87	
6.3 Utentes sem ligação à rede pública de águas (inexistência do sistema)	2,45	
7. Santuário de Fátima	12,40	0,121
8. Entidades Públicas		
8.1 Freguesias	12,50	0,121
8.2 Outras Entidade Públicas	12,50	0,121

Artigo 73.

(Tarifa de Tratamento de Águas Residuais)

	Valor Fixo (Euros)	Valor Variável por m3 de água consumida (Euros)
1. Domésticos		
1.1. Geral	1,21	0,048
1.2 Utentes sem ligação à rede pública de águas (transitório até ligação obrigatória)	2,46	
1.3 Utentes sem ligação à rede pública de águas (inexistência do sistema)	1,21	



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

2. Comércio e Serviços		
2.1 Geral	2,44	0,079
2.2 Utentes sem ligação à rede pública de águas (transitório até ligação obrigatória)	4,85	
2.3 Utentes sem ligação à rede pública de águas (inexistência do sistema)	2,44	
3. Estabelecimentos de Restauração		
3.1 Geral	2,44	0,079
3.2 Utentes sem ligação à rede pública de águas (transitório até ligação obrigatória)	4,85	
3.3 Utentes sem ligação à rede pública de águas (inexistência do sistema)	2,44	
4. Estabelecimentos de Hotelaria		
4.1 Geral	2,44	0,079
4.2 Utentes sem ligação à rede pública de águas (transitório até ligação obrigatória)	4,85	
4.3 Utentes sem ligação à rede pública de águas (inexistência do sistema)	2,44	
5. Indústria		
5.1 Geral	2,44	0,079
5.2 Utentes sem ligação à rede pública de águas (transitório até ligação obrigatória)	4,85	
5.3 Utentes sem ligação à rede pública de águas (inexistência do sistema)	2,44	
6. Instituições Sem Fins Lucrativos		
6.1 Geral	1,21	0,048
6.2 Utentes sem ligação à rede pública de águas (transitório até ligação obrigatória)	2,44	
6.3 Utentes sem ligação à rede pública de águas (inexistência do sistema)	1,21	
7. Santuário de Fátima	2,44	0,079
8. Entidades Públicas		
8.1 Freguesias	2,44	0,079
8.2 Outras Entidade Públicas	2,44	0,079

Artigo 74.º

(Tarifa de Ligação de Esgotos)

	Valores (Euros)
1. Até 10 metros	



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

1.1 Diâmetro 125	539,20
1.2 Diâmetro de 140	566,30
1.3 Diâmetro 160	593,30
1.4 Diâmetro de 200	647,10
2. Acréscimo de custo/metro	
2.1 Diâmetro 125	27,50
2.2 Diâmetro 140	32,70
2.3 Diâmetro 160	35,40
2.4 Diâmetro 200	41,30
3. Fiscalização da ligação	28,10

Capítulo XX

Resíduos Sólidos

Artigo 75.º

(Tarifa de Recolha, Transporte e Tratamento de RSU's)

	Valor Fixo (Euros)	Valor Variável por m3 de água consumida (Euros)	Valor máximo
1. Domésticos			
1.1. Geral	2,20	0,109	11,20
1.2 Utentes sem ligação à rede pública de águas (transitório até ligação obrigatória)	4,37		
1.3 Utentes sem ligação à rede pública de águas (inexistência do sistema)	2,20		
2. Comércio e Serviços			
2.1 Geral	3,66	0,145	35,60
2.2 Utentes sem ligação à rede pública de águas (transitório até ligação obrigatória)	7,32		
2.3 Utentes sem ligação à rede pública de águas (inexistência do sistema)	3,66		
3. Estabelecimentos de Restauração			
3.1 Geral	12,50	0,194	
3.2 Utentes sem ligação à rede pública de águas (transitório até ligação obrigatória)	24,70		
3.3 Utentes sem ligação à rede pública de águas (inexistência do sistema)	12,50		
4. Estabelecimentos de Hotelaria			
4.1 Geral	12,50	0,218	
4.2 Utentes sem ligação à rede pública de águas (transitório até			



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ligação obrigatória)	24,70		
4.3 Utentes sem ligação à rede pública de águas (inexistência do sistema)	12,50		
5. Indústria			
5.1 Geral	12,50	0,170	
5.2 Utentes sem ligação à rede pública de águas (transitório até ligação obrigatória)	24,70		
5.3 Utentes sem ligação à rede pública de águas (inexistência do sistema)	12,50		
6. Instituições Sem Fins Lucrativos			
6.1 Geral	2,20	0,109	11,20
6.2 Utentes sem ligação à rede pública de águas (transitório até ligação obrigatória)	4,37		
6.3 Utentes sem ligação à rede pública de águas (inexistência do sistema)	2,20		
7. Santuário de Fátima	3,66	0,109	35,60
8. Entidades Públicas			
8.1 Freguesias	3,66	0,109	11,20
8.2 Outras Entidade Públicas	3,66	0,132	35,60

Artigo 76.º

(Tarifa de Recolha, Transporte e Tratamento de RSU's por cada contentor adicional)

	Valores (Euros)
1. Aluguer de contentores adicionais, valor mensal	
1.1 Capacidade de 1000 litros	29,90
1.2 Capacidade de 800 litros	24,80
1.3 Capacidade de 240 litros	9,81
1.4 Capacidade de 110 litros	4,91
2. Valor mensal, por contentor individual com capacidade de 1000 litros	
2.1 Frequência de recolha – 1 dia/semana	56,10
2.2 Frequência de recolha – 2 dias/semana	111,60
2.3 Frequência de recolha – 3 dias/semana	168,10
2.4 Frequência de recolha – 4 dias/semana	222,80
2.5 Frequência de recolha – 5 dias/semana	278,20
2.6 Frequência de recolha – 6 dias/semana	333,90
2.7 Frequência de recolha – 7 dias/semana	389,50
3. Valor mensal, por contentor individual com capacidade de 800 litros	
3.1 Frequência de recolha – 1 dia/semana	44,10
3.2 Frequência de recolha – 2 dias/semana	88,90



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

3.3 Frequência de recolha – 3 dias/semana	137,10
3.4 Frequência de recolha – 4 dias/semana	187,20
3.5 Frequência de recolha – 5 dias/semana	236,40
3.6 Frequência de recolha – 6 dias/semana	285,50
3.7 Frequência de recolha – 7 dias/semana	334,70
4. Valor mensal, por contendor individual com capacidade de 240 litros	
4.1 Frequência de recolha – 1 dia/semana	15,90
4.2 Frequência de recolha – 2 dias/semana	31,60
4.3 Frequência de recolha – 3 dias/semana	47,00
4.4 Frequência de recolha – 4 dias/semana	78,30
4.5 Frequência de recolha – 5 dias/semana	93,90
4.6 Frequência de recolha – 6 dias/semana	109,40
4.7 Frequência de recolha – 7 dias/semana	125,00
5. Valor mensal, por contendor individual com capacidade de 110 litros	
5.1 Frequência de recolha – 1 dia/semana	8,09
5.2 Frequência de recolha – 2 dias/semana	16,40
5.3 Frequência de recolha – 3 dias/semana	24,60
5.4 Frequência de recolha – 4 dias/semana	32,70
5.5 Frequência de recolha – 5 dias/semana	40,90
5.6 Frequência de recolha – 6 dias/semana	48,70
5.7 Frequência de recolha – 7 dias/semana	57,00
6. Valor por contendor requisitados pontualmente, por dia	
6.1 Capacidade de 1000 litros	7,96
6.2 Capacidade de 800 litros	6,89
6.3 Capacidade de 240 litros	5,30
6.4 Capacidade de 110 litros	4,78
7. Será aplicável às Instituições Sem Fins Lucrativos com reconhecimento de pessoa colectiva de utilidade pública, uma redução de 50% sobre os valores estabelecidos no presente artigo.	

Capítulo XXI
Urbanismo

Artigo 77.º

(Apreciação, reapreciação e comunicação de pedidos)

	Valores (Euros)
1. Operações de loteamento, sem obras de urbanização	
1.1 Até 5 lotes	180,90
1.2 Superior a 5 lotes	200,80



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

2. Operações de obras de urbanização	180,91
3. Operações de loteamento com obras de urbanização	
3.1. Até 5 lotes	190,90
3.2. Superior a 5 lotes	211,00
4. Operações urbanísticas com impacto semelhante a loteamento	190,00
5. Habitação	
5.1 Até 2 fogos	170,10
5.2 Mais de 2 fogos	199,90
6. Comércio, serviços, indústria e outros fins	200,10
7. Empreendimentos turísticos, meios complementares de alojamento e afins	250,80
8. Anexos, muros e outros	100,40
9. Operações de destaque	275,80
10. Propriedade horizontal	99,40

Artigo 78.º

(Emissão de alvará de licença de loteamento com obras de urbanização)

	Valores (Euros)
1. Emissão do alvará de licença	334,70
1.1. Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Por lote;	136,80
b) Por fogo;	67,30
c) Outras utilizações – por fracção ou unidade de alojamento;	67,30
d) Prazo – por cada mês ou fracção	14,10
1.2. Aditamento ao alvará de licença	136,80
1.3. Por lote ou por fogo resultante do aumento autorizado	34,60

Artigo 79.º

(Emissão de alvará de licença de loteamento sem obras de urbanização)

	Valores (Euros)
1. Emissão do alvará de licença	333,90
1.1. Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Por lote;	66,20
b) Por fogo;	37,50
c) Outras utilizações – por fracção ou unidade de alojamento;	37,50
d) Prazo – por cada mês ou fracção	20,90
1.2. Aditamento ao alvará de licença	135,60
1.3. Por lote ou por fogo resultante do aumento autorizado	37,70
2. Outros aditamentos	66,20



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Artigo 80.º

(Emissão de alvará de licença de obras de urbanização)

	Valores (Euros)
1. Emissão do alvará de licença	331,00
1.1. Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Prazo – por mês	10,30
b) Tipo de infra-estruturas a realizar	
1.2. Aditamento ao alvará de licença	137,10
1.3. Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Prazo – por mês	10,30
b) Tipo de infra-estruturas a realizar	5% do valor total orçamenta do das infra- estruturas

Artigo 81.º

(Emissão de alvará de trabalhos de remodelação dos terrenos)

	Valores (Euros)
1. Até 1.000 m2	66,90
2. De 1.000 m2 a 5.000 m2	200,00
3. Mais de 5.000 m2	333,30

Artigo 82.º

(Emissão de alvará de licença para obras de construção)

	Valores (Euros)
1. Habitação, por m2 de área bruta de construção	1,21
2. Comércio, serviços, indústria e outros fins, por m2 de área bruta de construção	1,66
3. Empreendimentos turísticos, meios complementares de alojamento e afins, por m2 de área bruta de construção	2,03
4. Alteração de fachadas, por m2	0,17
5. Corpos balanceados, por m2	0,17
6. Prazo de execução – por cada mês	11,90



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Artigo 83.º

(Licenciamento de casos especiais)

	Valores (Euros)
1. Outras construções, reconstruções, ampliações, alterações, edificações ligeiras, tais como muros, anexos, garagens, tanques, poços, piscinas, depósitos, travessias rodoviárias e abertura de valas, e outros, não consideradas de escassa relevância urbanística:	
a) por m2 /metro linear / m3 de área bruta de construção	1,08
b) prazo de execução – por cada mês	9,92
1.1 Reposição de pavimentos em travessia rodoviárias e abertura de valas - por cada 5m2 ou fracção:	
a) Em betuminoso	34,50
b) em calçada	41,80
c) Em macadame	18,80
2. Demolição de edifícios e outras construções, quando não isentas de licenciamento ou de autorização – por m2, ou por metro linear no caso de muros	0,73
3. Operações materiais de urbanização, de edificação ou de utilização do solo e das edificações nele implantadas, previstas na alínea j), do art. 2º do Dec.-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, por m2	1,07

Artigo 84.º

(Alvará de autorização de utilização e de alteração do uso)

	Valores (Euros)
1. Autorização de utilização e suas alterações, por:	
a) fogo	23,70
b) comércio	17,80
c) serviços	17,80
d) indústria	34,90
d) outros fins	45,10
2. Acresce ao montante referido no número anterior, por cada 50 m2 de área bruta de construção ou fracção	3,31

Artigo 85.º

(Autorizações de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica)

	Valores (Euros)
1. Emissão de licença de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento	
a) de restauração e bebidas	169,20
b) de restauração e bebidas com dança, discotecas, dancings, clubes, bares, cabarés, pubs e similares	427,20
2. Emissão de licença de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento alimentar, não alimentar e serviços	333,30



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.129
18/12/2017
Anexo IV

3. Emissão de licença de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento hoteleiro	797,40
4. Emissão de licença de utilização e suas alterações, por cada meio complementar de alojamento turístico	394,30
5. Acresce ao montante referido nos números anteriores, por cada 50 m2 de área de construção	3,29

Artigo 86.º

(Emissão de alvarás de licença parcial)

	Valores (Euros)
Emissão de licença parcial em caso de construção da estrutura	30% do valor da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitivo

Artigo 87.º

(Prorrogações)

	Valores (Euros)
1. Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização em fase de acabamentos, por mês	20,80
2. Segunda prorrogação do prazo, nos termos do n.º 3 do art.º 53º do DL 555/99 de 16/12, por mês	
3. Prorrogação do prazo para execução das obras previstas em licença ou autorização em fase de acabamentos, por mês	11,70
4. Segunda prorrogação nos termos do n.º 5 do art.º 58º do DL 555/99 de 16/12, por mês	10% /mês do valor da taxa inicial

Artigo 88.º

(Licença especial relativa a obras inacabadas)

	Valores (Euros)
Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas, por mês	12,10



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Artigo 89.º

(Informações prévias)

	Valores (Euros)
1. Informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento em terreno de área inferior a 5.000 m2	175,40
2. Informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento em terreno de área entre 5.000 m2 e 10.000 m2, inclusive	210,50
3. Informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento em área superior a 10.000 m2	245,60
4. Informação prévia sobre a possibilidade de realização de obras de edificação	100,30

Artigo 90.º

(Informações simplificadas)

	Valores (Euros)
Informações simplificadas, por escrito, no âmbito da alínea a) n.º1 do artigo 110º do Decreto-Lei n.º 555/99, sobre instrumentos de planeamento (PDM, cêrcea, tipologia, índice de ocupação, cota de soleira e polígono de implantação).	53,80

Artigo 91.º

(Ocupação da via pública por motivo de obras)

	Valores (Euros)
1. Tapumes ou outros resguardos por mês:	
a) por m2 de superfície de espaço ocupado	1,03
b) por metro linear da superfície de espaço ocupado	4,46
2. Andaimes por mês e por m2 de superfície do domínio público ocupado	1,68
3. Gruas, guindastes ou similares colocados no espaço público, ou que se projectem sobre o espaço público, por mês e por unidade	9,84
4. Outras ocupações por m2 da superfície de domínio público ocupado e por mês	9,84

Artigo 92.º

(Vistorias)

	Valores (Euros)
1. Vistoria a realizar para efeitos de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados à habitação, comércio ou serviços	80,00
1.1. Por cada fogo ou unidade de ocupação em acumulação com o montante referido no número anterior	16,20
2. Vistorias para efeitos de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a	



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

armazéns ou indústrias	88,70
3. Vistorias para efeitos de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e de bebidas, por estabelecimento	88,70
4. Vistorias para efeitos de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a estabelecimentos alimentares ou não alimentares, por estabelecimento	88,70
5. Vistorias para efeitos de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a empreendimentos hoteleiros	88,70
5.1. Por cada estabelecimento comercial, restauração e de bebidas, serviços e por quarto, em acumulação com o montante previsto no número anterior	18,20
6. Por auto de recepção provisória ou definitiva.	72,50
7. Outras vistorias não previstas nos números anteriores	72,50
8. Vistorias por perito (não funcionário da Autarquia), por fracção ou fogo, unidade de ocupação, estabelecimento, etc.	33,30

Artigo 93.º

(Recepção de obras de urbanização)

	Valores (Euros)
1. Por auto de recepção provisória de obra de urbanização	109,60
1.1. Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	13,90
2. Por auto de recepção definitiva de obra de urbanização	109,60
2.1. Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	13,90

Artigo 94.º

(Renovações)

	Valores (Euros)
Emissão de renovação de licença ou autorização nos casos referidos no artigo 75º do DL 555/99 de 16/12 (com a redacção constante na 6ª alteração – Lei n.º60/2007 de 04/09)	25% do valor inicial

Artigo 95.º

(Ficha técnica de habitação)

	Valores (Euros)
Ficha técnica de habitação, por prédio ou fracção licenciada	6,22

Artigo 96.º

(Antenas de telecomunicações e torres eólicas)

	Valores (Euros)
1. Autorização de infra-estruturas de suporte:	
1.1. De estações de radiocomunicações e respectivos acessórios	1 841,50



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

1.2 De torres eólicas	1 443,40
-----------------------	----------

Artigo 97.º

(Licenciamento de estabelecimentos industriais)

	Valores (Euros)
1. Registo de actividade industrial	150,00
2. Vistorias relativas ao processo de licenciamento resultantes de qualquer facto imputável ao industrial, incluindo a emissão da respectiva licença de exploração industrial	184,80
3. Vistorias para verificação das condições do exercício da actividade ou do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre as reclamações e os recursos hierárquicos	100,00
4. Vistorias de reexame das condições de exploração industrial	100,00
5. Averbamento de transmissão	56,40
6. Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	83,00
7. Vistorias para verificação do cumprimento das medidas impostas aquando da desactivação definitiva do estabelecimento industrial	83,00

Artigo 98.º

(Fornecimentos diversos no âmbito do urbanismo)

	Valores (Euros)
1. Fornecimento de livro de obra, por cada	9,21
2. Fornecimento de avisos publicitários, por cada	6,14
3. Fornecimento de identificação de alojamento local, por placa	33,40

Capítulo XXII

Licenciamento e fiscalização de instalações de combustíveis e de redes e ramais de distribuição de gases de petróleo liquefeito

(Alínea d) do n.º7 do artigo 64º da Lei 169/99 de 1 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º5-A/2002 de 11 de Janeiro; Decreto-Lei nº 267/2002 de 26 de Novembro e Portaria n.º 1188/2003 de 10 de Outubro)

Artigo 99.º

(Instalação de postos de abastecimento de petróleo e instalações de postos de abastecimento de combustíveis)

	Valores (Euros)
1. Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de construção e alteração:	
1.1 Reservatórios de $100\text{m}^3 \leq C < 500\text{m}^3$	610,90
1.1.1 Em acumulação com o ponto 1.1 do presente artigo, por cada 10m^3 ou fracção acima dos 100m^3	11,40
1.2 Reservatórios de $50\text{m}^3 \leq C < 100\text{m}^3$	610,90



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

1.3 Reservatórios de $10\text{m}^3 \leq C < 50\text{m}^3$	490,80
1.4 Reservatórios de $C < 10\text{m}^3$	304,50
2. Vistorias relativas ao processo de licenciamento:	
2.1 Reservatório de $100\text{m}^3 \leq C < 500\text{m}^3$	367,30
2.2 Reservatórios de $50\text{m}^3 \leq C < 100\text{m}^3$	246,20
2.3 Reservatórios de $10\text{m}^3 \leq C < 50\text{m}^3$	184,40
2.4 Reservatórios de $C < 10\text{m}^3$	124,90
3. Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações:	
3.1 Reservatório de $100\text{m}^3 \leq C < 500\text{m}^3$	367,30
3.2 Reservatórios de $50\text{m}^3 \leq C < 100\text{m}^3$	246,20
3.3 Reservatórios de $10\text{m}^3 \leq C < 50\text{m}^3$	246,20
3.4 Reservatórios de $C < 10\text{m}^3$	246,20
4. Vistorias periódicas	
4.1 Reservatório de $100\text{m}^3 \leq C < 500\text{m}^3$	975,70
4.2 Reservatórios de $50\text{m}^3 \leq C < 100\text{m}^3$	640,90
4.3 Reservatórios de $10\text{m}^3 \leq C < 50\text{m}^3$	590,80
4.4 Reservatórios de $C < 10\text{m}^3$	246,20
5. Repetição da vistoria para verificação das condições impostas:	
5.1 Reservatório de $100\text{m}^3 \leq C < 500\text{m}^3$	733,20
5.2 Reservatórios de $50\text{m}^3 \leq C < 100\text{m}^3$	490,80
5.3 Reservatórios de $10\text{m}^3 \leq C < 50\text{m}^3$	367,30
5.4 Reservatórios de $C < 10\text{m}^3$	246,20
6. Averbamentos:	
6.1 Reservatório de $100\text{m}^3 \leq C < 500\text{m}^3$	124,90
6.2 Reservatórios de $50\text{m}^3 \leq C < 100\text{m}^3$	124,90
6.3 Reservatórios de $10\text{m}^3 \leq C < 50\text{m}^3$	124,90
6.4 Reservatórios de $C < 10\text{m}^3$	124,90

Artigo 100.º

(Licenciamento e fiscalização de redes e ramais de distribuição de gases de petróleo liquefeito)

	Valores (Euros)
1. Emissão da licença de autorização de execução de redes e ramais de distribuição	55,50
2. Emissão da licença de autorização de exploração de redes e ramais de distribuição	55,50



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Capítulo XXIII

Massas minerais (pedreiras)

Artigo 101.º

(Pesquisa e exploração)

	Valores (Euros)
As taxas a cobrar são liquidadas de acordo com o estipulado na Portaria n.º 1083/2008, de 24 de Setembro	

Capítulo XXIV

Metrologia

Artigo 102.º

(Controlo Metrológico)

	Valores (Euros)
As taxas a cobrar são liquidadas de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, regulamentado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 192/2006 de 26 de Setembro e pela Portaria n.º 57/2007 de Janeiro (instrumentos de pesagem de funcionamento automático)	

Capítulo XXV

Diversos

Artigo 103.º

(Guarda nocturno)

	Valores (Euros)
1. Licenciamento do exercício da actividade	28,30
2. Renovação trienal	25,40
3. Emissão ou substituição de cartão de identificação	20,40

Artigo 104.º

(Cauteleiro)

	Valores (Euros)
1. Licenciamento do exercício da actividade	15,60
2. Renovação anual	12,70
3. Emissão ou substituição do cartão de identificação	12,80

Artigo 105.º

(Acampamentos ocasionais)

	Valores (Euros)
Licenciamento da realização de acampamento, por dia	3,11



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.135
18/12/2017
Anexo IV

Artigo 106.º

(Máquinas de diversão)

	Valores (Euros)
1. Licenciamento de exploração, por cada máquina:	
1.1 Anual	113,10
1.2 Semestral	57,80
2. Título de registo:	
2.1 Primeiro registo	111,20
2.2 Segunda-via	40,70
3. Averbamento de transferência de propriedade	55,50

Artigo 107.º

(Espectáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre)

	Valores (Euros)
1. Licenciamento de arraiais, romarias e bailes, por dia	18,90
2. Licenciamento de provas desportivas de âmbito municipal	25,20
3. Licenciamento de provas desportivas de âmbito inter-municipal, acresce à taxa prevista no número anterior por cada autarquia a consultar	34,50

Artigo 108.º

(Licenciamento e vistorias a recintos de espectáculos e divertimentos públicos)

	Valores (Euros)
1. Licença de funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados	32,00
2. Licença de recinto para espectáculos de natureza não artística	66,30
3. Licença de utilização para recintos desportivos	66,30
4. Licenças de outros espaços acidentalmente adaptados para espectáculos ou divertimentos	39,90
5. Realização de vistoria aos recintos	101,80

Artigo 109.º

(Agência ou postos de venda de bilhetes para espectáculos públicos)

	Valores (Euros)
1. Licenciamento do exercício da actividade	30,00
2. Renovação anual	30,00



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Artigo 110.º

(Fogueiras e queimadas)

	Valores (Euros)
1. Licenciamento de fogueiras e queimadas	2,67
2. Licenciamento de fogueiras relativas a festas populares	2,67

Artigo 111.º

(Leilões)

	Valores (Euros)
1. Realização de leilões com fins lucrativos	53,40
2. Realização de leilões sem fins lucrativos	4,27

Artigo 112.º

(Ascensores, escadas mecânicas, tapetes rolantes e monta-cargas)

	Valores (Euros)
1. Inspeções periódicas e extraordinárias	99,60
2. Reinspeção	55,60
3. Realização de inquéritos	99,60

Artigo 113.º

(Recolha e depósito/armazenamento de veículos ou de outros bens/materiais diversos)

	Valores (Euros)
1. Remoção:	
1.1 Veículos ligeiros, por cada veículo	77,90
1.2 Veículos pesados, por cada veículo	137,60
1.3 Outros bens/materiais diversos, por cada m2	41,10
2. Depósito ou armazenamento:	
2.1 Veículos ligeiros, por cada período de 24 horas ou fracção	8,65
2.2 Veículos pesados, por cada período de 24 horas ou fracção	17,70
2.3 Outros bens/materiais diversos, por cada m2 ocupado e por dia ou fracção	1,35

Artigo 114.º

(Outras vistorias)

	Valores (Euros)
Vistorias não especialmente previstas em qualquer dos outros capítulos, por cada	84,10



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Capítulo XXVI

Mão-de-obra e equipamentos

Artigo 115.º

(Valor médio/hora da mão de obra)

	Valores (Euros)
1. Durante o período normal de funcionamento dos serviços (valor/hora)	
1.1 Pessoal assistente operacional	--
1.2 Pessoal encarregado operacional	--
1.3 Pessoal encarregado geral operacional	--
1.4 Pessoal assistente técnico	--
1.5 Pessoal técnico superior	--
2. Fora do horário normal de funcionamento dos serviços	--
2.1 Em dias úteis, acresce aos valores definidos nos pontos anteriores	--
2.2 Aos sábados, domingos e feriados, acresce aos valores definidos nos pontos anteriores	--

Artigo 116.º

(Valor médio/hora da utilização de máquinas e viaturas)

	Valores (Euros)
1. Veículos automóveis ligeiros mercadorias	18,70
2. Veículos automóveis mistos	19,30
3. Veículos automóveis pesados de mercadorias	61,40
4. Tractores	19,80
5. Empilhadores	10,40
7. Pavimentadora	26,30
8. Motoniveladoras	36,40
9. Máquina de Emulsão	5,59
10. Retroescavadoras	20,90
11. Dumper	9,64
12. Cilindros	25,20
13. Pá Carregadora e Mini Pá Carregadora	18,90
14. Giratórias	44,20

Capítulo XXVII

Museu Municipal de Ourém

Artigo 117.º

(Núcleo expositivo da Casa do Administrador)

	Valores (Euros)
1. Ingressos	
1.1 Individual	
1.1.1 Até 6 anos inclusive, acompanhados de adulto	Gratuito



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.138
18/12/2017
Anexo IV

1.1.2 Dos 7 aos 17 anos (inclusive) e $\geq$ 65 anos	1,65
1.1.3 Dos 18 aos 64 anos (inclusive)	2,77
1.1.4 Utente portador de cartão-jovem	1,65
1.1.5 Utente portador de cartão de estudante	2,20
1.2 Família (agregado superior a 4 pessoas)	30% de desconto sobre o total
1.3 Grupo (Superior a 10 e até 30 pessoas)	30% de desconto sobre o total



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.139
18/12/2017
Anexo V

APOIO AO INVESTIMENTO
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E
A FREGUESIA DE ALBURITEL – “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO
PARA O EDIFÍCIO SEDE DA FREGUESIA”

PREÂMBULO

Considerando que:

1. A Freguesia de Alburitel pretende adquirir equipamento para o Edifício Sede da Freguesia dotando-o de melhores condições funcionais.
2. Os municípios dispõem de atribuições quer no domínio do equipamento rural e urbano, quer nos domínios da cultura, de acordo com as alíneas a) e e) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.
3. As freguesias dispõem de competência próprias, seja no âmbito do equipamento rural e urbano, seja nas áreas da cultura, de acordo com as alíneas a) e d) do n.º 2 do artigo 7.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.
4. As receitas próprias e as verbas provenientes do Orçamento de Estado, afetas às Freguesias, são manifestamente insuficientes para a prossecução das suas atribuições.
5. Os municípios devem promover a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

Pelo exposto e nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém representado neste ato pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque;

e



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.140
18/12/2017
Anexo V

SEGUNDO OUTORGANTE: Freguesia de Alburitel, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 507 135 253, com sede na Rua dos Moinhos, em Alburitel, representada neste ato pelo Presidente da respetiva Junta de Freguesia, Engrácia Maria Vieira Marques Carriço.

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

(Objecto)

Constitui objeto do presente Protocolo a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes do investimento na aquisição de equipamento para o Edifício Sede da Freguesia de Alburitel.

CLÁUSULA 2.ª

(Apoio financeiro)

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 10.000,00€ (Dez Mil Euros), de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte.
2. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido no número anterior.
3. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado.

CLÁUSULA 3.ª

(Plano de pagamentos)

1. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
 - a. 5.000,00 euros (Cinco Mil Euros), em janeiro de 2018;
 - b. 5.000,00 euros (Cinco Mil Euros), em junho de 2018;
2. O pagamento da segunda prestação está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.
3. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efectuar a apresentação de documentos de despesa e respectivos



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.141
18/12/2017
Anexo V

comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respectiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.

4. O pagamento será efectuado por transferência bancária, para a conta bancária da Freguesia de Alburitel, com o número de identificação bancária _____ da entidade bancária _____, conforme declaração em Anexo – I, a qual faz parte integrante do presente contrato-programa.

CLÁUSULA 4.^a

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente Protocolo;
- b) Aplicar e administrar corretamente a comparticipação financeira que lhe está a ser concedida tendo em conta o objeto do presente protocolo;
- c) Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem com os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes legais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o término do presente protocolo;
- d) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direcção-Geral dos Impostos;
- e) Observar o cumprimento ao estabelecido no Código dos Contactos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);
- f) Cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares a que o Primeiro Outorgante está sujeito;
- g) Comunicar ao Primeiro Outorgante o início da realização dos trabalhos a executar.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.142
18/12/2017
Anexo V

CLÁUSULA 5.^a

(Direitos do Segundo Outorgante)

Constituem direitos do Segundo Outorgante:

- a) Receber atempadamente as transferências financeiras previstas no presente contrato.
- b) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento das intervenções a executar, conforme estabelece a cláusula seguinte.

CLÁUSULA 6.^a

(Apoio técnico)

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.

CLÁUSULA 7.^a

(Acompanhamento e fiscalização do investimento objeto de apoio)

O investimento objeto de apoio deverá ser objecto de fiscalização por equipa definida pelo Primeiro Outorgante, à qual compete autenticar a conformidade dos documentos de despesa inerentes.

CLÁUSULA 8.^a

(Divulgação ao apoio financeiro concedido)

O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação, do montante total do investimento, bem como do montante participado pelo Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA 9.^a

(Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)

1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula 1.^a deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.
2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente protocolo, até ao montante não



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.143
18/12/2017
Anexo V

comparticipado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto definido na cláusula 1.ª.

CLÁUSULA 10.ª

(Acompanhamento e controlo do contrato)

1. O Acompanhamento e Controlo do presente Protocolo de Participação competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, verificar a sua boa execução.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a facultar todos os elementos solicitados bem como fazer-se acompanhar aquando da visita prevista no número anterior.

CLÁUSULA 11.ª

(Revisão ao Protocolo)

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

CLÁUSULA 12.ª

(Denúncia)

O Protocolo pode ser denunciado por ambas as partes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA 13.ª

(Incumprimento, rescisão e sanções)

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
2. O incumprimento do presente Protocolo constitui um impedimento para que se verifique a atribuição de apoio qualquer apoio financeiro ao Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.144
18/12/2017
Anexo V

CLÁUSULA 14.^a

(Vigência do Protocolo de Colaboração)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.^a, o período de vigência do presente Protocolo inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.

Aprovações:

Câmara Municipal: _____

Assembleia Municipal: _____

O presente Protocolo de Colaboração compreende ____ folhas às quais se juntam _____ folhas respeitantes aos Anexos, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha 7, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Celebrado aos (____) dias do mês de _____ de 201_, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante,

Pelo Segundo Outorgante,

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho
Albuquerque

Engrácia Maria Vieira Marques Carriço



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.145
18/12/2017
Anexo VI

APOIO FINANCEIRO

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE N.ª SR.ª DA PIEDADE – “ARRANJOS EXTERIORES DA NOVA IGREJA DO PINHEIRO”

Considerando que:

1. A Fábrica da Igreja Paroquial de N.ª Sr.ª da Piedade pretende promover a execução de arranjos exteriores da nova Igreja do Pinheiro, dignificando e enquadrando o espaço envolvente.
2. O espaço a intervir é propriedade da Fábrica da Igreja Paroquial de N.ª Sr.ª da Piedade.
3. A Fábrica da Igreja Paroquial de N.ª Sr.ª da Piedade é uma pessoa coletiva religiosa legalmente estabelecida.
4. As receitas próprias da Fábrica da Igreja Paroquial de N.ª Sr.ª da Piedade são insuficientes para a prossecução do investimento a executar.
5. Os municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano, de acordo com as alíneas a) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.
6. Os municípios dispõem de atribuições quer no domínio do equipamento rural e urbano, quer na área do ambiente, de acordo com as alíneas a) e k), do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Pelo exposto e nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém representado neste ato pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque.

e



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.146
18/12/2017
Anexo VI

SEGUNDO OUTORGANTE: Fábrica da Igreja Paroquial de N.^a Sr.^a da Piedade, pessoa coletiva religiosa como NIPC 501 219 692, com sede na Praça da República, n.º18, 2490 – 498 Ourém, representada neste ato pelo Presidente da Direção, Manuel Armindo Pereira Janeiro.

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.^a

(Objeto)

Constitui objecto do presente contrato a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes de “Arranjos Exteriores da Nova Igreja do Pinheiro”, conforme projeto técnico previsto no Anexo – I.

CLÁUSULA 2.^a

(Apoio Financeiro)

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 21.236,22 euros (Vinte e Um Mil, Duzentos e Trinta e Seis Euros e Vinte e Dois Cêntimos), ou seja, 80% do investimento global previsto no valor de 26.545,27 euros (Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Euros e Vinte e Sete Cêntimos) excluindo o IVA, de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte.
2. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido no número anterior.
3. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado a 80% do valor executado.

CLÁUSULA 3.^a

(Plano de pagamentos)

1. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
 - a. 10.618,11 euros (Dez Mil, Seiscentos e Dozoito Euros e Onze Cêntimos), em fevereiro de 2018;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.147
18/12/2017
Anexo VI

- b. 10.618,11 euros (Dez Mil, Seiscentos e Dozoito Euros e Onze Cêntimos), em julho de 2018.
2. O pagamento da segunda prestação está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.
3. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efectuar a apresentação de documentos de despesa e respectivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respectiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.
4. O pagamento será efectuado por transferência bancária, para a conta bancária da Fábrica da Igreja Paroquial de N.^a Sr.^a da Piedade, com o número de identificação bancária _____ da entidade bancária _____, conforme declaração em Anexo – II, a qual faz parte integrante do presente contrato-programa.

CLÁUSULA 4.^a

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente Protocolo;
- b) Aplicar e administrar corretamente a comparticipação financeira que lhe está a ser concedida tendo em conta o objeto do presente protocolo;
- c) Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem com os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes legais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o término do presente protocolo;
- d) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direcção-Geral dos Impostos;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.148
18/12/2017
Anexo VI

- e) Observar o cumprimento ao estabelecido no Código dos Contactos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);
- f) Cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares a que o Primeiro Outorgante está sujeito.
- g) Não afetar a outras finalidades, nem alocar, alienar ou por qualquer outro modo onerar, no todo ou em parte, os bens adquiridos no âmbito deste apoio, durante o seu prazo de vida útil legalmente estabelecido, sem a prévia autorização do Primeiro Outorgante.
- h) Manter o investimento afeto à respetiva atividade, pelo menos durante dez anos, contados a partir da conclusão da execução financeira prevista no presente contrato.
- i) Comunicar ao Primeiro Outorgante o início da realização dos trabalhos a executar.

CLÁUSULA 5.ª

(Direitos do Segundo Outorgante)

Constituem direitos do Segundo Outorgante:

- a) Receber atempadamente as transferências financeiras previstas no presente contrato.
- b) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento das intervenções a executar, conforme estabelece a cláusula seguinte.

CLÁUSULA 6.ª

(Apoio técnico)

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.

CLÁUSULA 7.ª

(Acompanhamento e fiscalização da obra objecto de apoio)

A execução física da obra será objecto de acompanhamento e fiscalização por equipa definida pelo Primeiro Outorgante, à qual compete autenticar a conformidade dos autos de medição elaborados.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.149
18/12/2017
Anexo VI

CLÁUSULA 8.ª

(Divulgação ao apoio financeiro concedido)

O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação, junto do(s) imóvel(eis) objecto de intervenção, o montante total de investimento, bem como do montante participado pelo Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA 9.ª

(Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)

1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula 1.ª deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.
2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente protocolo, até ao montante não participado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto definido na cláusula 1.ª.

CLÁUSULA 10.ª

(Acompanhamento e controlo do contrato)

1. O Acompanhamento e Controlo do presente Protocolo de Participação competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, verificar a sua boa execução.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a facultar todos os elementos solicitados bem como fazer-se acompanhar aquando da visita prevista no número anterior.

CLÁUSULA 11.ª

(Revisão ao Protocolo)

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.150
18/12/2017
Anexo VI

CLÁUSULA 12.ª

(Denúncia)

O Protocolo pode ser denunciado por ambas as partes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA 13.ª

(Incumprimento, rescisão e sanções)

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
2. O incumprimento do presente Protocolo constitui um impedimento para que se verifique a atribuição de apoio qualquer apoio financeiro ao Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.

CLÁUSULA 14.ª

(Vigência do Protocolo de Colaboração)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.ª, o período de vigência do presente Protocolo inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.

Aprovações:

Câmara Municipal: _____

Assembleia Municipal: _____

O presente Protocolo de Colaboração compreende ____ folhas às quais se juntam _____ folhas respeitantes aos Anexos, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha 7, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Celebrado aos (____) dias do mês de _____ de 201__, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.151
18/12/2017
Anexo VI

Pelo Primeiro Outorgante,

Pelo Segundo Outorgante,

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho
Albuquerque

Manuel Armindo Pereira Janeiro



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.152
18/12/2017
Anexo VII

APOIO FINANCEIRO

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E A LIGA DE AMIGOS DA SECÇÃO DE BOMBEIROS DE FREIXIANDA – “PROJETO PARA REQUALIFICAÇÃO DO QUARTEL DA SECÇÃO DE FREIXIANDA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE OURÉM”

Considerando que:

1. A Liga de Amigos da Secção de Bombeiros de Freixianda é uma entidade coletiva de utilidade pública e carácter humanitário, legalmente constituída em 11 de julho de 1996.
2. Nos termos do n.º 2 do artigo 1º dos seus estatutos, tem por objetivo apoiar a Secção de Bombeiros Voluntários de Freixianda.
3. A associação pretende promover a elaboração de um projeto para requalificação do quartel dos bombeiros – Secção de Freixianda.
4. As receitas próprias da associação são insuficientes para a prossecução do investimento a executar.
5. Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da proteção civil, de acordo com alínea j) do n.º 2, do art. 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (adiante designado por RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Pelo exposto e nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém representado neste ato pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque;

e



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.153
18/12/2017
Anexo VII

SEGUNDO OUTORGANTE: Liga de Amigos da Secção de Bombeiros de Freixianda, pessoa coletiva com o NIPC 503 674 710, com sede no Largo dos Bombeiros, 2435-280 Freixianda, representado neste ato pelo Presidente da Direção, Jorge Manuel Pereira dos Santos.

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

Constitui objecto do presente contrato a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes dos custos com a elaboração de “Projeto para Requalificação do Quartel da Secção de Freixianda dos Bombeiros Voluntários de Ourém,

CLÁUSULA 2.ª

(Apoio Financeiro)

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 4.245,96 euros (Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Euros e Noventa e Seis Cêntimos) de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte.
2. O montante do apoio corresponde a 80% do valor total previsto realizar pela entidade no âmbito da despesa elegível definida em objeto.
3. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido no número anterior.
4. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado, tendo em observância que ficará indexado ao montante máximo de 80% do investimento realizado.

CLÁUSULA 3.ª

(Plano de pagamentos)

1. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
 - a. 2.122,98 euros (Dois Mil, Cento e Vinte e Dois Euros e Noventa e Oito Cêntimos), em fevereiro de 2018;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.154
18/12/2017
Anexo VII

- b. 2.122,98 euros (Dois Mil, Cento e Vinte e Dois Euros e Noventa e Oito Cêntimos), em julho de 2018.
2. O pagamento da segunda prestação está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.
3. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efectuar a apresentação de documentos de despesa e respectivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respectiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.
4. O pagamento será efectuado por transferência bancária, para a conta bancária da Liga de Amigos Secção de Bombeiros Freixianda, com o número de identificação bancária _____ da entidade bancária _____, conforme declaração em Anexo – I, a qual faz parte integrante do presente contrato-programa.

CLÁUSULA 4.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente Protocolo;
- b) Aplicar e administrar corretamente a comparticipação financeira que lhe está a ser concedida tendo em conta o objeto do presente protocolo;
- c) Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem com os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes legais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o término do presente protocolo;
- d) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direcção-Geral dos Impostos;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.155
18/12/2017
Anexo VII

- e) Observar o cumprimento ao estabelecido no Código dos Contactos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);
- f) Cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares a que o Primeiro Outorgante está sujeito.

CLÁUSULA 5.ª

(Direitos do Segundo Outorgante)

Constituem direitos do Segundo Outorgante:

- a) Receber atempadamente as transferências financeiras previstas no presente contrato.
- b) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento das intervenções a executar, conforme estabelece a cláusula seguinte.

CLÁUSULA 6.ª

(Apoio técnico)

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.

CLÁUSULA 7.ª

(Divulgação ao apoio financeiro concedido)

O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação do apoio técnico e financeiro concedido pelo Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA 8.ª

(Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)

1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula 1.ª deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.
2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente protocolo, até ao montante não participado por outras entidades públicas, com o propósito de não se



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.156
18/12/2017
Anexo VII

verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto definido na cláusula 1.^a.

CLÁUSULA 9.^a

(Acompanhamento e controlo do contrato)

1. O Acompanhamento e Controlo do presente Protocolo de Participação competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, verificar a sua boa execução.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a facultar todos os elementos solicitados bem como fazer-se acompanhar aquando da visita prevista no número anterior.

CLÁUSULA 10.^a

(Revisão ao Protocolo)

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

CLÁUSULA 11.^a

(Denúncia)

O Protocolo pode ser denunciado por ambas as partes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA 12.^a

(Incumprimento, rescisão e sanções)

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
2. O incumprimento do presente Protocolo constitui um impedimento para que se verifique a atribuição de apoio qualquer apoio financeiro ao Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.157
18/12/2017
Anexo VII

CLÁUSULA 13.^a

(Vigência do Protocolo de Colaboração)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.^a, o período de vigência do presente Protocolo inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.

Aprovações:

Câmara Municipal: _____

Assembleia Municipal: _____

O presente Protocolo de Colaboração compreende ____ folhas às quais se juntam _____ folhas respeitantes aos Anexos, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha 7, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Celebrado aos (____) dias do mês de _____ de 201__, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante,

Pelo Segundo Outorgante,

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho
Albuquerque

Jorge Manuel Pereira dos Santos